



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 206, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**  
Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**  
1º Vice-Presidente

**Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)**  
2º Vice-Presidente

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**  
1º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**  
2º Secretário

**Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)**  
3º Secretário

**Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)**  
4º Secretário

---

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
- 2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
- 3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
- 4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos  
de Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Quésia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Gleison Carneiro Gomes**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### PARTE I

#### **1 – ATA DA 179<sup>a</sup> SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

1.1 – ABERTURA .....	8
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
<b>1.2.1 – Oradores</b>	
Senador Paulo Paim – Exposição sobre as condições de vida da população em situação de rua no Brasil. Destaque para os Projetos de Lei nºs 6802/2006 e 1635/2022, que buscam assegurar os direitos básicos dessas pessoas, bem como possibilitar sua reinserção na sociedade. ....	8
Senador Eduardo Girão – Manifestação contrária à indicação do Ministro da Justiça, Flávio Dino, para a vaga de Ministro do STF. Satisfação com o comparecimento da população aos protestos ocorridos na Avenida Paulista. Críticas à Suprema Corte pelos supostos ativismo judicial e arbitrariedades cometidas. Apelo ao Senado Federal para apreciação de pedidos de <i>impeachment</i> de Ministros do Supremo. ....	10
Senador Izalci Lucas – Considerações acerca da aprovação da PEC nº 8/2021, que limita decisões monocráticas no STF e em outros tribunais superiores. Insatisfação com a indicação do Ministro da Justiça, Flávio Dino, para vaga de Ministro do STF, e do Subprocurador da República Paulo Gonçalves para a Procuradoria-Geral da República. Defesa de um modelo de apuração dos votos que seja auditável, de modo a garantir a fiscalização e a transparência nas eleições brasileiras. ....	14
Senador Laércio Oliveira – Críticas à Petrobras pela suposta postergação na implantação do projeto Sergipe Águas Profundas. Exposição sobre a importância econômica desse projeto para o Estado de Sergipe e cobrança aos órgãos governamentais fiscalizadores pela apuração de possíveis irregularidades em sua continuidade. ....	17
<b>1.2.2 – Convocação de Sessão</b>	
Convocação de sessão deliberativa ordinária para 28 de novembro, às 14 horas. ....	20
1.3 – ENCERRAMENTO .....	20

### PARTE II



## 2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

### 2.1 – EXPEDIENTE

#### 2.1.1 – Comunicação

Da Liderança do PT, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Ofício nº 150/2023) .....

22

#### 2.1.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 563/2023, na origem (**Mensagem nº 85/2023, no Senado Federal**), que submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o nome do Senhor CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Ronaldo Jorge da Silva Lima. ....

24

Nº 604/2023, na origem (**Mensagem nº 86/2023, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República Bolivariana da Venezuela. ....

53

Nº 611/2023, na origem , que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 432, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 14.728 de novembro de 2023. ....

94

Nº 617/2023, na origem (**Mensagem nº 87/2023, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, o nome do Senhor LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira. ....

96

Nº 627/2023, na origem (**Mensagem nº 88/2023, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "a", e do art. 101, parágrafo único, da Constituição, o nome do Senhor FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Rosa Maria Pires Weber. ....

129

Nº 628/2023, na origem (**Mensagem nº 89/2023, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "e", e do art. 128, § 1º, da Constituição, o nome do Senhor PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Antônio Augusto Brandão de Aras.

135

#### 2.1.3 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 75/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168/2023 .....

142

Nº 76/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169/2023 .....

149

Nº 77/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 380/2023 .....

158



## 2.1.4 – Projetos de Lei

Nº 5706/2023, do Senador Alessandro Vieira, que <i>regulamenta o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas</i> .....	168
Nº 5710/2023, da Senadora Damares Alves, que <i>dispõe sobre o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de que trata a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.</i> .....	175
Nº 5720/2023, do Senador Jayme Campos, que <i>disciplina a custódia compartilhada dos animais de estimação nos casos de separação dos seus tutores, em decorrência da dissolução do casamento ou da união estável.</i> .....	184
Nº 5721/2023, do Senador Weverton, que <i>dispõe sobre a produção, o uso e a divulgação de conteúdo sintético inautêntico e tipifica o uso dessas técnicas para criação, uso e divulgação, sem o consentimento da vítima, de cena de sexo, nudez ou pornografia.</i> .....	191
Nº 5722/2023, do Senador Jorge Kajuru, que <i>altera o art. 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar a pena de quem utiliza inteligência artificial para montagem em fotografia, vídeo, áudio ou qualquer outro registro, com o fim de incluir pessoa em cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo</i> .....	202

## 2.1.5 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 65/2023, primeiro signatário o Senador Vanderlan Cardoso, que <i>dispõe sobre o regime jurídico aplicável ao Banco Central.</i> .....	207
--	-----

## PARTE III

## 3 – RESOLUÇÕES

Nº 28/2023 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 98/2023), que <i>autoriza o Município de Atibaia, situado no Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).</i> .....	217
---	-----

Nº 29/2023 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 18/2022), que <i>institui o “Prêmio Trânsito Seguro – Gesto Redobrado para o Futuro”, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.</i>	220
--	-----

<b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> .....	222
---	-----

<b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA</b> .....	225
--	-----

<b>6 – LIDERANÇAS</b> .....	226
-----------------------------	-----

<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b> .....	228
--	-----



<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	<b>236</b>
<b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b>	<b>239</b>
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>277</b>



**Ata da 179<sup>a</sup> Sessão, Não Deliberativa,  
em 27 de novembro de 2023**

**1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 57<sup>a</sup> Legislatura**

*Presidência do Sr. Dr. Hiran.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 21 minutos e encerra-se às 15 horas e 34 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta esta sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão, não deliberativa, destina-se a discursos, comunicações e outros assuntos de interesse partidário ou parlamentar.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

Passamos à lista de oradores, que terão até 20 minutos para uso da palavra.

O primeiro Senador inscrito já se está encaminhando aqui para a tribuna, que é o Senador Paulo Paim.

Senador Paulo Paim, boa tarde.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.)

– Muito bem, Presidente Dr. Hiran, é uma satisfação poder falar da tribuna de um tema muito sensível. E sei da sua sensibilidade com os mais vulneráveis. Eu diria que é claro que tem exceções em todas as áreas, mas todo médico tem uma certa sensibilidade – uns mais, outros menos –, e V. Exa., como médico e Parlamentar, tem essa sensibilidade.

Presidente Dr. Hiran, quero abordar hoje um assunto que não apenas é uma questão social, mas o reflexo na nossa humanidade e na nossa sociedade. Falo hoje dos moradores em situação de rua no Brasil. É fundamental reconhecer que a presença de pessoas vivendo nas ruas e praças de nossas cidades é um desafio que exige a nossa atenção. Exige nossa empatia saber que cada um dos moradores em situação de rua tem uma história de vida – algumas eu vou passar aqui. Portanto, não podemos ignorá-los.

Os moradores em situação de rua são parte invisível da nossa sociedade, mas eles existem. Eles são seres humanos, com sonhos e desafios. A maioria enfrenta dificuldades, como desemprego, fome, problemas de saúde mental, dependência química. Não têm, de fato, onde morar. São pessoas que são abandonadas, muitas vezes, pelas famílias, que, por diversas razões, perderam o acesso a uma vida digna e segura.

As cidades de papelão, cidades de plástico, construídas com restos da cultura descartada, são uma realidade. O Brasil é um país rico. Temos recursos, cultura e diversidade. Mas temos também a segunda maior desigualdade de renda do mundo: riqueza para poucos e pobreza para muitos. Alguns têm abundância, possuem recursos, vivem; outros sobrevivem; outros mais lutam para encontrar abrigo, comida e cuidados médicos básicos. Temos o dever de garantir que todos tenham a oportunidade de uma vida melhor.

A nossa Constituição Cidadã vigora há 35 anos. Eu estava lá, fui Deputado Federal Constituinte. O Capítulo II, dos Direitos Sociais, no art. 6º, diz:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados [...]

Dr. Hiran, Senador Laércio, que agora chega ao Plenário, segundo pesquisa do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), a população em situação de rua hoje, no Brasil, é de 281 mil pessoas – um aumento de 38% desde 2019, após a pandemia da covid-19.

Há um alerta nessa pesquisa: o aumento é muito maior em proporção do que o da população em geral. Ou seja, cresce o número de pessoas abandonadas nas ruas. O instituto mostra que, no período de 10 anos, de 2012 a 2022, o crescimento nesse segmento vulnerável foi de 211%. Segundo dados do IBGE, o aumento populacional brasileiro foi de 11% nesse mesmo período, entre 2011 e 2021, 2012 e 2022, e o



crescimento da população de rua foi de 211%.

A pesquisa mostra, ainda, que a Região Sudeste concentra pouco mais da metade da população em situação de rua do país: são 151 mil pessoas. Na sequência, estão Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte.

A pesquisa ainda mostra que, na Região Norte, está a menor parcela da população de rua do país; no entanto, mais do que dobrou de 2019 a 2022, saindo de 8 mil para mais de 18 mil pessoas vivendo nas ruas.

Conforme relatório do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o DF é a unidade da Federação com maior percentual de pessoas em situação de rua no Brasil – aqui, na Capital Federal! A Capital tem quase três pessoas em situação de rua a cada mil habitantes. Quanto ao número absoluto de moradores de rua, ou seja, a população total, Brasília aparece em quarto lugar, com 7.924 pessoas nessa situação, o que representa 3,4% do total da população em situação de rua de todo o País.

Outras cidades: São Paulo, em torno de 60 mil pessoas; Rio de Janeiro, em torno de 14 mil pessoas – estou arredondando –; Belo Horizonte, em torno de 12 mil pessoas; Salvador, em torno de 8 mil pessoas; Fortaleza, em torno de 6,5 mil pessoas, quase 7 mil; Curitiba, também se aproxima de 4 mil; Porto Alegre, 3.189.

Vejamos o perfil dos moradores em situação de rua conforme os dados registrados no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): masculino, 87%; adulto, 55% têm entre 30 e 49 anos; já tiveram emprego com carteira assinada, 68% dos moradores de rua; pessoas negras – pardas, 51%; pretas, 17% –, no total, entre pardas e pretas, 68%; sabem ler e escrever, 90% de quem está nas ruas.

O percentual de pessoas em situação de rua com deficiência é de 15%. Desse total, 47% são pessoas com deficiência física, 18% são pessoas com transtornos mentais, 16% são pessoas com deficiência visual.

Quanto ao local de nascimento, 37% nasceram no município atual em que vivem, 59% em outros municípios, e 4% vieram de outros países. São 9.749 estrangeiros morando nas ruas do país. Do total de imigrantes internacionais, 54% são provenientes da América do Sul, dos quais 43% são de origem venezuelana, 23% angolanos e 11% afegãos.

Os principais motivos apontados para a situação de rua, de acordo com a pesquisa, foram: problemas familiares, 44%; desemprego, 39%; alcoolismo e uso de droga, 29%; perda de memória, 23%.

O Brasil precisa ampliar os programas de assistência social, a promoção de emprego, entre outros. Apresentamos em 2006 o Projeto de Lei 6.802, que cria o Programa de Inclusão Social da População em Situação de Rua. Já foi aprovado aqui no Senado, por unanimidade, e está na Câmara dos Deputados, com o parecer favorável da Deputada Sâmia Bomfim. O objetivo da proposta é dar assistência, oportunidade de qualificação profissional e condições para inclusão social de pessoas com renda inferior à linha da pobreza que não tenham casa e durmam em abrigo ou nas ruas.

Situações assim exigem políticas efetivas, urgentes e abrangentes de acolhimento e expõem a população de rua a situações humilhantes, dificultando ainda mais o caminho de reencontro com a autoestima e com a dignidade. As causas do problema são estruturais, mas o Estado não pode esperar que as questões estruturais sejam solucionadas para enfrentar os graves problemas sociais.

A Comissão de Direitos Humanos do Senado aprovou recentemente o Projeto de Lei 1.635, de 2022, que cria o Estatuto da População em Situação de Rua. Esse estatuto é de autoria do Senador Randolfe Rodrigues – eu fui o Relator –, e a Comissão o aprovou por unanimidade. Destaco que esse projeto é uma ideia do Padre Júlio Lancellotti. O objetivo é reinserir essas pessoas na sociedade, de modo que não haja mais brasileiros nessa situação.

Para garantir a dignidade básica das pessoas, o texto atribui ao poder público assegurar o acesso à alimentação gratuita, água potável, itens de higiênica básica e banheiros públicos. Naturalmente, como eu



dizia aqui, a alimentação é fundamental.

O estatuto prevê a criação do comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política nacional para a população em situação de rua, composto por representantes do Governo e da sociedade civil com mandato de dois anos. O comitê deve acompanhar a implementação das medidas previstas no estatuto e avaliar seus resultados. Já o Governo Federal está construindo um programa integrado com um olhar para a população de rua com habitação, saúde e direitos humanos a quem não tem onde morar.

A mudança começa com cada um de nós. Não podemos fechar os olhos para essa realidade. Em vez disso, devemos estender a mão e trabalhar juntos para criar um Brasil mais justo. O valor de uma sociedade se mede pela forma como ela cuida das pessoas vulneráveis. Ao abraçar essa responsabilidade, podemos trabalhar para um Brasil onde ninguém tenha que viver nas ruas, ninguém tenha que passar fome, ninguém fique exposto à violência; onde todos tenham a oportunidade de alcançar seu potencial e levar uma vida digna.

Sr. Presidente, como eu tenho que ir para outro evento, fiquei hoje nos meus 12 minutos.

Agradeço muito a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado, Senador Paim.

Vamos em seguida passar para o próximo escrito, o Senador Eduardo Girão, que já se encaminha para a tribuna.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido amigo, Senador Dr. Hiran.

Eu queria saudar a Sra. Senadora, os Srs. Senadores, os funcionários desta Casa, assessores, brasileiras, brasileiros que nos acompanham nesta segunda-feira, dia 27 de novembro, nesta tarde, depois de um final de semana muito movimentado e de um começo de semana mais movimentado ainda – não é? –, quando nós fomos surpreendidos agora com a notícia de que está confirmado que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva indicou para o STF nada menos do que o Ministro da Justiça, Flávio Dino. Sim, indicou o Flávio Dino para o Supremo Tribunal Federal.

Como pode? Com todo respeito à pessoa – não entro na questão da pessoa –, mas vamos pegar a figura do Ministro, vamos pegar o espírito do Governo Lula, que diz que veio para pacificar o país. Está colocando o símbolo da revanche, colocando o símbolo da vingança, do deboche. É assim que vai pacificar o Brasil?

Os sinais são completamente trocados, os valores estão invertidos na nossa nação. O Ministro que sabotou, boicotou a CPMI – eu participei, eu estava lá, o Senador Izalci também – e fez de tudo para obstruir as investigações. Até as imagens, ele não as entregou, do seu Palácio da Justiça, do seu gabinete – tinha 200 câmeras; duas ele entregou e depois disse que não tinha mais, foram apagadas –, onde a Dama do Tráfico circulou, não junto a ele, mas a seus assessores do seu Ministério da Justiça e Segurança Pública. Não tinha nenhum controle de acesso? Não se tem uma prévia, no Ministério da Segurança Pública, o Ministro que vai lá na comunidade da Maré e não vem aqui na Comissão de Segurança da Câmara dos Deputados. Ele vai totalmente sem nenhum tipo de proteção lá no Rio de Janeiro, numa das comunidades mais perigosas, mas, aqui, na Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados, ele faltou audiências. É muito estranho, sem falar no desastre que foi a sua gestão à frente do Maranhão, deixando cidades entre as mais violentas do mundo, pobreza demais no Maranhão. Aliás, o STF a gente já questiona por ser muito político, tribunal politiquero. Vai colocar um político nato lá dentro? É muito estranho.

Mas esse assunto ainda vai render muito. Não é o assunto que eu venho tratar hoje aqui, Sr.



Presidente.

Eu quero, em primeiro lugar, dar os parabéns aos brasileiros, que foram às ruas do Brasil, especialmente na Avenida Paulista ontem, de forma ordeira, pacífica, democrática, e que mostram que não têm medo dos donos do poder, que não têm medo de se manifestar pelo que eles acreditam. Esse é o brasileiro. Parabéns.

Nós temos uma vítima, e aqui, aqui no meio deste Senado Federal, deste Plenário, tem um caixão, um defunto, aqui, de um brasileiro que foi esquecido, que não teve seus direitos respeitados no seu devido processo legal, completamente desrespeitados seus advogados, o acesso aos autos, que estava com um parecer da PGR para ser solto há dois meses e meio, cheio de comorbidades, trinta e tantos atendimentos de saúde, e foi deixado lá. Morreu. Tem sangue nas mãos o STF. E nós também somos corresponsáveis disso. A primeira vítima fatal da ditadura da toga que existe no Brasil.

Nós temos denunciado pelo mundo que não existe mais democracia na República Federativa do Brasil. Mas, ontem, o brasileiro deu o grito de liberdade, sem medo dos poderosos e voltou às ruas. E isso vai ser só o começo. Já tinha começado, lá em outubro, por causa da questão do aborto, quando o STF, de forma também a usurpar o poder do Congresso Nacional – e graças a Deus conseguimos aprovar a PEC nº 8, que vai começar a botar cada um no seu quadrado –, invadindo a nossa competência, começou a colocar em pauta a questão da descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação, quando já se tem um fígado formado, os rins, tudo... Até digital tem a criança, o bebê.

E aí, importante que se diga, o brasileiro começou a ir às ruas, a voltar às ruas em outubro, mas ontem foi gigantesco, na Avenida Paulista.

Estão de parabéns todos os brasileiros que compareceram e manifestaram pelo Estado democrático de direito, pela volta dos direitos humanos e não direito seletivo dos manos – direitos humanos no Brasil, pela democracia, pela liberdade.

Eu, Sr. Presidente, vou precisar dar início ao pronunciamento, fazendo hoje aqui a transcrição literal da escandalosa manifestação, via WhatsApp, de um Ministro do STF, à jornalista Eliane Cantanhêde, durante entrevista realizada na GloboNews com o Ministro da Casa Civil, Rui Costa, repercutindo o voto favorável de Jaques Wagner, nosso colega aqui, à PEC que limita poderes em decisões monocráticas do STF, repito, que, graças a Deus, a maioria dos colegas aqui – até um número maior do que o necessário; bastavam 49, foram 52 – conseguiu aprovar na semana passada.

Eis a deprimente mensagem que a jornalista revelou ao vivo. Olhem o sincericídio! Abrem-se aspas: “Acabou a ‘lua de mel’ com o governo. Traição rasteira. União com os Bolsonaristas contra o STF depois de tudo que aconteceu. [...] Wagner precisa renunciar à liderança [do Governo], senão acabou [...] [o papo] com o STF”.

Mensagem que a jornalista leu, que recebeu do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Infelizmente, neste nosso mundo, senhoras e senhores, ainda existem traições entre casais ou entre sócios de uma empresa, mas uma traição envolvendo dois Poderes da República, acredito que seja a primeira vez de que temos notícia. E fala-se em traição rasteira. Pede-se a cabeça do Líder do Governo no Senado como uma vingança bem ao estilo das máfias. E o pior, esse Ministro não fala apenas por si próprio, fala sempre em nome de toda a Suprema Corte, dizendo: “Acabou a lua de mel”.

Ah, tinha um acordo? Tinha um “combinemo”? Está bom, é bom que fique claro isso para a população, porque, lá atrás, disseram – o Presidente hoje –: “Nós derrotamos o bolsonarismo”, olhem como bate! “Nós derrotamos o bolsonarismo”, olhem como bate com a censura que foi feita na época da campanha quando não se podia relacionar – TSE proibiu, por exemplo – aborto com o Lula, Daniel Ortega, Nicolás Maduro com o Lula. Não se podia, o TSE proibiu.

O STF trouxe de volta o Lula, que tinha sido condenado em três instâncias – corrupção, lavagem de



dinheiro –, citado em delações premiadas centenas de vezes o seu nome, Lula. Trouxe-o de volta.

Enfim, Sr. Presidente, em vez de repudiar veementemente esse ato infame, os jornalistas do programa da GloboNews fizeram ainda ilações em tom de ironia sobre qual teria sido o Ministro, sobre quem seria o tal Ministro. Começou a se especular: “Foi fulano de tal”, “não, foi Beltrano”.

Eliane Cantanhêde apenas negou que tivesse sido Gilmar Mendes, mas silenciou quando se cogitou o nome de Alexandre de Moraes.

Porém, independentemente de quem tenha sido, estamos diante de mais uma atitude desmoralizante, nada mais degradante. Quando pensamos que já chegamos ao fundo do poço da inversão de valores, eis que surge mais uma indecência manifestada justamente por aqueles que deveriam dar o melhor exemplo de respeito à Constituição brasileira.

E, como se o nosso país estivesse espremendo pus de uma ferida apodrecida há muito tempo, que fede, em que a gente vê as estruturas balançando porque não tem sustentação moral, acontece este tipo de coisa, é só você ligar as pontas de tudo o que está acontecendo ao mesmo momento: onde tem perseguição a quem pensa diferentemente; onde temos presos políticos; onde temos jornalistas com passaporte retido, com conta bancária congelada, com rede social bloqueada – jornalistas, Parlamentares cassados à velocidade da luz porque pensam diferentemente desse sistema apodrecido.

O começo dessa profunda decadência do Supremo Tribunal Federal se deu em 2019, Sr. Presidente, quando, por seis votos a cinco, foi alterada a decisão oposta, tomada em 2016, três anos antes, acabando com a prisão em segunda instância.

Senador Laércio, meu amigo, meu irmão, foi um malabarismo jurídico sem precedentes, direcionado para permitir a libertação do principal prisioneiro deste país, condenado a 12 anos de prisão por ter chefiado o maior esquema de corrupção da história desta nação. Essa aberração casuística, cometida para beneficiar apenas um único condenado, passou a favorecer todos os criminosos com poder econômico que podem contratar competentes advogados capazes de procrastinar a prisão de seu cliente com recursos infundáveis até chegar ao Supremo e, então, ficar engavetada pelo tempo que for conveniente. É a falência moral da Justiça brasileira.

É o caso, por exemplo, da chamada Dama do Tráfico, condenada, em duas instâncias, por lavagem de dinheiro e associação com organização criminosa. Ao responder em liberdade, é vergonhosamente muito bem-recebida, transitando serelepe, com desenvoltura, tanto no Ministério da Justiça quanto no Ministério dos Direitos Humanos – que pagou a passagem – com o dinheiro de quem? Com o dinheiro do cidadão de bem, com o dinheiro do trabalhador, que paga para a gente estar aqui, inclusive, e não é barato!

Olha, Sr. Presidente, em toda a história do STF, nunca se viu tanto ativismo judicial, o que levou um ministro a proferir uma palestra, em evento, nos Estados Unidos, na Universidade do Texas... Sabe qual era o título? “Livrando-se de um Presidente”. Essa exacerbação de poder levou outro ministro, em palestra realizada no 9º Fórum Jurídico de Lisboa, em Portugal, a afirmar: “O Brasil já vive um semipresidencialismo”. E o Poder moderador é exercido por quem? Pelo STF!

Mas nada pode ser comparado ao desvio total de função do TSE nas últimas eleições presidenciais, quando se comportou como verdadeiro partido político, beneficiando, explicitamente, um lado ideológico – apenas um lado ideológico! Várias verdades públicas e históricas sobre Lula foram proibidas de serem divulgadas na campanha. Informações muito importantes e comprovadamente verídicas foram censuradas, como, por exemplo, a explícita posição de Lula e do PT favorável à legalização do aborto, ou então as amizades com ditadores sanguinários da América Latina, como Daniel Ortega, da Nicarágua, ou Nicolás Maduro, da Venezuela.

Tanto abuso de poder levou um ministro, em um evento político promovido pela UNE – evento



político, na UNE (União Nacional dos Estudantes) –, a bradar: “Nós derrotamos o bolsonarismo!”.

O terrível e decadente processo em curso não tem relação com o semipresidencialismo, mas, sim, com a consolidação da pior de todas as ditaduras, na visão do patrono desta Casa – ali, patrono desta Casa! –, Ruy Barbosa, baiano, quando se referiu ao grave risco da ditadura do Poder Judiciário, pois, contra essa ditadura, não há a quem recorrer.

Como um dos mecanismos nefastos dessa deterioração institucional, temos o famigerado inquérito das *fake news*, que já perdura por mais de quatro anos. É uma espada na cabeça, espada na cabeça desta nação, do cidadão de bem esse inquérito das *fake news*, no qual um único ministro denuncia, investiga, julga e condena em ações em que ele próprio define o que pode e o que não pode ser divulgado. Com isso, passa a funcionar como órgão de censura típico de todas as ditaduras, perseguindo implacavelmente os críticos do sistema.

Mas nada mais cruel do que as arbitrariedades cometidas em relação a centenas de presos políticos que participaram dos protestos do dia 8 de janeiro. Pais e mães de família, trabalhadores sem nenhum antecedente criminal condenados a 17 anos de prisão, como se fossem perigosos terroristas. Pessoas que não cometem nenhum ato violento. Pessoas que, quando foram detidas, portavam apenas uma bandeira do Brasil e uma Bíblia. Pessoas, Sr. Presidente, como Cleriston Pereira, conhecido carinhosamente como...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... Clezão, que faleceu vítima de infarto na Papuda, semana passada. Homem honesto, trabalhador, pai de duas filhas e que, em função de várias comorbidades, tinha, desde setembro, recebido da PGR (Procuradoria-Geral da República) um parecer para que respondesse o processo em liberdade, o qual foi negado de forma perversa por Alexandre de Moraes.

Concluo, Sr. Presidente, apelando mais uma vez para que esta Casa se mantenha de pé, não se acovarde, continue firme diante de tantos abusos cometidos por ministros da Suprema Corte. Já passou da hora de darmos início ao primeiro processo de *impeachment* – tem dezenas nesta Casa e não falta embasamento para algumas delas.

Peço um minuto final para concluir, Sr. Presidente, porque a Constituição...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... delegou apenas ao Senado da República o poder de frear os ímpetos ditatoriais oriundos do STF, resgatando o Estado democrático de direito, a tão abalada independência entre os Poderes da República, essencial para o bom funcionamento da democracia.

Nesses 30 segundos que me faltam... Ontem, lá na Avenida Paulista, estava a família do Clezão. Reitero minha solidariedade à sua esposa, às suas filhas, que vão ficar com essa marca para o resto da vida. Mas os ideais seus, Clezão – sei que você está em outro plano –, não serão esquecidos. Estão mais vivos do que nunca, porque são os nossos ideais.

Que Deus abençoe esta nação!

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela sua generosidade no tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado, Senador Girão.

Eu quero também, em nome desta Casa, dar as boas-vindas aos alunos da Escola Classe Rua do Mato, lá de Sobradinho, que nos visitam. E quero aqui manifestar a todos vocês, agora já chegando o final



do ano, que todos sejam muito bem-sucedidos nas provas finais. Estudem muito para, no futuro, estar aqui defendendo os interesses do nosso país.

Um grande abraço. Deus abençoe a todos e os professores que os acompanham também.

Quero passar, em seguida, a palavra ao Senador Laércio Oliveira.

Senador Laércio, por favor. (*Pausa.*)

Vão inverter? Senador Izalci, por favor.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, meus queridos amigos Senadores e Senadoras, nossos alunos de Sobradinho, sejam bem-vindos a esta Casa!

Presidente, primeiramente a minha fala é no sentido da votação de quarta-feira. Nós conseguimos aqui, de forma até um pouco surpreendente, porque muitos não acreditavam, a votação da PEC 8 com 52 votos favoráveis. Mas, acompanhando já desde o início da apresentação desse projeto de emenda constitucional, eu acompanhei muita pressão, as pessoas pressionando pela aprovação e também, do outro lado, o próprio Supremo Tribunal Federal ligando para todos os Senadores para que eles votassem contra essa medida. O que a gente tem que deixar claro aqui para todos é que a PEC 8 não é um instrumento de revanche, um instrumento de pressão contra o Supremo. Não, a PEC 8 é um instrumento que preserva a nossa prerrogativa de legislar, só isso. Nós não estamos aqui atacando ninguém, nós estamos preservando aquilo que o povo nos deu, que foi a representação através do voto. Então, eu fiquei de certa forma indignado até pela forma como alguns colegas sofreram pressão aqui nesta Casa, chantagem, ministro do Supremo ligando para os Senadores e ameaçando, inclusive, com relação à votação.

Eu vejo assim um quadro no Brasil hoje, um quadro negro, um estado preocupante com a democracia: um discurso bonito, todo mundo fala em democracia, mas, na prática, nós vivemos hoje um estado de ditadura, e o início não, a implantação do comunismo no Brasil.

Essa decisão de hoje de mandar aqui para o Senado o nome de Flávio Dino para compor o Supremo Tribunal Federal, eu fico imaginando aqui até que ponto o Senado vai chegar se aprovar esse nome para o Supremo. Recentemente, como foi dito aqui pelo Senador Girão, e eu participei ativamente das reuniões da CPMI, o Ministro Flávio Dino não só desconsiderou, desprezou, ignorou o Senado Federal, o Congresso Nacional, no momento em que sequer encaminhou para esta Casa um requerimento aprovado por unanimidade na CPMI, unanimidade. Nós aprovamos um requerimento solicitando as imagens das câmeras do Ministério da Justiça, porque nós já sabíamos que a Força Nacional estava do lado do Ministério no dia 8 de janeiro. Nós já sabíamos – e eu fiz um relatório de 2.576 páginas mostrando claramente com provas, com mensagens, com quebra de sigilo – que o Governo Federal poderia ter evitado o que aconteceu dia 8 de janeiro. E o Ministro, durante mais de um mês, deu uma enrolada na CPMI, dizendo que só poderia mandar se tivesse autorização do Supremo. E, por incrível que pareça, o Supremo determinou a entrega, e ele simplesmente não encaminhou, e fica por isso mesmo. Agora, eu fico imaginando uma pessoa como essa no Supremo Tribunal Federal, com mandato vitalício e com o perfil que ele tem. E olha que ele é Senador... E olha que foi Governador, e, por sinal, um péssimo Governador, o pior IDH do Brasil está exatamente no Maranhão.

Então, eu fico assim, ansioso para ver, mas me preocupa. Se esta Casa aprovar Flávio Dino para o Supremo Tribunal Federal, depois de tudo que ele fez, da desconsideração que ele teve com o Congresso Nacional, e se tiver apoio aqui dos Senadores, é porque alguma coisa estranha está acontecendo. Talvez algo semelhante ao que aconteceu na véspera da votação da PEC 8, em que um ministro aqui chegou a ligar para cada um dos Senadores. Para mim não ligaram, mas ligaram para grande parte dos Senadores e Senadoras desta Casa.

Então, eu fico aqui imaginando como seria um Supremo que não respeita o Congresso Nacional, no



qual, depois de aprovada a PEC, ameaças foram feitas aqui ao Líder do Governo, ao Presidente do Senado, ao Presidente do Congresso, como se estivesse recriminando a nossa votação, como se nós tivéssemos a obrigação de votar o que eles determinam.

Então, eu espero, sinceramente, que, na sabatina da CCJ, a gente possa, de fato, dizer não a esse absurdo, em que eu não sei qual é o interesse, qual é realmente a negociação ou as negociações que foram feitas ou até as ameaças que foram feitas ao Executivo para encaminhar esse nome aqui para o Senado Federal.

Eu, desde o início, manifestei aqui a minha preocupação com o objetivo principal do Ministro Flávio Dino, que era já começar a implantação da Guarda Nacional aqui no Brasil. Eles não querem a polícia militar por ser uma polícia de Estado, ele quer uma polícia do Governo, assim como acontece em outros países, como, por exemplo, na Venezuela, na Colômbia – são guardas que são vinculados e são subordinados ao Executivo. Então, não é polícia de Estado como a nossa polícia militar, que passa governo e entra governo e é uma instituição.

Então, eu lamento muito esse desafio, em que eu não sei até que ponto existe aí alguma manipulação com relação a isso, de ter encaminhado hoje, na manhã de hoje, ou anunciado o encaminhamento do Ministro Flávio Dino para o Supremo Tribunal Federal.

Eu já quero aqui antecipar o meu voto, e vou trabalhar isso na CCJ, aqui no Plenário, para que o Senado acorde, para que os Senadores não admitam nenhuma chantagem, como tentaram fazer aqui durante a votação da PEC 8 – e a PEC 8 é apenas relacionada às decisões monocráticas, e isso vai para o Plenário, para o Pleno deles.

Nós temos ainda uma discussão a fazer na CCJ com relação à criminalização das drogas, à questão do mandato. Tudo isso tem que ser ainda avaliado e aprovado o mais rápido possível, até porque isso já foi discutido por diversas vezes na Liderança aqui do Senado.

Então, eu já faço aqui um apelo para que os Senadores tenham um pouco de reflexão sobre isso. Imagine o Ministro Flávio Dino, que já é assim como Ministro, que é subordinado ao Executivo, que deve satisfação aqui no Congresso Nacional e, da forma como ele desprezou, como é que ele vai se comportar como semideus lá no Supremo Tribunal Federal.

Então, eu quero aqui alertar toda a população. Nós não podemos admitir que tenhamos uma pessoa que desconsidera a democracia de fato. Porque, no discurso, o discurso deles é de democracia, mas que na prática são ditadores. São pessoas que querem a miséria de todos.

Essa questão do IDH no Maranhão não é só incompetência não. É um planejamento deles. Um governo comunista, eles querem isso, que todos fiquem dependendo do governo. Todos vivendo na miséria, todo mundo dependendo do Bolsa Família. Todo mundo tendo que pedir bênção todos os dias para o governo de plantão, com o apoio aí desses comunistas.

E é isso que nós temos que defender. Nós não podemos admitir a ida do Ministro Flávio Dino para o Supremo Tribunal Federal da forma como está sendo orquestrado. E tudo isso combinado. Esse almoço, jantar aí que foi feito pelo Presidente com os ministros do Supremo para negociar essas indicações.

E me preocupa muito também, não o conheço, mas o fato de você ter um procurador indicado por ministro do Supremo é um absurdo. O que a gente tem que preservar é a independência do Ministério Público com relação ao Judiciário.

Imagine uma combinação de acusação do Ministério Público combinado realmente com os ministros do Supremo. Qual é a decisão que vai acontecer. A Procuradoria-Geral da República tem que defender os interesses, o contraditório daquilo que é discutido no Supremo Tribunal Federal. E com essas indicações, com essas manipulações, com essas articulações que são feitas, me preocupa muito a nossa situação de



fato da democracia.

Então, Presidente, eu espero agora que essa PEC seja votada imediatamente na Câmara, o que me preocupa já se vai ser ou não votado ainda este ano, porque sequer para as medidas provisórias estão sendo indicados os seus membros, exatamente por essa disputa de poder também entre Câmara e Senado. A maioria das medidas provisórias, aliás, para as últimas medidas provisórias sequer foram indicados os membros.

E, para não deixar caducar, a gente tem votado assim carimbando aqui no Senado, e muitas delas o Executivo transformou em projeto de lei com regime de urgência, que exatamente começa lá na Câmara e termina lá na Câmara. A última palavra é deles, sendo que nós temos essa tradição e é legal a questão da paridade Câmara e Senado.

Nós somos uma Casa revisora. Nós não somos aqui um cartório. E também quero dizer aos ministros do Supremo, quando disseram que lá não tem covarde, que não tem medrosos. Quero dizer que aqui também não. Aqui também não tem covardes e medrosos.

E eu espero que aqueles Senadores que foram chantageados, que receberam ameaças de julgamento de processo, que eles possam reagir e não admitir aqui, em função de pressão, em função de ameaças, o nome de Flávio Dino para o Supremo Tribunal Federal; isso seria um caos para este país. Imagine esse senhor que é Senador, mas que não respeita o Congresso, assumir uma cadeira vitalícia no Supremo Tribunal Federal. O que ele vai fazer? Se ele já não respeita hoje, como Ministro, não responde àquilo que foi, inclusive, votado por unanimidade aqui, imagine o que é que ele vai fazer depois.

Então, este é um alerta que eu faço aos colegas Senadores, porque nós não podemos admitir isso, não é possível que a gente vá continuar aqui passivamente aceitando o que está acontecendo no Brasil. Eu vou avaliar, recebi muitos documentos, eu sempre quis, desde Deputado Federal... Promovi várias audiências públicas com relação às urnas eletrônicas. Eu sou auditor e aquilo que não é auditável não é confiável, e, das audiências que fiz aqui, nunca saí de uma audiência com a convicção de que era um modelo seguro. Aliás, no próprio vídeo do Ministro da Justiça, Flávio Dino, tem várias manifestações que ele fez, sobre as urnas eletrônicas, contrárias inclusive à situação que ele diz hoje.

Então, eu tenho lá, estou avaliando como auditor cada urna eletrônica, aquelas novas e aquelas urnas antigas, e, quando a gente compara a votação do Presidente da República com a do Governador aliado, nas urnas novas, tem muita relação, bate muito a votação de Presidente e Governador. Nas urnas antigas, e tem lá numeradas quais são, esses votos não são coincidentes. Você tem Governador e Presidente da República em uma situação totalmente inversa a das novas urnas. Então, este não é um assunto que morreu. Nós não podemos continuar admitindo dúvidas, nós não podemos admitir que, como disse o Ministro do Supremo, “o Executivo foi traidor; traiu realmente o Supremo que ajudou no processo do ex-Presidente”, ou seja, ele admitiu que quem colocou realmente o Presidente Lula na Presidência foi o Supremo Tribunal Federal. Eu não sei se foi em função do processo ou se foi em função das urnas. O que eu sei é que eles já admitiram, basta assistir às declarações nas quais ficou claro, para todos, pelo menos para mim, que o Supremo Tribunal Federal interferiu diretamente na eleição do Presidente Lula, seja trazendo ele de volta mesmo condenado em várias instâncias, seja com manipulação para isso. Não sou eu que estou dizendo isso, não. Eles falaram isso.

A gente precisa, de fato, repensar essas questões do modelo. Não é o modelo do voto, mas nós temos que garantir à população – o que interessa é isso – a fiscalização e a auditoria da contagem dos votos.

Eu, como auditor, estou estudando isso profundamente, exatamente para que, nas próximas eleições, a gente tenha essa transparência definida claramente.

Então, eu quero aqui, Presidente, concluir os colegas, nesse período agora, para fazer uma reflexão, uma retrospectiva, do comportamento do Ministro da Justiça, Flávio Dino, para que a gente não cometa



o erro de colocá-lo no Supremo Tribunal Federal, e avaliar também se é correto para o país, para a democracia, a indicação do procurador em função da indicação dos ministros do Supremo.

Eu acho uma incoerência. Eu acho que precisava ser uma autonomia total, apesar de que ele hoje é Vice do TSE, Vice-Procurador do TSE, que é exatamente quem participa e coordena as eleições no Brasil. E o TSE hoje, gostando ou não, normatiza, executa, fiscaliza e julga. Esse é o processo que nós vivemos com relação às eleições.

Nós temos uma semana de muito trabalho. Eu sei que vários Senadores estão viajando, mas é o momento que nós temos para refletir melhor o que nós queremos para o nosso país.

É isso que está aí? Esse é o *modus operandi*?

Está vindo agora, de novo, a questão do financiamento do BNDES para os outros países. Nós já assistimos a esse filme: Venezuela e Cuba pagaram as dívidas? Nada, deram um calote no Brasil, e o Governo quer novamente financiar a infraestrutura desses países que nós já sabemos que não têm condição de pagar, ao invés de investir na estrutura do Brasil, nas escolas, que estão caindo aos pedaços – escolas que não têm laboratório, que não têm internet.

Eu fico olhando aqui os nossos queridos alunos... Que país nós queremos para esses jovens? O país que nós queremos para eles nós temos que decidir agora, não é no futuro.

Isso passa, realmente, pela condução da nossa democracia.

Então, Presidente, essas eram as minhas reflexões. Espero que nós, Senadores, possamos votar e depois colocar a cabeça no travesseiro, e que a gente não saia votando em função de ameaças pessoais.

É inadmissível um Ministro ligar para algum Senador...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – ... inclusive na véspera da votação, cinco minutos antes da votação, e ameaçar o Senador ou a Senadora. Ameaçar: “olha, seu processo está aqui, vai ser votado dia tal; você pode perder o seu mandato”.

Foi isso o que aconteceu aqui nesta Casa. Então eu espero que haja uma reação, para que a gente não continue assistindo pacificamente ao que está acontecendo.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Obrigado, Senador Izalci.

Quero também aqui, antes de passar a palavra para o próximo inscrito, o Senador Laércio Oliveira, dar as boas-vindas a essa simpática turma também – é uma outra turma – da Escola Classe Rua do Mato, lá de Sobradinho, e os professores que os acompanham.

E olhem, estudem bem para todo mundo passar de ano com nota boa, porque o Brasil precisa de vocês. Um grande abraço a todos.

Senador Laércio.

**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar.) – Boa tarde, Sr. Presidente Dr. Hiran, boa tarde, Sras. e Srs. Senadores, boa tarde àqueles que nos assistem pela TV Senado. Quero cumprimentar também essa juventude aqui presente e dizer que a gente fica muito feliz quando recebe essa representação das escolas e das universidades brasileiras. É muito interessante que a nova geração conheça como funciona o Congresso Nacional, especialmente aqui o Senado Federal.

Minhas senhoras e meus senhores, eu vou trazer aqui uma discussão, mais uma vez, uma narrativa sobre a Petrobras. E eu desejo muito e acho que esse é o papel do Congresso Nacional, dos Senadores e Senadoras, independente de questões políticas, de lado partidário, o desejo nosso enquanto representantes



do povo brasileiro, representando os estados brasileiros, que é a composição aqui do Senado Federal, é muito importante, nós torcemos e trabalhamos para que o país dê certo.

Mas infelizmente o sentimento que eu trago comigo neste momento é de que algo está acontecendo e que essa consolidação desse alinhamento de ações pelo bem-estar da sociedade brasileira, daqueles que estão lá na ponta, esperando dias melhores no seu trabalho, na sua casa, na sua comunidade, isso não está acontecendo por enquanto.

E esse exemplo que eu quero trazer aqui é um exemplo claro de que algo está acontecendo fora do alinhamento daquilo que o Governo definiu como política de Brasil, pelo crescimento e pelo desenvolvimento do nosso país. Alguns dias atrás, eu estive exatamente nesta tribuna, tratando do principal projeto para o desenvolvimento do meu Estado de Sergipe. E eu falo aqui do projeto Sergipe Águas Profundas, a nova fronteira de petróleo e gás do Brasil, localizada na costa do meu Estado de Sergipe, tão importante para Sergipe e para toda a Região Nordeste.

Somente o Estado de Sergipe, Sr. Presidente, terá a capacidade de abastecer 30% de toda a região do Nordeste com as descobertas que foram feitas lá. Na realidade, são descobertas antigas, e a Petrobras vem postergando a implantação do projeto há mais de dez anos, para a produção de 240 mil barris de petróleo por dia e 18 milhões de metros cúbicos de gás natural por dia, com a instalação de dois navios plataforma e 128km de gasoduto de escoamento, capaz de promover uma revolução na economia do estado e de toda a Região Nordeste, como eu falei aqui. A sensação que eu tenho é de que o Brasil não precisa dessas descobertas e dessa riqueza à disposição principalmente da indústria nacional.

Na semana passada, eu fiz referência a matérias que estavam circulando na imprensa, dando conta de que a Petrobras pretendia postergar a implantação do projeto que estava previsto no Plano Estratégico da Petrobras de 2023 a 2027. O mais revoltante foi saber que a Petrobras pretendia, deliberadamente, atrasar a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas para evitar o expressivo aumento de oferta de gás nacional, o que poderia promover a redução do preço do gás no Brasil, tão desejado pelo Governo e por todo o setor industrial. Daí é que eu percebo que o desalinhamento está acontecendo de alguma maneira – no final deste pronunciamento, eu vou explicar isso melhor.

Depois da publicação das matérias, a Petrobras enviou um desmentido, alegando que a informação veiculada... E o seu Presidente declarou, também, que era contrário, dizendo que aquela informação não procedia. Mesmo com o desmentido do Presidente da Petrobras – pasmem, senhores –, na última quinta-feira a Petrobras divulgou o seu Plano Estratégico, e lá vimos que os dois navios-plataformas do projeto Sergipe Águas Profundas foram postergados para o ano de 2028, e o gasoduto que escoará o gás para a costa passou para o ano de 2029.

Essa é a razão da minha vinda aqui, mais uma vez, a esta tribuna: para pedir, para solicitar que o projeto Sergipe Águas Profundas seja um projeto tratado de forma diferente por toda a diretoria da Petrobras. Agora nós vemos com clareza que as notícias eram verdadeiras e que os desmentidos apresentados pela Petrobras eram falsos.

Eu lamento muito que esse jogo de notícias, de informações, entre mentiras, tenha sido levado ao conhecimento da sociedade brasileira como um todo. A mentira não leva ninguém a lugar nenhum. E a mentira não produz um sentimento de respeito, de lealdade e, acima de tudo, um sentimento de cidadania. E é isso o que a gente deve praticar na nossa vida pública.

E mais: sabemos que o embate foi grande para que a protelação fosse só de dois anos. Vejam que coisa absurda! Se não houvesse uma discussão mais forte, esse projeto poderia demorar ainda mais, já que a Petrobras pretendia atrasar ainda mais o projeto, tudo isso no afã de limitar a oferta de gás natural e de manter o preço do mercado interno nas alturas, inviabilizando o programa Gás para Empregar, ou seja, o programa do Governo que pretende buscar nas reservas e nas descobertas do Brasil uma quantidade



de gás suficiente para reduzir o preço tão absurdo do gás praticado hoje, viabilizando e muito a nossa indústria.

Eu quero dizer aqui que vou acompanhar de perto o andamento do processo de contratação dos navios-plataformas, já que não será surpresa – eu, infelizmente, estou construindo essa convicção dentro de mim, pelas demonstrações que vêm acontecendo – se surgirem novos pretextos para retardar ainda mais esse projeto.

Observa-se claramente que a Petrobras não está minimamente alinhada com o programa do Governo, conforme se depreende dos embates públicos com o próprio Ministério de Minas e Energia, estando mais preocupada em manter o preço do GNL importado como referência para o mercado interno. E esse gás natural custa US\$15 por milhão de BTUs, um preço absurdo e que sucateia a indústria nacional. O gás natural neste patamar de preço inviabiliza as atividades de vários setores industriais, sendo determinante para a estagnação do mercado, desvinculado totalmente dos objetivos de desenvolvimento do país e ignorando o esforço que o Governo Federal vem fazendo para promover a reindustrialização do Brasil.

Buscando criar um enredo para justificar o atraso do projeto, a Petrobras agora vem alegar questões de economicidade. Ora, na administração passada, chegou a ser feita a licitação para a contratação dos navios-plataformas para o projeto Sergipe Águas Profundas I. No início deste ano, foi iniciado um novo processo para a contratação, dessa vez, dos dois navios-plataformas para o Sergipe Águas Profundas I e II. Certamente, esses fatos não teriam acontecido se não houvesse segurança de viabilidade econômica para o projeto. E aí eu fico sem entender e gostaria de receber as respectivas informações e esclarecimentos.

O atraso no início da produção do projeto Sergipe Águas Profundas com o objetivo de manobrar preços no mercado interno precisa ser enfrentado pelo Governo e pela sociedade. Não podemos, também, deixar de considerar o enorme volume de recursos que deixará de ser arrecadado através de *royalties* e participações especiais para as três esferas de poder.

O Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) pode e deve agir, apurando o abuso do poder econômico da Petrobras na condição de agente dominante do mercado, por infrações anticompetitivas decorrentes do elevado poder de mercado detido pela estatal no setor de gás natural, esvaziando o esforço para promover redução do preço do gás no Brasil e, com isso, possibilitar a implementação do programa do próprio Governo chamado Gás para Empregar.

O Ministério de Minas e Energia, através do Conselho Nacional de Política Energética, precisa, em caráter de urgência, promover medidas de desconcentração do mercado de gás natural. A ANP, que é a nossa Agência Nacional de Petróleo, precisa ser mais rigorosa na exigência do cumprimento de compromissos contratuais e regulatórios assumidos no Plano de Desenvolvimento da Concessão dos Blocos do projeto Sergipe Águas Profundas à Petrobras. Os gestores do novo PAC precisam ficar atentos às iniciativas protelatórias da Petrobras, ainda mais em se tratando de um projeto antigo que já estava no Plano Estratégico da Petrobras em anos anteriores, para que a sua conclusão se dê em prazo mais curto.

Eu estou aguardando, Sr. Presidente, a Mesa Diretora desta Casa, do Senado Federal. Essa Mesa, ao se reunir, vai despachar os requerimentos que apresentei para o Cade, para o Conselho Nacional de Política Energética do Ministério de Minas e Energia, para a ANP, para os gestores do PAC e para o Tribunal de Contas da União. Esses requerimentos foram solicitados para chancela da Mesa Diretora do Senado, solicitando providências a este assunto pelo bem do nosso país. Nós estamos buscando, através da nossa Casa, do Senado Federal, informações precisas de por que tudo isso está acontecendo.

E vejam, senhores: 30% do insumo de qualquer indústria nacional chama-se gás. As novas descobertas que aconteceram no país apontam para uma quantidade, uma produção maravilhosa de gás natural: a BM-C-33, que é uma descoberta que aconteceu no Estado do Rio de Janeiro, vai trazer para a nossa costa 16 milhões de metros cúbicos de gás por dia; a Rota 3, que é outra descoberta no Estado do Rio de Janeiro,



mais 21 milhões de metros cúbicos de gás por dia; e o projeto Sergipe Águas Profundas, no meu estado, 18 milhões de metros cúbicos de gás por dia – totalizam 55 milhões de metros cúbicos de gás por dia.

Isso significa, Sr. Presidente, primeiro, a reindustrialização do nosso país. As indústrias brasileiras vão ter condições de produzir em uma quantidade maior e por um preço menor; e aí nós estamos falando de comida na mesa da população. É, por exemplo, o preço do macarrão mais barato. Se 30% de um insumo de uma indústria é o gás, quando eu reduzo esse preço para a metade – e o sonho e o que a gente deseja, o que é possível fazer, segundo estudos já apresentados, é o preço do gás a US\$7 dólares por milhão de BTUs –, veja que diferença extraordinária! Isso vai promover uma oportunidade de o Brasil voltar a ser industrializado, porque hoje é difícil competir. Isso significa também menos importação. Ora essa, o Brasil não vai precisar mais importar o gás, como faz ainda hoje, e isso vai melhorar a nossa balança comercial. E, finalmente, isso significa desenvolvimento. E é de tudo isso que o Brasil precisa.

Hoje, Sr. Presidente, infelizmente, eu tenho recebido semanalmente setores da nossa economia muito preocupados com o nível de produção derretendo a cada dia que passa em função do preço de gás.

Na semana passada, eu tratei com o setor ceramista do Brasil. A produção deles foi reduzida a 30% porque é difícil competir no preço do gás da maneira como está; de igual modo a indústria do vidro. Na indústria de fertilizantes, nós temos um problema enorme para enfrentar, além da necessidade que o país tem. A gente tem a indústria de fertilizantes prestes a fechar porque é impossível produzir fertilizantes nitrogenados no Brasil com o preço do gás do jeito que está.

Então, nós temos essas necessidades pontuais – estão postas. Nós temos toda essa produção, na expectativa de receber toda essa produção; e, por outro lado, o agente dominante, que é a Petrobras, diz: “Não, não, não! Não quero seguir na produção para explorar essas riquezas que estão postas, descobertas e já avalizadas por todo mundo, porque eu prefiro trabalhar no Brasil com o gás pelo preço que está”. Onde está a lógica? Eu preciso entender essa lógica. Por que não?

Então, Sr. Presidente, a minha manifestação é nesse sentido, e eu gostaria, mais uma vez, de me colocar aqui à disposição para ouvir – da Petrobras principalmente – quais são os argumentos. Eu gostaria muito, Sr. Presidente, de voltar a esta tribuna em qualquer momento para dizer “olha, eu não tinha razão, os argumentos são esses, esses e esses”, mas não encontro uma porta de saída para esse problema seríssimo e para essa prática da Petrobras em querer manter o preço do gás do jeito que está, e a nossa indústria nacional, infelizmente, derretendo. Quando a indústria nacional derrete, derretem também os empregos, derrete a perspectiva de futuro; os preços dos alimentos produzidos por determinados setores da indústria nacional só aumentam, e o reflexo vai exatamente para a sociedade. Mas o meu papel, o seu papel é exatamente defender a sociedade brasileira, e é isso que nós estamos fazendo aqui.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Laércio.

Nós tínhamos mais um Senador inscrito, o Senador Confúcio, mas ele não está presente, de forma que a Presidência informa aos Srs. e Sras. Senadoras que está convocada sessão deliberativa para amanhã, terça-feira, às 14h, com pauta a ser divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a formalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Boa tarde, e que Deus abençoe a todos!

*(Levanta-se a sessão às 15 horas e 34 minutos.)*



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Comunicação





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

OFÍCIO N° 150/2023 GSFCONTA

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o Senador Jaques Wagner como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal – CCJ, em substituição ao Senador Paulo Paim.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. Meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador Fabiano Contarato

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores



# Mensagens do Presidente da República





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 85, DE 2023

(nº 563/2023, na origem)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o nome do Senhor CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Ronaldo Jorge da Silva Lima.

**AUTORIA:** Presidência da República



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 85/2023 [1 de 28]

## MENSAGEM Nº 563

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Ronaldo Jorge da Silva Lima.

Brasília, 30 de outubro de 2023.

Avulso da MSF 85/2023 [2 de 28]



00001.009058/2023-11



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO N° 810/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho Santos  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Ronaldo Jorge da Silva Lima.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 31/10/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4695929** e o código CRC **D629E8C3** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009058/2023-11 SUPER nº 4695929

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

OFÍCIO 810 (4695929)

SEI 00001.009058/2023-11 / pg. 1

Avulso da MSF 85/2023 [3 de 28]



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DO ARTIGO 383 DO  
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

**Indicado: Caio Mário Trivellato Seabra Filho**

**Vaga: Diretor da Agência Nacional de Mineração**

- 1- Currículo** (alínea “a” do inciso I do art. 383)
- 2- Declarações** (itens 1, 2, 4 e 5 da alínea “b” do inciso I do art. 383)
- 3- Certidões**
- 4- Argumentação Técnica** (alínea “c” do inciso I do art. 383)



**Caio Mário Trivellato  
Seabra Filho**

CPF n. [Informações pessoais](#)

**Informações pessoais**

**Informações pessoais**

Áreas de Interesse

- Mineração, Geologia, Transformação Mineral, Infraestrutura, Indústrias Extrativas, Meio Ambiente, Conciliação e Mediação de Conflitos com agentes da atividade de Mineração.

Formação Acadêmica

**Ensino Superior**

- Mestrado Acadêmico em Direito

Dissertação com o Título: "Arrecadação e Transferência do Ativo Mineral no Âmbito da Liquidação Faliamentar", Ano de Obtenção: 2017

**Faculdade de Direito Milton Campos** | 2015/2017

- Pós-graduação /atu sensu em Direito Ambiental.

Monografia: "O Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Mineração: Desafios e Entraves para Análise e Concessão de Anuências Externas ao Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SISEMA-MG/SEMAD-MG)"

**Faculdade de Direito Milton Campos** | 2014/2015

- Graduação em Direito. Advogado inscrito na OAB/MG sob o número 150.090 (licenciado).

**Faculdade de Direito Milton Campos** | 2009/2013

Idiomas

- Inglês – Avançado – Lê bem, escreve bem e fala bem.
- Espanhol – Intermediário – Lê bem, escreve pouco e fala razoavelmente.
- Alemão – Básico – Lê pouco e comprehende pouco.
- Latim – Básico. Compreende Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Experiência Profissional

- AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM**

Janeiro/2020 – Presente

Local: Brasília, Distrito Federal

09/05/2023 - Presente

Cargo atual: **Diretor da Agência Nacional de Mineração – ANM – Substituto**

É o primeiro Substituto de Diretor da ANM pelo Decreto de 4 de Maio de 2023, publicado no DOU de 05/05/2023, Edição nº 85, Seção 2, Página 1.

Convocado pela Portaria ANM nº 211, de 8 de Maio de 2023 para exercer o cargo de Diretor por até 180 (cento e oitenta) dias em razão da vacância do cargo.

20/06/2022 – 09/06/2023 (licenciado)

Cargo atual: **Superintendente de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas da Agência Nacional de Mineração - ANM**

Avulso da MSF 85/2023 [5 de 28]



O Regimento Interno da ANM prevê as competências do cargo no art. 66 da Resolução ANM n.º 102/2022:

Art. 66. Compete à Superintendência de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas:

I - gerenciar a execução de medidas para equacionar conflitos em direitos minerários;

II - mediar, conciliar e conduzir os processos instaurados para apuração de conflitos entre os agentes da atividade de mineração, titulares de direitos minerários e outros agentes envolvidos nos impactos da atividade minerária;

III - adotar medidas para equacionar conflitos territoriais entre as atividades de mineração e unidades de conservação da natureza, áreas indígenas, quilombolas, áreas de interesse histórico e arqueológico, áreas urbanas e periurbanas, áreas de assentamentos de reforma agrária, projetos lineares de infraestrutura, usinas hidrelétricas e demais projetos de geração de energia elétrica, entre outros;

IV - gerenciar programas e ações que visem à regularização e formalização da extração mineral em áreas de conflito;

V - gerenciar as relações, operações e demandas que envolvam as jazidas, os direitos minerários e suas estruturas com outros órgãos, nos três níveis de governo;

VI - prestar apoio no fornecimento de informações, subsídios, bem como ações necessárias para a resolução de conflitos, quando requisitado;

VII - instaurar e conduzir processo administrativo para equacionar conflitos entre titulares de direitos minerários e atividades de extração mineral ilegal ou irregular, na forma prevista em Resolução sobre o tema;

VIII - coordenar a celebração de Termos de Ajustamento de Condutas, bem como acompanhar o seu cumprimento;

IX - gerir as atividades posteriores à apreensão de bens minerais e equipamentos, visando o seu desfazimento por leilão, destruição, doação a instituição pública e outros formatos de alienação previstos em lei, assim como a gestão sobre o armazenamento, transferência, guarda e custódia dos bens;

X - nos processos das áreas desoneradas na forma dos arts. 26, 32 e 65, § 1º, do Decreto-Lei nº 227, de 1967, com editais em vigor até 01 de dezembro de 2016, de acordo com a Portaria nº 05, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2017:

(...)

XI - decidir sobre recursos interpostos contra decisões dos Chefes das Unidades Administrativas Regionais em matéria de disponibilidade, observado o disposto no art. 122 deste Regimento Interno.

XII - nos processos das áreas desoneradas após 01 de dezembro de 2016, de acordo com a Portaria nº 05, de 27 de janeiro de 2017, DOU de 30 de janeiro de 2017, na forma dos arts. 26, 32 e 65, § 1º, do Código de Mineração:

a) realizar o arquivamento do processo original em disponibilidade, quando couber; e  
b) fazer a gestão dos processos minerários em relação aos eventos no Sistema Cadastro Mineiro.

XIII - gerenciar os procedimentos de colocação de áreas em disponibilidade para pesquisa e lavra por meio de oferta pública seguida de critérios de desempate, selecionando e indicando as áreas para cada certame;

XIV - gerenciar os procedimentos subsequentes ao resultado da oferta pública de áreas, inclusive propondo a realização de leilão eletrônico específico, a homologação do resultado e o trâmite processual visando a outorga do título de direito minerário;

XV - nomear a Comissão de Edital de Disponibilidade - CED para os Editais de Oferta Pública seguida de critérios de desempate;

XVI - estabelecer, quando for o caso, o valor do lance mínimo da área destinada a disponibilidade por meio de leilão eletrônico ou outro critério de desempate de propostas; e

Avulso da MSF 85/2023 [6 de 28]



XVII - solicitar, quando necessário, o apoio das demais unidades organizacionais da ANM, em especial da Superintendência de Fiscalização e da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, para o exercício das competências previstas nesta Seção.

20/01/2020 – 19/06/2022

**Cargos:** **Assessor de Resolução de Conflitos da Diretoria Colegiada;**

**Vice Presidente da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade da ANM**

**Chefe de Projeto de Regulação – Procedimentos de Resolução de Conflitos e TAC**

**Chefe de Projeto de Regulação – Conflitos decorrentes da mineração**

**Atividades Desenvolvidas:**

- Vice Presidente da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade (CPD) da ANM, responsável pela primeira Oferta Pública seguida de Avaliação Social para áreas de conflito e garimpo, desde 10 de Maio de 2021 (Resoluções ANM n. 70/2021 e Resolução ANM n. 79/2021).
- Membro da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade (CPD) da ANM, responsável pela primeira Oferta Pública seguida de Leilão de áreas de mineração na história do Setor Mineral Brasileiro, desde 1º de Setembro de 2020 (Resolução ANM n. 44/2020);
- Representante da ANM no Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL), participando de reuniões em conjunto com as forças armadas, policiais e agências reguladoras.
- Responsável pela mediação e conciliação de conflitos entre os agentes da atividade de mineração no Brasil. O órgão foi criado com o objetivo de solucionar conflitos graves que envolvem disputas entre mineradoras, entre mineradoras e garimpeiros, Unidades de Conservação, Reservas Indígenas, empreendimentos de utilidade pública das mais diferentes áreas, dentre outros. Sócio da área de Direito da Infraestrutura, em especial Recursos Naturais e Meio Ambiente.
- Responsável pela assinatura de Termos de Ajustamento de Condutas (TACs), fiscalizações relacionadas a conflitos e controle, gestão, custódia e desfazimento de todos os bens minerais e equipamentos apreendidos pelas Forças Policiais e Armadas e pela ANM em ações de fiscalização.
- O Regimento Interno da ANM prevê as competências do cargo no art. 18-A, abaixo transscrito: I - propor, coordenar, firmar, orientar e executar medidas para equacionar conflitos entre titulares de direitos minerários e outros agentes envolvidos nos impactos da atividade mineral, a partir da abertura de processos administrativos visando a resolução de disputas através da mediação e da conciliação, conforme os preceitos da Resolução CNJ nº 125/2010; II - propor, coordenar, orientar e celebrar de Termos de Ajustamento de Condutas entre titulares de direitos minerários, a Agência Nacional de Mineração, com a anuência da Diretoria Colegiada, e os agentes impactados pela atividade mineral; III -

Avulso da MSF 85/2023 [7 de 28]



coordenar, acompanhar e avaliar as fiscalizações dos Unidades Administrativas Regionais em cumprimento a Termos de Ajustamento de Condutas celebrados com a participação da ANM e em cumprimento a decisões judiciais sobre extração mineral; IV- receber os Ofícios de Comunicação de lavra ilegal ou irregular advindos dos órgãos de fiscalização das Unidades Administrativas, instaurar processos administrativos e gerir para equacionar conflitos entre titulares de direitos minerários e atividades de extração mineral ilegal ou irregular antes do envio para as Autoridades competentes para apuração de Usurpação de bem mineral e crimes relacionados; V - propor, coordenar, firmar e tomar medidas para equacionar conflitos territoriais entre as atividades de mineração e unidades de conservação da natureza, áreas indígenas, quilombolas, áreas de interesse histórico e arqueológico, áreas urbanas e periurbanas, áreas de assentamentos de reforma agrária, projetos lineares de infraestrutura, usinas hidrelétricas e demais projetos de geração de energia elétrica em articulação com a Diretoria Colegiada e os três níveis da administração pública, privadas e a sociedade civil; VI - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e avaliar a participação das Unidades Administrativas Regionais em operações interinstitucionais de combate à extração ilegal de substâncias minerais, em atendimento a solicitações dos órgãos externos e as ações de fiscalização destinadas a contribuir para a formalização da extração mineral; VII- propor, coordenar e representar a Agência Nacional de Mineração, em articulação com a Diretoria Colegiada, nas relações, operações e demandas que envolvam as jazidas, os direitos minerários e suas estruturas com outros órgãos nos três níveis da administração pública; VIII- planejar, organizar, promover e controlar as atividades de apreensão, leilão, destruição, doação a instituição pública de bens minerais, equipamentos, armazenamento, transferência, guarda e custódia de bens minerais e equipamentos de atividades de mineração ilegal e/ou clandestina; IX - requisitar o apoio dos demais órgãos da estrutura organizacional para a mediação, conciliação e resolução de conflitos, quando necessário; X - avaliar, orientar, propor e monitorar a elaboração e a aplicação de atos normativos, instrumentos e procedimentos conjuntos, sempre buscando a convergência de interesses, bem como assessorar aos dirigentes da ANM nas suas decisões, de modo a solucionar os conflitos entre as gestões dos recursos minerais e dos recursos ambientais, no interesse público, social e econômico sustentável; XI - Avaliar, elaborar, e fiscalizar acordos e convênios com os órgãos correlatos das entidades estaduais para realização de fiscalização e desenvolvimento da mineração, inclusive auxiliando a Secretaria Executiva de CFEM nos acordos arrecadatórios.

• **Seabra Advogados**

Local: Belo Horizonte, Minas Gerais

Julho/2019 – Janeiro/2020

Cargo: **Advogado**

Atividades Desenvolvidas:

- Advogado da área de Direito da Mineração.
- Prestação de consultoria, acompanhamento e redação de peças processuais em litígios administrativos, judiciais e arbitrais, envolvendo, principalmente, matérias relativas ao contencioso empresarial, ambiental e minerário.

Avulso da MSF 85/2023 [8 de 28]



**• Instituto Minere**Local: BrasilSetembro/2017 – presenteCargo: ProfessorAtividades Desenvolvidas:

- Docência e Coordenação Pedagógica relacionadas aos Cursos (profissionalizantes, aperfeiçoamentos, pós-graduação) nas áreas do Direito da Mineração e Ambiental.
- Professor do Curso: Direito Minerário e Processo Minerário na prática, na área de Direito da Mineração.
- Curso à distância, gravação de vídeo-aulas para alunos que façam o curso de extensão.
- Em Fevereiro de 2020, iniciou como Docente no curso de Pós-Graduação de Geotecnica e Segurança de Barragens e Pilhas, em parceria com a Faculdade Arnaldo Janssen.

**• Faculdade de Direito Milton Campos**Local: Minas GeraisJulho/2015 – Agosto/2017Cargo: PesquisadorAtividades Desenvolvidas:

- Pesquisador – executando as pesquisas acadêmicas conforme o Projeto de Pesquisa, no âmbito do Programa de Pós-graduação stricto sensu da Faculdade de Direito Milton Campos, nas áreas de Direito da Mineração, Direito Empresarial e Direito Ambiental, para o desenvolvimento do trabalho de dissertação de mestrado, “Arrecadação e Transferência do Ativo Mineral no Âmbito da Liquidação Falimentar”.

**• Cotta Mamede Advogados Associados**Dezembro/2012 – Junho/2019Local: Belo Horizonte, Minas GeraisCargo: Advogado sócioAtividades Desenvolvidas:

- Sócio da área de Mineração, Direito da Infraestrutura, em especial Recursos Naturais e Meio Ambiente.
- Prestação de consultoria, acompanhamento e redação de peças processuais em litígios administrativos, judiciais e arbitrais, envolvendo, principalmente, matérias relativas ao contencioso empresarial, ambiental e minerário.

Experiência em Arbitragem: Atuação como advogado de uma das partes em procedimento arbitral conduzido pela *International Chamber of Commerce (ICC)* acerca de disputa envolvendo contrato de compra e venda e arrendamento de direitos minerários.



Avulso da MSF 85/2023 [9 de 28]



Valor em disputa: US\$ 425.798.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil dólares).

• **Estágios realizados**

Gabinete da 6ª Câmara Criminal/Desembargador José Osvaldo Corrêa Furtado de Mendonça.

Ano: 2011-2012

Vínculo: Estagiário. Carga horária: 20 h semanais.

Gabinete da 6ª Câmara Criminal/Desembargador José Osvaldo Corrêa Furtado de Mendonça.

Ano: 2010-2011

Vínculo: Estagiário voluntário. Carga horária: 20 h semanais.

• **Representações acadêmicas**

Presidente do Diretório Acadêmico Orozimbo Nonato (órgão de representação do corpo discente da Faculdade de Direito Milton Campos).

Ano: 2012 - 2013 Carga horária: 20 h semanais.

Monitor das disciplinas Direito Penal III e Direito Penal IV, do Curso de Direito da Faculdade de Direito Milton Campos, sob orientação do Prof. Jadir Silva..

Ano: 2012-2012. Carga horária: 20 h semanais.

Formação Complementar

- Capacitação em Mediação Extrajudicial. Carga horária: 80 horas. Centro de Mediadores, Brasil. 2020.
- Capacitação em Arbitragem Jurídica. Carga horária: 60 horas. Centro de Mediadores, Brasil. 2020.
- Extensão universitária em Direito Societário Aplicado. (Carga horária: 35h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.
- Extensão universitária em Legal English. (Carga horária: 18h). American Chamber of Commerce for Brazil, AMCHAM BH, Brasil. 2012 - 2012
- Extensão universitária em Aspectos Legais e Técnicos da Perícia Ambiental. (Carga horária: 10h). Faculdades Milton Campos, FMC, Brasil. 2011 - 2011
- Extensão universitária em Planejamento Público e Participação Popular. (Carga horária: 15h). Faculdades Milton Campos, FMC, Brasil. 2011 - 2011
- Kurs Deutsch 1 - A1. (Carga horária: 100h). Volkshochschule - Frankfurt am Main, VFM, Alemanha. 2010 - 2010
- Extensão universitária em Latim Jurídico. (Carga horária: 60h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. 2009 - 2009
- Extensão universitária em Educação popular. (Carga horária: 15h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. 2009 - 2009
- Aspectos jurídicos da preservação do Patrimônio. (Carga horária: 15h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. 2009 - 2009

Avulso da MSF 85/2023 [10 de 28]



*Produção Bibliográfica (Textos em jornais ou revistas; capítulos de livros, trabalhos publicados em anais de congressos; resumos publicados em anais de congressos; apresentações de trabalhos)*

- SEABRA FILHO, C. M. T.; CUNHA, L.; MACHADO, A. M.; ZIRALDO,; BELINKY, T. . País hoje. In: João Basílio; Maria Teresa Leal. (Org.). Meu Tempo e o Seu. 1<sup>a</sup>ed.Belo Horizonte: Lê, 2005, v. 1, p. 54-54.
- SEABRA FILHO, C. M. T. Refletindo sobre o Natal. Jornal da Paróquia de São João Evangelista, Belo Horizonte, p. 1 - 1, 01 dez. 2008.
- SEABRA FILHO, C. M. T.; SEABRA, M. C. T. C. de. O nome de lugar: uma paisagem a ser preservada. In: 1º Colóquio Ibero-American Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas, 2010, Belo Horizonte. Anais do 1º Colóquio Ibero-American Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas. Belo Horizonte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), 2010. p. 1-20.
- SEABRA FILHO, C. M. T.; SEABRA, M. C. T. C. de. O nome de lugar: uma paisagem a ser preservada. In: 1º Colóquio Ibero-American Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas, 2010, Belo Horizonte. Caderno de resumos do 1º Colóquio Ibero-American Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas. Belo Horizonte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), 2010. p. 89-89.
- SEABRA FILHO, C. M. T. O nome de lugar: uma paisagem a ser preservada. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- SEABRA FILHO, C. M. T. EFEITOS DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA SOBRE A SOCIEDADE FALIDA: A PERSONALIDADE JURÍDICA. In: XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 2016, BRASÍLIA/DF. DIREITO EMPRESARIAL. Florianópolis: CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF, 2016. v. 1. p. 84-102.
- SEABRA FILHO, C. M. T. EFEITOS DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA SOBRE A SOCIEDADE FALIDA: A PERSONALIDADE JURÍDICA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- SEABRA FILHO, C. M. T. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS NOS TERRITÓRIOS OCUPADOS PELA MINERAÇÃO: UM CAMINHO A SER SEGUIDO COM OS MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS. Artigo publicado - Revista Brasil Mineral: Signus Editora, São Paulo, Revista n. 410, junho 2021.

#### Participação em Eventos e Bancas Examinadoras

##### Bancas Examinadoras

- ROCHA, F. A. N. G.; HADDAD, C. H. B.; SEABRA FILHO, C. M. T. Participação em banca de Gracielle Maia Gonçalves Nogueira. A aplicação do princípio da insignificância nos principais delitos previstos na Lei 11.343/2006: Porte de drogas para uso próprio (art. 28) e Tráfico de drogas (art. 33). 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.
- SOUZA, L. C.; SEABRA FILHO, C. M. T. XIII Semana de Iniciação Científica. 2016. Faculdades Milton Campos.

##### - Eventos

##### Palestras:



Avulso da MSF 85/2023 [11 de 28]



- 3º Fórum e Feira de Mineração de Agregados. Ordenamento Territorial da Mineração de Agregados. 2022.
- 3º Seminário de Mineração do Norte do Mato Grosso. Meio Ambiente / Questões Sociais/Comunidades /Governança (ESG) na pesquisa mineral e mineração no Norte de Mato Grosso. 2022.
- 3º Seminário de Mineração do Norte do Mato Grosso. O papel da ANM na solução de conflitos e busca pela convivência entre cooperativas de garimpeiros e empresas. 2022.
- 7º Mineração &/X Comunidades. Como a sociedade pode se organizar para a mineração artesanal legal e correta?. 2022.
- Congresso Brasileiro Mineração - EXPOSIBRAM 2022. Concorrência e competitividade no setor mineral: Oferta de áreas ANM e SGB, Serviço Geológico do Brasil/CPRM. 2022.
- PodMinerar - Podcast. Concorrência e Competitividade no setor mineral: Ofertas de áreas ANM e CPRM. 2022. (Outra).

Participações:

- 17 Congresso Brasileiro de Mineração. 2017.
- Exposição Internacional de Mineração - EXPOSIBRAM 2017. 2017.
- 16º Congresso Brasileiro de Mineração - Mineração no mundo da inovação, 2015.
- Exposição Internacional de Mineração - EXPOSIBRAM 2015. 2015.
- Conferência Internacional de Advogadas Mulheres de Carreiras Jurídicas. 2012.
- II Congresso do Instituto de Ciências Penais. 2012.
- III Congresso Anual da Associação Mineira de Direito e Economia; II Seminário Internacional de Direito Econômico e Análise Econômica do Direito. 2011.
- 1º Colóquio Ibero-Americano Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto. 2010.
- II Congresso Internacional de História do Direito - 'Narrativas Alternativas: Do Antigo Regime à República'. 2010.
- 1ª Semana de Meio Ambiente da Escola de Engenharia da UFMG. 2009.
- Congresso de Direito Constitucional: 20 Anos da Constituição Mineira. 2009.
- Congresso Mineiro de Jovens Advogados. 2009.
- Congresso Pensando o Brasil. 2009.
- I Fórum Franco-Brasileiro sobre Museus, Museologia e Sociedade. 2009.
- IV Encontro do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural. 2009.
- Municípios Mineiros: Histórias e livros. 2009.
- Seminário Internacional de Direito Econômico e Análise Econômica do Direito. 2009.
- 'História das Antiguidades de Évora': Aspectos Históricos, Culturais e Linguísticos - Conferência pronunciada pela Profa. Dra. Maria Filomena Gonçalves, da Universidade de Évora/Portugal. 2008.



- Dicionário Histórico do Português do Brasil - Conferência pronunciada pela Profa. Dra. Clotilde Azevedo de Almeida Murakawa, da UNESP/Araraquara. 2008.
- Fernando Pessoa e Heterônimos - Em nós vivem inúmeros Conferência pronunciada pelo Prof. Dr. António Manuel de Andrade Moniz, da Universidade de Lisboa. 2008.

#### Organização de Eventos

- SEABRA FILHO, C. M. T. Semana das Justiças. 2012. (Congresso).
- SEABRA FILHO, C. M. T. Sabatina: Eleições 2012. 2012. (Outro).
- SEABRA FILHO, C. M. T. Seminário de Direito Empresarial. 2012. (Congresso).
- SEABRA FILHO, C. M. T. Seminário de Filosofia do Direito - Miriam Machado de Abreu Campos. 2012. (Congresso).

#### Vinculações Institucionais

- Vice-Presidente da Comissão de Direito Minerário da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG) (2016/2018).
- Membro Colaborador da Comissão de Direito do Agronegócio da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG), fundada em 2017 (2017/2018).
- Membro da Comissão de Direito Minerário da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG) (2014/2018)
- Membro da Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais (ACMinas) – 2016/2018

#### Prêmios e Títulos

- Comenda Champagnat 2008, Colégio Marista Dom Silvério.



Documento assinado digitalmente  
CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO  
Data: 12/10/2023 10:28:10-0300  
Verifique em <https://validar.mt.gov.br>



**DECLARAÇÃO**

Eu, CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.<sup>a</sup> **Informações pessoais** CPF n.<sup>º</sup> **Informações pessoais** DECLARO, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)4" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Não figuro como parte em ações judiciais, seja como autor ou como réu.

Brasília, 28 de agosto de 2023

  
Caio Mário Trivellato Seabra Filho  
Declarante

Avulso da MSF 85/2023 [14 de 28]

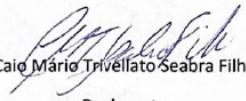


**DECLARAÇÃO**

Eu, CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.º **Informações pessoais** CPF n.º **Informações pessoais** DECLARO, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)1" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Não possuo parentes que exerçam ou exerciam atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 28 de agosto de 2023



Caio Mário Trivellato Seabra Filho  
Declarante

Avulso da MSF 85/2023 [15 de 28]



**DECLARAÇÃO**

Eu, CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.º **Informações pessoais** CPF n.º **Informações pessoais** DECLARO, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)3" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Sou detentor de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Brasília, 28 de agosto de 2023



Caio Mário Trivellato Seabra Filho

Declarante

Avulso da MSF 85/2023 [16 de 28]



**DECLARAÇÃO**

Eu, CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.º **Informações pessoais** CPF n.º **Informações pessoais** DECLARO, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)5" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Não atuo ou atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano de 2021, em juizados e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 28 de agosto de 2023



Caio Mário Trivellato Seabra Filho

Declarante

Avulso da MSF 85/2023 [17 de 28]



**DECLARAÇÃO**

Eu, **CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.º [Informações pessoais](#) CPF n.º [Informações pessoais](#) [Inform](#), **DECLARO**, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)2" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Não participo ou participei de empresas ou entidades não governamentais.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO  
Data: 12/10/2023 10:28:10-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Avulso da MSF 85/2023 [18 de 28]



**DECLARAÇÃO**

Eu, **CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n. **Informações pessoais** i, CPF n.<sup>o</sup> **Informações pessoais** **Informações**, **DECLARO** que me enquadro ao item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 5 da Lei n. 9986/2000, assim como possuo formação acadêmica compatível com o cargo para o qual fui indicado.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO  
Data: 12/10/2023 10:28:10-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Avulso da MSF 85/2023 [19 de 28]



### Argumentação Técnica

(alínea “c” do inciso I do art. 383 – Regimento Interno do Senado Federal)

Eu, CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.º **Informações pessoais**, CPF n.º **Informações pessoais**, me formei em Direito, atuo no setor mineral desde estagiário, com análises e lida diretamente com contratos de compra e venda de direitos minerários, arrendamentos e defesas administrativas e judiciais em favor dos regulados pela ANM.

Iniciei como acadêmico em 2009 e, como advogado, em 7/01/2014, desde o início da carreira trabalhei com Direito da Mineração e Ambiental. Possuo especialização em Direito Ambiental, tendo ingressado em março de 2014, em conjunto com a atuação na advocacia, de modo que fiz o curso de pós graduação lato sensu em direito ambiental, com trabalho sobre as “Anuências dos órgãos intervenientes ao Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Mineração em Minas Gerais”, com conclusão em dezembro de 2014.

Sequencialmente, fui admitido no programa de pós graduação stricto sensu em Direito Empresarial da Faculdade de Direito Milton Campos em 04/04/2015, quando tive a oportunidade de executar pesquisas na área de direito Minerário, empresarial e ambiental, sendo que como resultado, foi desenvolvida a dissertação de Mestrado em Direito, cujo título é: “Arrecadação e Transferência do Ativo Mineral no Âmbito da Liquidação Falimentar”, aprovada em 20/10/2017.

Durante esses períodos da pós-graduação lato sensu e stricto sensu, tive a oportunidade de lecionar matérias correlatas e exercer a docência e pesquisas na área.

Após, ingressei como docente no Instituto Minere (IM Capacitação Profissional), quando pude iniciar o planejamento e docência em cursos de extensão e participação em pós graduação em matérias e módulos que envolviam regimes de aproveitamento de recursos minerais, legislação minerária, Direito Minerário e processo Minerário desde 2017, o que exerço até a presente data.

Paralelamente, exercei como estudante e, depois, como advogado da área de direito Minerário e ambiental, trabalhando junto ao antigo DNPM, Ministério de Minas e Energia, e poder Judiciário.

Nesse período, também tive a oportunidade de atuar como :

- Vice-Presidente da Comissão de Direito Minerário da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG) (2016/2018)
- Membro Colaborador da Comissão de Direito do Agronegócio da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG), fundada em 2017 (2017/2018).
- Membro da Comissão de Direito Minerário da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG) (2014/2018).
- Membro da Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais (ACMinas) – 2016/2018

Em 23 de janeiro de 2020, fui convidado pela Diretoria Colegiada a compor o quadro da ANM, de modo que fui empossado na Agência Nacional de Mineração, no cargo comissionado de



gerência executiva IV como Assessor de Resolução de Conflitos, órgão recém criado e vinculado à Diretoria Colegiada da ANM.

Basicamente, as atribuições eram:

- Responsável pela mediação e conciliação de conflitos entre os agentes da atividade de mineração no Brasil. O órgão foi criado com o objetivo de solucionar conflitos graves que envolvem disputas entre mineradoras, entre mineradoras e garimpeiros, Unidades de Conservação, Reservas Indígenas, empreendimentos de utilidade pública das mais diferentes áreas, como linhas de transmissão, usinas hidrelétricas, dentre outros. Sócio da área de Direito da Infraestrutura, em especial Recursos Naturais e Meio Ambiente.

- Responsável pela assinatura de Termos de Ajustamento de Condutas (TACs), fiscalizações relacionadas a conflitos e controle, gestão, custódia e desfazimento de todos os bens minerais e equipamentos apreendidos pelas Forças Policiais e Armadas e pela ANM em ações de fiscalização.

Ainda, acumulei outras funções na Agência, como: (1) Membro da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade (de 1/09/2020 a 9/05/2021 - Resolução ANM n. 44/2020) ; (2) Presidente Substituto da Comissão de Procedimentos de disponibilidade (de 10/05/2021 a 17/06/2022) - Resoluções ANM n. 70/2021 e Resolução ANM n. 79/2021; (3) Chefe de Projeto de Regulação da área de mediação de conflitos, TAC, além de Conflitos decorrentes da Mineração. (De.... Até a atualidade); (4) Representante da ANM no grupo gestor do Conselho Nacional da Amazônia Legal;

Com a mudança do Regimento Interno da ANM (Resolução ANM n. 102/2022), o cargo se tornou ao final da transição, a partir de 15/06/2022: Superintendente de Ordenamento Territorial e Disponibilidade de Áreas.

As atribuições do cargo são:

- Responsável pela resolução de conflitos, TAC, bens minerais apreendidos;
- Responsável pela Disponibilidade de Áreas antigas;
- Responsável pelos Editais de Oferta Pública de áreas, para elaborar, planejar e executar, para critérios de leilão eletrônico, critério técnico e critério social.

Exerci o cargo de 22/06/2022 até 09/06/2023, permanecendo por 1 (um) mês acumulando a função de Superintendente e Diretor, desde 09/05/2023.

Em 4/05/2023, foi publicado Decreto Presidencial em que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva me designou para o cargo de primeiro substituto de Diretor da ANM.

A partir disto, considerando o cargo de diretor vago em razão do término do mandato de Diretor, fui convocado em 8/05/2023 para assumir o cargo, e tomei posse em 09/05/2023 como Diretor, por até 180 dias, o que exerço até o presente momento.

Por todo o exposto, reúno as condições técnicas para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração, visto o período de pesquisa e docência na área superior a quatro anos, atuação na área do direito Minerário há mais de 10 (dez) anos, atuação como servidor da ANM ocupante de funções DAS-4 ou superior desde 23/01/2020 até a atualidade, o que soma um período superior a 3 (três) anos e 8 (oito) meses de intensa atuação interna junto à ANM.



Assim, com a experiência no setor privado e no setor público (ANM), principalmente como gestor de uma das principais áreas da ANM, que é a Disponibilidade de Áreas, a realização de leilões de áreas e editais de oferta pública, trabalho pelo crescimento e engrandecimento do setor e de sua regulação com afinco e dedicação, como se comprova pelos resultados efetivos entregues na minha área de gestão.

Além disso, estou como Diretor da Agência Nacional de Mineração desde 09/05/2023, ocupando o cargo vago de diretor como primeiro substituto, o que me credencia ainda mais a ocupar o cargo, visto que assumi o gabinete de Diretor, onde tenho exercido as funções de gestão, direção, elaboração de votos, sendo que mais 70 recursos foram analisados e solucionados, atendimento e representação da Agência em âmbito nacional.

Por tudo isto, entendo estar apto a trabalhar como diretor por mais melhorias pelo setor mineral.

Brasília, agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente  
CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO  
Data: 24/08/2023 20:25:43-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Caio Mário Trivellato Seabra Filho

Avulso da MSF 85/2023 [22 de 28]





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO  
**CPF:** [Informações pessoais](#)

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:28:22 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: [Informações pessoais](#)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)****1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 09/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**

Informações pessoais

**Informações pessoais****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/10/2023

Selo digital de segurança: **Informações pessoais**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**

Inscrição: [Informações pessoais](#)

Zona: [Informações pess](#)

Seção: [Informações pess](#)

Município: [Informações pessoais](#)

UF: [Informação](#)

Data de nascimento: [Informações pessoais](#)

Domicílio desde: [Informações pessoais](#)

Filiação: [Informações pessoais](#)

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 10:28 em 09/10/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta [certidão de quitação eleitoral](#) é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

[Informações pessoais](#)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31686663/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**

OU

**CPF n.** *Informações pessoais*

Certidão emitida em 09/10/2023, às 10:25:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 09/10/2023, às 06:33:30;  
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 09/10/2023, às 06:33:30.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 31686663



Código de Validação:

*Informações pessoais*

Data da Atualização: 09/10/2023, às 06:33:30

09/10/2023

Avulso da MSF 85/2023 [26 de 28]



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

31686565/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CÍVEIS** em tramitação contra:

**CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**

OU

**CPF n.** [Informações pessoais](#)

Certidão emitida em 09/10/2023, às 10:23:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 09/10/2023, às 06:33:30;  
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 09/10/2023, às 06:33:30.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 31686565

Código de Validação: [Informações pessoais](#)

Data da Atualização: 09/10/2023, às 06:33:30



09/10/2023

Avulso da MSF 85/2023 [27 de 28]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 301111094982023  
NOME: CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO  
ENDERECO: [Informações pessoais](#)  
CIDADE: [Informações p](#)  
CPF: [Informações pessoais](#)  
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 07 de janeiro de 2024. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 09/10/2023 às 10:20:08 e deve ser validada no endereço <https://www.senado.gov.br/certidao-de-débitos>.

Avulso da MSF 85/2023 [28 de 28]



### Mensagem da Presidência da República

- nº 85, de 2023 (nº 563/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Ronaldo Jorge da Silva Lima.

A matéria vai à CI.





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 86, DE 2023

(nº 604/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 86/2023 [1 de 40]

## MENSAGEM Nº 604

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de novembro de 2023.

---

Avulso da MSF 86/2023 [2 de 40]



EM nº 00309/2023 MRE

Brasília, 20 de Novembro de 2023

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, ministra de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixadora do Brasil junto à República Bolivariana da Venezuela, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira*

Avulso da MSF 86/2023 [3 de 40]



23/11/2023, 20:03

SUPER/PR - 4763307 - OFÍCIO

00001.010187/2023-44



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 860/2023/CC/PR

Brasília, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho Santos  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora **GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 23/11/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4763307** e o código CRC **6BB4972B** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.010187/2023-44

SUPER nº 4763307

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

[https://super.presidencia.gov.br/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5288037&intr...](https://super.presidencia.gov.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5288037&intr...) Avulso da MSF 86/2023 [4 de 40] 1/2



23/11/2023, 20:03

SUPER/PR - 4763307 - OFÍCIO

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

[Avulso da MSF 86/2023 \[5 de 40\]](https://super.presidencia.gov.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5288057&inr...) 2/2



## INFORMAÇÃO CURRICULUM VITAE

**MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**CPF.: **informações pessoais**ID.: **informações pessoais**

Filha de **informações pessoais** e **informações pessoais**, nasce **informações pessoais**.

**Dados Acadêmicos:**

- 1984 Relações Internacionais pela Universidade de Brasília/DF  
1985 Curso de Preparação à Carreira Diplomática – Instituto Rio Branco (IRBr)  
1992 Mestrado em Teoria Política pela London School of Economics and Political Science, Londres, Reino Unido  
1996 Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas - IRBr  
2007 Curso de Altos Estudos – IRBr. Tese: *A busca de maior democratização das instâncias decisórias internacionais: o G-4 e a elusiva convergência com a África no processo de reforma do CSNU.*

**Cargos:**

- 1986 Terceira-secretária  
1991 Segunda-secretária  
1999 Primeira-secretária, por merecimento  
2003 Conselheira, por merecimento  
2007 Ministra de segunda classe, por merecimento  
2013 Ministra de primeira classe, por merecimento

**Funções:**

- 1987-1990 Divisão Especial de Pesquisas e Estudos Econômicos, assistente  
1993-1996 Embaixada em Varsóvia, segunda-secretária  
1996-2000 Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis, assistente e assessora  
1999-2000 Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis, chefe, substituta  
2000-2001 Divisão do Mar, da Antártida e do Espaço, assistente  
2001-2004 Embaixada em Londres, primeira-secretária  
2004-2008 Divisão das Nações Unidas, chefe  
2008-2010 Embaixada em Assunção, ministra-conselheira  
2010-2011 Secretaria-Geral das Relações Exteriores, chefe de gabinete  
2011-2013 Departamento de Organismos Internacionais, diretora  
2013-2014 Secretaria-Geral das Relações Exteriores, chefe de gabinete  
2015 Consulado-Geral do Brasil em Boston, cônsul-geral  
2018-22 Embaixada do Panamá, embaixadora  
2022- Instituto Rio Branco, diretora-geral

**Condecorações:**

- 2003 Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial  
2010 Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande Oficial  
2012 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Comendador  
2013 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Comendador  
2013 Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Comendador

Assinado eletronicamente por  
**Fernando de Azevedo Silva**



**Perdigão**

Chefe da Divisão do Pessoal

Em 14/11/2023 às 16:35



## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### VENEZUELA



### INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Novembro de 2023

Avulso da MSF 86/2023 [7 de 40]



DADOS BÁSICOS	
<b>NOME OFICIAL</b>	República Bolivariana de Venezuela
<b>CAPITAL</b>	Caracas
<b>ÁREA</b>	912.050 km <sup>2</sup>
<b>POPULAÇÃO (FMI, 2022)</b>	28,2 milhões de habitantes
<b>IDIOMA</b>	Espanhol
<b>SISTEMA POLÍTICO</b>	República Presidencialista
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	Unicameral (167 deputados, mandato de 5 anos)
<b>CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO</b>	Presidente Nicolás Maduro Moros (Desde 05/04/2013)
<b>CHANCELER</b>	Yván Gil Pinto (Desde 06/01/2023)
<b>PIB NOMINAL (FMI, 2022)</b>	USD 93,11 bilhões
<b>PIB PPP (FMI, 2022)</b>	USD 195,4 bilhões
<b>PIB NOMINAL per capita (FMI, 2022)</b>	USD 3.460
<b>PIB PPP per capita (FMI, 2022)</b>	USD 7.260
<b>VARIAÇÃO DO PIB (FMI, 2022)</b>	8% (2022); 0,5% (2021); -30% (2020); -35% (2019); -19,6% (2018); -15,7% (2017); -17% (2016)
<b>UNIDADE MONETÁRIA</b>	Bolívar
<b>INFLAÇÃO (FMI, 2022)</b>	186,5%
<b>IDH (PNUD, 2021)</b>	0,691 (120º de 191 países)
<b>EXPECTATIVA DE VIDA (PNUD, 2021)</b>	70,6 anos
<b>ALFABETIZAÇÃO (UNESCO, 2019)</b>	97,1%
<b>EMBAIXADOR EM BRASÍLIA</b>	Manuel Vicente Vadell
<b>EMBAIXADOR EM CARACAS</b>	Maria Teresa Mesquita Pêssoa (Encarregada de Negócios, a.i.)

#### Intercâmbio Bilateral (USD milhões, FOB) - Fonte: COMEX STAT

Brasil - Venezuela	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (Jan-Out)
<b>Intercâmbio</b>	<b>5.740</b>	<b>3.630</b>	<b>1.690</b>	<b>860</b>	<b>750</b>	<b>501,3</b>	<b>897,6</b>	<b>1.248,5</b>	<b>1.689,9</b>	<b>1.326</b>
<b>Exportações</b>	4.570	2.950	1.280	470	580	420,5	794,9	1.086	1.329,1	989,6
<b>Importações</b>	1.170	680	410	390	170	80,8	102,7	162,5	360,8	336,4
<b>Saldo</b>	<b>3.390</b>	<b>2.270</b>	<b>860</b>	<b>70</b>	<b>410</b>	<b>339,7</b>	<b>692,2</b>	<b>923,5</b>	<b>968,3</b>	<b>653,2</b>

#### Principais produtos da pauta comercial (2022)

- **Exportações:** açúcares e melaços, 16%; gorduras e óleos vegetais, 15%; outros produtos comestíveis e preparos 12%; desojos comestíveis de carne, 6,7%; etc.
- **Importações:** adubo ou fertilizantes químicos, 48%; alumínio, 22%; álcoois, fenóis, 18%; demais produtos - indústria de transformação, 4,4%; etc.



## APRESENTAÇÃO

Brasil e Venezuela estabeleceram relações diplomáticas em 1830 e, em 1905, demarcaram suas fronteiras.

O Brasil divide com a Venezuela sua terceira maior fronteira terrestre, com extensão de 2.199 km. O único passo de fronteira que conta com acesso rodoviário é Santa Elena de Uairén/Pacaraima (Roraima). Por muito tempo, a Amazônia, que era pouco conectada a outras regiões dos dois países, representou uma barreira física para a maior aproximação bilateral. A partir dos anos 1970, os dois países estreitaram relações nos âmbitos bilateral e regional.

Desde 1973, encontros presidenciais regulares e frequentes visitas oficiais de lado a lado imprimiram dinamismo à agenda comum, que compreende temas de interesse estratégico, como cooperação energética, questões fronteiriças, intercâmbio comercial, temas econômico-financeiros, movimentos populacionais e integração regional.

Existem importantes contingentes de migrantes dos dois países em ambos os territórios. A comunidade brasileira na Venezuela é estimada em 13 mil pessoas. Segundo as estimativas mais recentes, haveria em torno de 500 mil venezuelanos no Brasil. A Operação Acolhida, força-tarefa multisectorial para garantir o atendimento ao venezuelanos, criada em 2018, é considerada exemplo de resposta humanitária a fluxos migratórios.

O comércio bilateral aumentou qualitativamente na primeira década do século XXI, tendo alcançado USD 6 bilhões em 2013. Naquele período, o Brasil mantinha com a Venezuela um dos maiores saldos comerciais, e o país despontava no grupo de países para o qual se destinavam as exportações brasileiras de maior valor agregado. A corrente comercial entre os dois países teve redução de quase 92% entre 2013 e 2019, quando caiu para USD 501 milhões. Mais recentemente, voltou a crescer, atingindo o patamar de USD 1,6 bilhão em 2022, e passou a ter maior peso nas exportações pelos estados do Norte do Brasil, especialmente Roraima e Amazonas.

A Venezuela detém as maiores reservas de petróleo do mundo, estimadas em 304 bilhões de barris, equivalentes a 18% do total das reservas mundiais conhecidas. No entanto, o país vem enfrentando declínio de sua produção petrolífera na última década. A queda na produção se dá no contexto de crise multidimensional venezuelana, que decorre da conjuntura interna e, em grande medida, das sanções unilaterais aplicadas por terceiros países. Além de cobrarem alto preço ao povo venezuelano, as sanções têm efeitos sobre as economias da América do Sul e do Caribe.



**PERFIS BIOGRÁFICOS**

**Presidente da República, Nicolás Maduro.** Nasceu em Caracas, em 23 de novembro de 1962. Foi membro da Diretoria do Metrô de Caracas, fundador do Novo Sindicato do Metrô de Caracas e da Força Bolivariana de Trabalhadores. Atuou no Movimento Bolivariano Revolucionário 200 (MBR-200). Participou da fundação do Movimento V República (MVR), do qual foi Diretor Nacional e Chefe da Equipe Parlamentar. Eleger-se para a Câmara dos Deputados em 1998. No ano seguinte, foi eleito para a Assembleia Nacional Constituinte. Em 2000 e 2005, foi eleito Deputado da Assembleia Nacional, casa legislativa que presidiu em 2005. Foi Chanceler de agosto de 2006 a janeiro de 2013. Foi nomeado Vice-Presidente Executivo pelo então Presidente Hugo Chávez, em outubro de 2012. Tomou posse como Presidente Encarregado em março de 2013 e foi eleito Presidente em abril daquele ano. Foi reeleito em maio de 2018, iniciando o segundo mandato em janeiro de 2019.



**Ministro das Relações Exteriores, Yván Gil.** Nasceu em Maracay, em 15 de agosto de 1975. Tem mestrado em Engenharia Agrônoma pela Universidade Central de Venezuela - UCV (2003) e doutorado em Ciências e Procedimentos Biológicos e Industriais pela Universidade de Montpellier II, na França (2007). Presidiu o Instituto Nacional de Investigações Agrícolas - INIA (2008-13). Assumiu o Ministério da Agricultura e Terras em duas ocasiões (2013-14 e 2015-16). Foi Vice-Presidente do Conselho de Ministros da Segurança e Soberania Alimentar e presidiu a empresa estatal Agropatria. Na Chancelaria, atuou como Vice-Ministro das Relações Exteriores para Europa (2017-21) e como Encarregado de Negócios da Venezuela junto à União Europeia (2021-22). Foi nomeado Ministro das Relações Exteriores em 6 de janeiro de 2023.



## RELAÇÕES BILATERAIS

Após mais de seis anos de interrupção da agenda de cooperação bilateral, está em curso processo de normalização das relações entre o Brasil e a Venezuela. A Embaixada do Brasil em Caracas foi reaberta em janeiro de 2023, o que permitiu o reestabelecimento dos contatos entre autoridades das mais diferentes áreas dos dois governos. A repartição diplomática voltou também a prestar serviços consulares e assistência à numerosa comunidade brasileira naquele país.

O adequado seguimento da agenda de interesse comum com a Venezuela exige a retomada plena das relações bilaterais – que abrangem pautas econômica, comercial, energética, consular, migratória e de infraestrutura, entre outras. O diálogo permanente faz-se necessário também para o equacionamento das questões transfronteiriças que afetam as populações brasileiras, inclusive comunidades indígenas, que vivem nas áreas do Arco Norte limítrofes com a Venezuela.

Ao longo de 2023, realizaram-se mais de oitenta encontros entre autoridades de diversas áreas dos governos dos dois países. Nesses encontros, foram tratados assuntos de interesse recíproco, como proteção ambiental na Amazônia, cooperação em saúde e educação na faixa de fronteira, integração energética, a crise sanitária no Território Indígena Yanomami, comércio bilateral, cooperação técnica e humanitária e o reestabelecimento dos pagamentos da dívida venezuelana com o governo brasileiro.

A visita do Presidente Nicolás Maduro a Brasília, em 29 de maio de 2023, representou marco relevante no processo de reatamento dos laços históricos entre os dois países. O encontro entre o senhor presidente da República e o presidente da Venezuela permitiu que os mandatários passassem em revista os temas bilaterais identificados como mais relevantes para o relançamento das relações. Foi também oportunidade para a discussão de tópicos regionais e multilaterais.

Nos meses que precederam a visita, foi realizado exercício conjunto de resgate e depuração dos temas da pauta bilateral, com vistas a definir aqueles que poderiam integrar, em um primeiro momento, o esforço de reconstrução da pauta comum.

Merece destaque também a visita, em agosto, da vice-presidente Delcy Rodríguez, que representou a Venezuela na Cúpula da Amazônia, em Belém.

### **Intercâmbio comercial**

O comércio do Brasil com a Venezuela é regulado pelo Acordo de Complementação Econômica Nº 59 (ACE-59 MERCOSUL-Colômbia-Equador-Venezuela).

O fluxo comercial bilateral atingiu seu ápice em 2012, quando as trocas comerciais chegaram a quase USD 6 bilhões, com superávit brasileiro de USD 4 bilhões. Em 2013, a corrente comercial manteve-se no patamar de USD 6 bilhões, com saldo brasileiro de USD 3,7 bilhões. De 2012 a 2019, houve queda de mais de



90% do fluxo comercial, por conta da crise política e econômica por que passa o país vizinho. Naquele último ano, as trocas comerciais reduziram-se a USD 501 milhões.

Desde 2020, o intercâmbio voltou a crescer, impulsionado pelo forte aumento das exportações de produtos agrícolas dos estados fronteiriços do Amazonas e de Roraima. Em 2022, chegou a USD 1,6 bilhão, com saldo favorável ao Brasil de USD 968 milhões. Em termos da composição, houve mudança de perfil das exportações brasileiras, com a substituição de manufaturados por bens com menor valor agregado, em especial gêneros alimentícios. Açúcares e melaços, gorduras e óleos vegetais e adubos ou fertilizantes químicos são os principais produtos da pauta comercial hoje.

### **Infraestrutura e cooperação energética**

O intercâmbio de energia elétrica com a Venezuela é considerado de importância estratégica para o suprimento de Roraima, único estado brasileiro que não está conectado ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Roraima recebeu energia elétrica gerada na Venezuela por meio de contrato de 20 anos entre a Eletronorte e a estatal venezuelana Corpoelec (junho/2001 a junho/2021).

Desde a expiração do contrato, o abastecimento elétrico de Roraima tem sido feito por termoelétricas a diesel, o que demanda difícil logística e resulta no aumento no custo de energia, além de ser mais poluente.

A retomada do fornecimento de eletricidade pela Venezuela representaria uma contribuição para a segurança e a estabilidade energética de Roraima e constituiria uma alternativa limpa e mais barata de energia com relação às fontes termoelétricas que atualmente garantem o abastecimento daquela unidade da federação. O Ministério de Minas e Energia estima que, além do menor impacto ambiental, a medida poderia representar uma economia de 120 milhões de reais por ano para o consumidor brasileiro.

O Decreto nº 11.629, de 4 de agosto de 2023, estabeleceu marco legal para a importação de energia elétrica de países vizinhos para abastecer os sistemas isolados em território brasileiro, buscando melhorar o acesso à eletricidade das populações que vivem em regiões que não estão conectadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

O Ministério de Minas e Energia realizou visita oficial a Caracas em outubro, ocasião em que foi conformado grupo de trabalho bilateral para tratar da integração energética. A expectativa é de que, muito em breve, sejam iniciados testes de carga e transmissão de energia da Venezuela para o Brasil.

### **Combustíveis fósseis**

A Venezuela detém as maiores reservas de petróleo do mundo, estimadas em 304 bilhões de barris, equivalentes a 18% do total das reservas mundiais conhecidas, seguida pela Arábia Saudita (298 bilhões). No entanto, o país vem enfrentando declínio de sua produção petrolífera, com queda de 75% na última década. Atualmente, ocupa apenas a 25ª posição entre os maiores produtores de petróleo, com



732 mil barris/dia em janeiro de 2023. Em 2016, o país produzia cerca de 2,5 milhões de barris diários.

O declínio da produção nos últimos anos deve-se em parte à situação doméstica mas principalmente às sanções adotadas pelos Estados Unidos, a partir de janeiro de 2019, e, em menor medida, pelo Canadá e por países europeus.

Na esteira dos Acordos de Barbados, assinados entre a oposição e o governo venezuelanos em 17 de outubro, o Departamento de Estado dos Estados Unidos publicou nota, em 18 de outubro, em que anuncia o levantamento parcial das sanções aplicadas à Venezuela. Entre outras medidas, foi determinada a emissão de licença geral de seis meses que autoriza transações que envolvam o setor de petróleo e gás na Venezuela. Desde a publicação, diferentes países realizaram missões técnicas à Venezuela motivadas pelo interesse em voltar a atuar no setor de hidrocarbonetos no país.

A Petrobras não tem operações na Venezuela desde 2012.

## Dívida

Desde meados de 2017, a Venezuela está inadimplente com o Brasil em contratos de financiamento a exportações. Essas operações contam com a garantia da União, por meio do Seguro de Crédito à Exportação / Fundo de Garantia à Exportação (SCE/FGE).

Com o inadimplemento, a União indenizou os financiadores e sub-rogou-se nos créditos inadimplidos, tornando-se credora do governo venezuelano. Até 31/10/2023, o total indenizado pelo governo brasileiro é de US\$ 1.177.784.027,82. Há, ainda, obrigações do governo venezuelano a vencer, até 08/01/2025, que perfazem total de US\$ 90 milhões, dos quais US\$ 34 milhões já foram acionados pelos financiadores, com indenização prevista para efetivar-se em fevereiro de 2024. Além desses montantes, que constituem o principal da dívida, Brasil e Venezuela encontram-se em negociações com vistas à conciliação dos valores referentes aos juros de mora.

A partir de 2017, diversas tentativas de recuperação de crédito foram realizadas sem sucesso pelo governo brasileiro, o que contou, inclusive, com o envio de mais de onze ofícios de cobrança à representação diplomática da Venezuela em Brasília. Com o reestabelecimento da unidade governamental venezuelana em 2022 e a reaproximação dos países em 2023, o processo para regularização da dívida foi reiniciado, por meio da criação de Mesa Técnica para Negociação, coordenada pela SAIN/MF e integrada por MRE, BCB, SE-Camex/MDIC, STN, PGFN e BNDES. No lado venezuelano, a coordenação é conduzida pelo Ministério de Indústrias e Produção Nacional.

Realizaram-se, até o momento, duas reuniões da Mesa Técnica. A primeira ocorreu em 20/07/2023 e consistiu na retomada das discussões em torno da dívida, a definição de pontos focais e o envio pelo Brasil do montante devido. A segunda transcorreu-se em 01/09/2023 e teve como pauta uma apresentação da situação econômica da Venezuela, a cobrança pelo Brasil da retomada dos pagamentos a



vencer e uma discussão em torno do cálculo de juros de mora. Uma terceira reunião está prevista para ocorrer em breve, quando se espera que a contraparte apresente proposta de pagamento de sua dívida ao governo brasileiro.

A suspensão, em outubro de 2023, de parcela das sanções impostas pelos EUA à Venezuela no setor de óleo e gás ampliou as possibilidades para liquidação da dívida venezuelana, embora essa situação possa ser revertida no curto prazo, em razão de possíveis mudanças nos cenários políticos da Venezuela e dos EUA.

### Cargas retidas na fronteira

Em decorrência da interrupção dos contatos oficiais com o governo venezuelano, em 2019, suspenderam-se também as tratativas entre autoridades agrícolas, particularmente aquelas referentes a negociações para habilitação ou reabilitação de frigoríficos para exportação de carnes à Venezuela, bem como negociações sanitárias e fitossanitárias para abertura do mercado venezuelano a novos produtos. Como desdobramento dessas circunstâncias, desde fevereiro deste ano, cargas de alimentos exportadas para a Venezuela vêm sofrendo retenções pelas autoridades venezuelanas no passo de fronteira Pacaraima/RR-Santa Elena.

O tema tem sido objeto de gestões pelo governo brasileiro e pela Embaixada em Caracas. Segundo as autoridades venezuelanas, a retomada do comércio de alimentos pela fronteira depende da normalização dos trâmites alfandegários e sanitários desse comércio.

### Segurança e defesa

A cooperação relacionada à segurança pública entre Brasil e Venezuela tem ganhado importância em vista da ocorrência de ilícitos na região de fronteira, como contrabando, mineração ilegal e tráfico de drogas.

A mineração ilegal e o tráfico ilícito de ouro são apontados como ponto de especial preocupação, por serem utilizados por grupos criminosos não apenas para obtenção de ganhos diretos, mas também para lavagem de dinheiro e financiamento de outros crimes e de contrabando. A Polícia Federal já fez operações contra o fluxo ilícito de ouro, como a “Operação Hespérides”, deflagrada em dezembro de 2019.

Registra-se o ingresso de colombianos e venezuelanos para atuar no garimpo em território brasileiro. Há também relatos de deslocamento de garimpeiros brasileiros da terra indígena Yanomami do Brasil para a Venezuela.

É igualmente motivo de preocupação a presença de grupos criminosos dos dois países que atuam no tráfico de drogas e de armas na fronteira Brasil-Venezuela. Há, ainda, relatos de tráfico de pessoas e o contrabando de migrantes na região, impulsionado pelo êxodo venezuelano, assim como pelo garimpo ilegal.

De outra parte, é de interesse dos dois países o fortalecimento da cooperação bilateral em matéria de defesa. Há grande potencial de estabelecimento de iniciativas conjuntas na área de defesa. Em 2013, a Venezuela apresentou minuta de Acordo-Quadro de Cooperação em Defesa entre Brasil e Venezuela. As últimas visitas dos



ministros da Defesa aconteceram em 2012, a Caracas, e em 2013, a Brasília, respectivamente.

Até o fechamento da Embaixada em Caracas, em 2020, o Brasil mantinha adidâncias militares e da Polícia Federal na Venezuela. Com a reabertura da Embaixada, em janeiro de 2023, estuda-se a possibilidade de reativação das adidâncias.

### **Cooperação técnica e humanitária**

O Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela foi firmado em 1973 (celebra-se, portanto, no corrente ano, seu 50º aniversário de assinatura).

No contexto de relançamento das relações com a Venezuela, foi realizada missão multidisciplinar de cooperação técnica em Caracas, em 18 e 19 de maio de 2023. Durante a visita, foi negociado o Programa de Cooperação Técnica e Humanitária Brasil-Venezuela para o período de 2023 a 2025. O novo programa enumera as seguintes áreas prioritárias iniciais: a) temas agroalimentares, incluindo a cooperação em matéria de soberania e segurança alimentar e nutricional, e de desenvolvimento da fronteira comum amazônica; b) saúde, incluindo iniciativas coordenadas em zonas de fronteira; c) pesca e aquicultura, com especial atenção para a troca de experiências na organização social da pesca e da aquicultura artesanais, no fortalecimento institucional dos ministérios competentes na matéria e no desenvolvimento de projetos ligados ao cultivo de espécies autóctones e para modelos de desenvolvimento aquícola; d) temas sociais, com ênfase na transversalidade do enfoque de gênero e na superação da pobreza; e e) gestão de riscos, desastres e proteção civil, com apoio mútuo em diferentes emergências, inclusive aquelas relacionadas à mudança de clima e a situações de insegurança alimentar e nutricional.

A implementação das iniciativas previstas no Programa de Cooperação Técnica e Humanitária Brasil-Venezuela contribuirá para reestabelecer e fortalecer vínculos institucionais que permitam a reaproximação entre as duas sociedades, com benefícios concretos para as populações brasileira e venezuelana. Entre os dias 13 e 14 de novembro, realizou-se, em Caracas, a I Reunião do Mecanismo de Supervisão e Seguimento da Cooperação Bilateral Brasil-Venezuela.

### **Temas migratórios e consulares**

O fluxo de refugiados e migrantes da Venezuela é o maior da história do continente e uma das maiores crises de deslocamento no mundo atualmente. Segundo o ACNUR e a OIM, aproximadamente 7,7 milhões de venezuelanos deixaram o país. Desse total, 6,5 milhões de migrantes estariam na América Latina e Caribe, principalmente na Colômbia (2,9 milhões), Peru (1,5 milhão) e Brasil (499 mil).

O ingresso de nacionais venezuelanos em território brasileiro não requer prévia emissão de visto, em função de acordo bilateral (1990). A maior parte entra através



da fronteira em Pacaraima (RR), onde recebe informações básicas sobre o Brasil e sobre as possibilidades de regularização migratória.

Na condição de residentes, os cidadãos venezuelanos que buscam proteção no Brasil recebem documentação e têm amplo acesso a todos os serviços públicos, ao mercado de trabalho formal e a todos os benefícios sociais, sem nenhuma discriminação, conforme as garantias previstas na legislação sobre refúgio (lei nº 9474/1997) e migração (lei nº 13.445/2017).

A Operação Acolhida, coordenada pela Casa Civil, constitui a base da resposta brasileira ao fluxo de migrantes venezuelanos. Trata-se de força-tarefa multissetorial criada em 2018, que reúne agências governamentais, além da sociedade civil e organismos internacionais, e assenta-se sobre três pilares: ordenamento da fronteira (recepção), abrigamento e interiorização voluntária. Mais de 110 mil venezuelanos beneficiaram-se da interiorização, em cerca de 920 municípios.

## POLÍTICA INTERNA

As eleições presidenciais na Venezuela estão previstas para o segundo semestre de 2024, em data ainda a ser definida. Nos últimos dois anos, houve avanços nas negociações entre situação e oposição com vistas à realização de eleições justas, inclusivas e transparentes, em condições que sejam aceitáveis para as duas partes.

O reinício das negociações se dá após período de ruptura do diálogo político, na sequência da contestação, por siglas e lideranças opositoras, de processos eleitorais recentes (2018, 2020 e 2021). Nas eleições regionais e municipais realizadas em novembro de 2021, candidatos da aliança do partido PSUV (governo) venceram a disputa para o governo em 19 dos 23 estados, além do distrito de Caracas, e foram eleitos para cerca de dois terços das prefeituras. Embora tenha conquistado número total de votos menor do que em processos eleitorais anteriores, os resultados demonstram que o governo continua a contar com força eleitoral em todo o país.

Em agosto de 2021, o governo venezuelano e alguns setores da oposição venezuelana (Plataforma Unitária) lançaram, na Cidade do México, processo de diálogo, sob facilitação da Noruega. Em novembro de 2022, o processo foi retomado, após um ano de suspensão, com a assinatura de acordo que previa a liberação de parte dos recursos venezuelanos congelados no exterior para destinação, com o apoio da ONU, para a área social e humanitária. O governo venezuelano passou a condicionar a realização de nova reunião da mesa de diálogo à liberação de recursos.

Na esteira de conversas com os Estados Unidos, o governo de Nicolás Maduro e Plataforma Unitária voltaram à mesa de diálogo em 17 de outubro, em Bridgetown, Barbados. O Embaixador Celso Amorim, Assessor-Chefe da Assessoria Especial do Presidente da República, tomou parte nas reuniões. Na ocasião, foi anunciada a assinatura, entre governo e oposição, de dois acordos. Os entendimentos definem parâmetros para a realização das eleições presidenciais previstas para o segundo semestre de 2024, incluindo o convite a missões internacionais de observação.



eleitoral, atualização dos registros eleitorais, liberdade de imprensa, e compromisso com o reconhecimento público dos resultados. Abrem caminho, por outro lado, para o levantamento progressivo de sanções impostas à Venezuela.

No dia 18 de outubro, o Departamento de Estado publicou nota em que anunciou o “alívio das sanções dos Estados Unidos em resposta a medidas concretas tomadas rumo a eleições competitivas e ao respeito dos direitos humanos e liberdades fundamentais”. Três medidas foram anunciadas: (i) a já mencionada emissão de licença geral de seis meses autorizando transações envolvendo o setor de petróleo e gás na Venezuela; (ii) emissão de uma segunda licença geral autorizando negociações com a Minerven – empresa estatal venezuelana de mineração de ouro (quanto a esta licença, não há especificação de prazo para sua validade); e (iii) retirada da proibição de negociação secundária de certos títulos soberanos venezuelanos e de dívida e ações da PdVSA (embora a proibição de negociação no mercado primário de títulos venezuelanos permaneça em vigor). Nos dias seguintes, o governo venezuelano libertou presos ligados à oposição.

A oposição venezuelana passa por processo de reconfiguração. No final de dezembro de 2022, a Assembleia Nacional eleita em 2015, de maioria opositora, decidiu renovar o próprio mandato por mais um ano. Na ocasião, decidiu pelo fim da Presidência Encarregada de Juan Guaidó e assumiu suas atribuições, inclusive a gestão de ativos no exterior.

Alguns partidos de oposição reunidos na Plataforma Unitária realizaram primárias em 22 de outubro, para definir candidato único. A candidata María Corina Machado, do partido *Vente Venezuela*, sagrou-se vencedora das primárias, com ampla vantagem (92,6%). Pouco antes, no início de julho, a Controladoria-Geral da República havia inabilitado Machado por 15 anos, de maneira que permanece incerta a perspectiva de inscrição da sua candidatura. A esse respeito, um dos acordos de Barbados adotados em 17 de outubro dispõe que os partidos terão direito de livre escolha de candidatos, “observadas a Constituição e as leis venezuelanas”.

Novos partidos opositores, que tiveram bom desempenho no último processo eleitoral e firmam-se como força política relevante, buscam maior espaço no cenário político venezuelano e tencionam lançar candidaturas independentes.

## POLÍTICA EXTERNA

Nos últimos anos, o governo Maduro aprofundou vínculos políticos e econômicos com aliados extrarregionais, sobretudo Rússia, China, Irã, Índia e Turquia. Tal orientação buscou contornar a situação de isolamento que sucedeu o não reconhecimento de parte da comunidade internacional à legitimidade das eleições presidenciais de maio de 2018, quando vários países passaram a apoiar o presidente encarregado Juan Guaidó, escolhido indiretamente, em procedimento atípico, pela Assembleia Nacional de 2015, de maioria opositora. A necessidade de fortalecer essas novas parcerias foi acentuada pelas restrições derivadas do regime de sanções econômicas, particularmente o norte-americano. Durante a pandemia, a Venezuela



estreitou ainda mais os vínculos com esses países, os quais prestaram cooperação em saúde e permitiram que o país tivesse acesso a vacinas e insumos médicos no contexto difícil da crise sanitária, agravado pelas referidas sanções unilaterais. No âmbito regional, Cuba destacou-se como país solidário à Venezuela, tendo fornecido vacinas contra a COVID-19 em momento crítico para o país.

Durante o período mais recente, Guaidó gradualmente perdeu grande parte dos reconhecimentos internacionais com que contava, tendo boa parte da comunidade internacional normalizado relações com Caracas. Com o fim da Presidência Encarregada de Guaidó, por determinação da Assembleia Nacional de 2015, Estados Unidos, Canadá e Reino Unido e poucos outros países mantiveram o reconhecimento à própria Assembleia Nacional de 2015, continuando a desconhecer o governo em Caracas. Apesar dessa decisão, a administração Biden voltou a manter contatos com o Governo Maduro e promoveu flexibilizações no regime de sanções. Na União Europeia (cuja maioria dos estados-membros optou, em fevereiro de 2019, pelo reconhecimento à Presidência Encarregada), Guaidó e a Assembleia Nacional de 2015 tiveram seu status revisado, passando a ser qualificados, em janeiro de 2021, apenas como “atores importantes e interlocutores privilegiados”.

### **Relações com a América do Sul**

Desde 2019, houve significativas alterações nos posicionamentos sul-americanos a respeito do dossiê venezuelano. O Equador é o único país da região que não reconhece o Governo Maduro hoje, mantendo relações apenas em nível consular. Entre os demais países, aqueles que chegaram a romper relações com Caracas paulatinamente as restabeleceram.

O Governo brasileiro considera que o engajamento do Brasil e de outros países vizinhos com a Venezuela deve ser construtivo, buscando apoiar os processos de diálogo em curso entre as forças políticas venezuelanas. Tal orientação é uma maneira de reverter o isolamento do país, que agravou a crise em que se encontra.

Brasil e Colômbia são os países que têm vínculos econômicos e políticos mais densos com a Venezuela atualmente. Bogotá procedeu à normalização das relações após a troca de governo em 2022. O presidente Petro já realizou quatro visitas a Caracas e houve diversos encontros entre chanceleres. Em 25 de abril, a Colômbia sediou, em Bogotá, a Conferência Internacional sobre o Processo Político na Venezuela, por iniciativa do Presidente Petro. Da reunião participaram países latino-americanos (Brasil) e europeus, além dos Estados Unidos, Canadá e África do Sul. Assim como o Embaixador Celso Amorim, o Chanceler Álvaro Leyva acompanhou a recente assinatura dos chamados Acordos de Barbados, entre o governo venezuelano e a oposição, em 17 de outubro.

Em 17 de julho, à margem da Cúpula UE-CELAC, ao lado do Presidente Lula, os Presidentes da Colômbia, Gustavo Petro, da Argentina, Alberto Fernandez, e da França, Emmanuel Macron, e o alto representante da União Europeia para Relações Exteriores e Política de Segurança, Josep Borrell, reuniram-se com Delcy Rodriguez, vice-presidente da Venezuela, e Gerardo Blyde, negociador-chefe da Plataforma



Unitária. Na ocasião, os chefes de Estado e o alto representante instaram as forças políticas venezuelanas a retomarem o diálogo no âmbito do processo do México, e fizeram apelo em prol de uma negociação que leve à organização de eleições justas e livres, acompanhada da suspensão das sanções unilaterais contra o país.

Ainda no entorno regional, reveste-se de particular sensibilidade o relacionamento da Venezuela com a Guiana, em razão da disputa fronteiriça no Essequibo, objeto de comentários mais pormenorizados a seguir. Num primeiro momento, a Guiana associou-se à declaração que considerou ilegítimas as eleições presidenciais de 20 de maio de 2018. A despeito disso, a Guiana não reconheceu Juan Guaidó como presidente interino e preservou as relações com o governo venezuelano, optando por associar-se à posição da CARICOM. A Guiana também tem sido afetada pelo êxodo venezuelano. Estima-se que entre 20 mil e 40 mil venezuelanos residam hoje no país.

### **Essequibo**

A questão do Essequibo é o principal contencioso da política externa da Venezuela. A Venezuela reclama cerca de dois terços do território guianês para si, contestando laudo arbitral de juízes britânico, norte-americano e russo que, em 1899, quando a Guiana era ainda colônia britânica, reconheceu a região a oeste do Rio Essequibo como parte da Guiana Inglesa.

Em 1966, os dois países assinaram o Acordo de Genebra, que previa bons ofícios do Secretário-Geral da ONU para dirimir a questão. Os esforços de mediação não tiveram êxito. Com a descoberta de petróleo na Zona Econômica Exclusiva da Guiana, em 2015, o tema voltou à tona. Em 2018, o Secretário-Geral das Nações Unidas, com base no Acordo de 1966, escolheu a Corte Internacional de Justiça (CIJ) como meio de resolver a questão. A Guiana pediu à Corte, nesse contexto, que confirmasse a validade e o efeito vinculante da decisão arbitral de 1899. Em dezembro de 2020, a CIJ considerou-se competente para julgar a questão. O Governo venezuelano apresentou formalmente objeção preliminar à decisão da CIJ, a qual foi rejeitada pela corte em 6 de abril de 2023. O governo venezuelano tem até 8 de abril de 2024 para apresentar sua defesa à Corte.

O Governo brasileiro defende a solução pacífica da controvérsia bilateral entre a Venezuela e a Guiana. O Brasil recorda, a esse respeito, o compromisso dos países da região com a consolidação da América do Sul como uma zona de paz e cooperação.

### **Relações com o Caribe**

Apesar da crise econômica da última década, a Venezuela ainda conserva parcela ponderável de sua tradicional influência sobre o Caribe, a qual, no passado, baseava-se no funcionamento do mecanismo Petrocaribe, de cooperação econômica energética. No entanto, a capacidade operativa da iniciativa, na atualidade, é limitada.

Durante a assinatura dos Acordos de Barbados, em 17 de outubro, o Ministro de Relações Exteriores barbadiano, Jerome Walcott, em seu discurso, lembrou



a solidariedade da Venezuela com seus vizinhos caribenhos em momentos de crise energética, sublinhando que os acordos tinham implicações significativas para os países da região, que haviam se beneficiado da iniciativa Petrocaribe desde 2005.

Um mês antes, em 20 de setembro, o Ministro de Energia e Indústrias Energéticas de Trinidad e Tobago, Stuart Young, assinou com seu homólogo venezuelano Pedro Tellechea acordo que permitirá ao país importar gás do campo de Dragon, situado em águas venezuelanas adjacentes ao mar territorial trinitário. As reservas estimadas do campo de Dragon equivalem a 4,2 trilhões de pés cúbicos de gás.

### **Relações com Estados Unidos**

Em dezembro de 2022, após a decisão da Assembleia Nacional eleita em 2015, controlada pela oposição, de encerrar a Presidência Encarregada de Juan Guaidó, o governo norte-americano manteve o reconhecimento àquela Assembleia. No entanto, reverteu política de não manter contatos diretos com o governo venezuelano.

Nos últimos meses, autoridades norte-americanas reuniram-se com oposição e governo venezuelanos, apoiando avanços no diálogo político que permitiram a assinatura dos Acordos de Barbados, em 17 de outubro. Paralelamente houve alguma flexibilização do regime de sanções.

Em 18 de outubro, Estados Unidos, União Europeia, Canadá e Reino Unido divulgaram declaração conjunta em que saudaram o anúncio da retomada das negociações entre governo e oposição da Venezuela. O secretário de Estado assistente para Assuntos do Hemisfério Ocidental, Brian Nichols, avaliou que o acordo intra-venezuelano poderá pavimentar o caminho para a realização de eleições "competitivas" e para o "retorno da estabilidade econômica e da segurança" na Venezuela.

No mesmo dia, o Departamento de Estado publicou nota em que anunciou o "alívio das sanções dos Estados Unidos, em resposta a medidas concretas tomadas rumo a eleições competitivas e ao respeito dos direitos humanos e liberdades fundamentais".

### **Relações com a China**

O presidente Nicolás Maduro, esteve em viagem oficial à China, entre os últimos dias 8 e 14 de setembro. Durante a visita, os dois países estabeleceram "parceria estratégica para qualquer tempo" ("all-weather strategic partnership") e assinaram acordos de cooperação em temas como comércio, educação, turismo, comunicação, espaço, aviação civil e ciência e tecnologia. Na ocasião, o presidente Xi Jinping afirmou que China e Venezuela "são bons amigos, que confiam um no outro e bons parceiros para o desenvolvimento comum". Apontou também que a China enxerga as relações com a Venezuela de maneira estratégica e de longo prazo e que "apoia firmemente os esforços da Venezuela para defender sua soberania, dignidade e estabilidade social, bem como a justa causa de oposição à interferência estrangeira".



A Venezuela é o primeiro país da América Latina a estabelecer "parceria estratégica para qualquer tempo" com a China.

### **Relações com a Rússia**

A Rússia é um dos principais aliados do governo venezuelano. Esteve entre os dezessete países que reiteraram apoio a Maduro em janeiro de 2019, após o juramento de Juan Guaidó como presidente encarregado (posição extinta no final de 2022, conforme já mencionado). A relação bilateral é marcada por frequentes visitas de alto nível. O diálogo fluido reflete-se em densos laços econômicos, que servem de amparo à Venezuela em meio à crise macroeconômica do país.

A participação russa na economia venezuelana dá-se especialmente por meio de contratos de longo prazo em setores estratégicos, como energia e infraestrutura, acompanhados de linhas de financiamento soberanas e privadas. Destacam-se, ainda, os vínculos na área de segurança e defesa.

O Chanceler russo, Sergey Lavrov, realizou périplo pela região da América Latina e do Caribe em abril último. Na capital venezuelana, em 18 de abril, Lavrov foi recebido pelo presidente Nicolás Maduro. No plano retórico, Lavrov expressou o "apoio inabalável" de Moscou aos esforços do governo venezuelano para estabilizar a situação interna do país. Já em temas internacionais, Lavrov definiu Caracas como "um dos parceiros mais confiáveis da Rússia", conectados por estreita parceria estratégica e proximidade de abordagens em questões da agenda global.

### **Situação da Venezuela no MERCOSUL**

Desde 2016, a Venezuela está suspensa de todos os seus direitos e obrigações como Estado-partde do MERCOSUL. A suspensão teve como fundamentos (i) o descumprimento de obrigações previstas em seu Protocolo de Adesão ao MERCOSUL e (ii) a aplicação do Protocolo de Ushuaia. A reincorporação da Venezuela ao bloco depende do consenso entre os demais Estados-partes (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai).

### **Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas**

A Venezuela já havia se manifestado favoravelmente à candidatura brasileira a assento permanente no Conselho de Segurança no passado. Durante o encontro presidencial de maio de 2023, o Presidente Nicolás Maduro reafirmou o apoio venezuelano à aspiração do Brasil para ocupar um assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

### **Tratamento da situação dos direitos humanos na Venezuela**

O dossiê venezuelano sobre direitos humanos multilateralizou-se nos últimos anos, com o acompanhamento da situação pelo Conselho de Direitos Humanos (CDH), pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre a Venezuela (EACDH) e por meio de Missão de Verificação dos

Fatos daquele órgão (desde 2019), e a abertura de investigação formal pelo Tribunal Penal Internacional (2021) por alegados crimes contra a humanidade cometidos por agentes do estado.

O EACDH tem salientado, recentemente, contar com maior abertura do governo venezuelano à cooperação em direitos humanos. Interlocutores do Escritório destacam o acesso a centros de detenção, o compartilhamento de processos judiciais e a permissão para acompanhamento de audiência. A Missão de Verificação de Fatos, por sua vez, atesta o decréscimo das denúncias de violações de direitos humanos registradas na Venezuela em comparação com períodos anteriores, mas chama a atenção para alegadas restrições aos meios de imprensa, cerceamento das liberdades sindicais e perseguição de opositores políticos.

O Brasil vê as instâncias multilaterais do sistema ONU de Direitos Humanos como foros adequados para tratar da promoção e proteção dos direitos humanos e para abordar situações específicas de países, por meio da cooperação técnica, e sem politização ou singularização. O fortalecimento da diplomacia e do diálogo oferecem bases mais sustentáveis para o engajamento com os países e contribuem para apoiar avanços concretos e duradouros na promoção e proteção dos direitos humanos.

Por ocasião da 52ª sessão do CDH, o Brasil fez intervenção na qual reconheceu maior cooperação da Venezuela com o Escritório do Alto Comissário para os Direitos Humanos, encorajou a Venezuela a implementar as recomendações da Revisão Periódica Universal e a aprofundar o relacionamento com os mecanismos do CDH, inclusive com Missão de Verificação de Fatos.

O Brasil também está disposto a explorar bilateralmente caminhos pelos quais a situação de direitos humanos no país possa ser abordada de forma construtiva, em diálogo com o governo da Venezuela e com todos os atores relevantes.

## ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Após quase uma década de crise econômica, em 2021, a economia venezuelana iniciou um ensaio de recuperação, em resposta a plano heterodoxo adotado no país. Naquele ano, o crescimento alcançou a cifra de 7%. O plano em questão tem como base a dolarização da economia, já corrente nas transações comerciais e financeiras locais. No ano de 2022, a expansão se incrementou. Segundo o FMI, alcançou o patamar de 11%. Nos números do governo aparece o índice de 15%.

Esse crescimento recente se constrói sobre uma base muito retraída. Entre o final da Presidência Chávez (2013) e a época atual, a base produtiva nacional perdeu 85 por cento, a que corresponde queda semelhante no PIB. Entre os fatores para essa derrocada figuram a instabilidade política interna, a queda internacional nos preços de petróleo e, principalmente, a aplicação de sanções unilaterais norte-americanas



contra o sistema econômico venezuelano, que se viu privado de acesso ao mecanismo Swift de pagamentos internacionais e de controle e uso de suas reservas internacionais depositadas em bancos ocidentais.

A consequência mais visível, e dramática, dessas circunstâncias foi a aceleração da espiral inflacionária, a níveis históricos, chegando a ultrapassar a casa dos 65 mil pontos percentuais no ano de 2018. No ano seguinte, iniciou-se a aplicação do plano heterodoxo de estabilização. Recorreu-se também, ao processo clássico de substituição de importações, e exploraram-se fórmulas de sobrevivência financeira nacional na vigência das sanções, com recurso crescente à associação econômica com matrizes econômico-financeiras alternativas. A inflação reduziu-se ao patamar de 186,8%, em 2022 (FMI), ainda elevado, porém consideravelmente menor que o registrado em anos anteriores.

A recuperação econômica planejada passa pela retomada dos investimentos internos e externos. Um pacto de base permitiu que o empresariado local voltasse a realizar investimentos, sobretudo em setores capazes de promover substituição de importações. O Governo legalizou a entrada de capitais, que se dá, porém, sob as sanções norte-americanas (parcialmente levantadas recentemente), e a manutenção de contas em divisas estrangeiras por particulares.

Em 2023, a economia venezuelana tem dado sinais de desaceleração em relação ao crescimento registrado no ano passado (cerca de 11%, FMI). Segundo dados do Observatório Venezuelano de Finanças - instituição do setor privado -, o PIB teria caído cerca de 7,6% no primeiro trimestre de 2023, em comparação com o mesmo período do ano anterior, e 6,3% no segundo trimestre.

A inflação ainda é grande desafio, sendo o seu controle condição necessária para manutenção da recente tendência de crescimento econômico. O mês de julho registrou inflação de 7,2%, com um acumulado de 115% desde janeiro. Se mantido o ritmo inflacionário atual, o ano encerrará com mais de 200% de inflação.

Com vistas a minimizar os impactos negativos da inflação sobre o poder aquisitivo da população, o governo lançou mão de bonificações extrassalariais, tais com os atuais "bono de alimentación" no valor de USD 40,00/mês e o recém-lançado (15/8) "bono contra la guerra económica" no valor de USD 30,00/mês, que, juntamente com o salário-mínimo, totalizam cerca de USD 75,00/mês.

Com o alívio, temporário, das sanções contra o país, anunciado pelos Estados Unidos, em 18 de outubro, em resposta aos Acordos de Barbados, existe a expectativa de um aumento de investimentos no país, em especial no setor energético, com reflexos positivos para a economia local já para o ano de 2023.

#### **CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS**

<b>1826</b>	Grã-Colômbia reconhece independência do Brasil
<b>1830</b>	São estabelecidas relações diplomáticas com a Venezuela, que se tornara independente, deixando de ser um departamento da



	Grã-Colômbia.
<b>1843</b>	Miguel Maria Lisboa, o Barão de Japurá, assume como Encarregado de Negócios na Venezuela (agosto).
<b>1859</b>	Assinado, em Caracas, Tratado de Limites e Navegação Fluvial entre o Brasil e a Venezuela (maio)
<b>1891</b>	Venezuela nomeia seu primeiro Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário em caráter permanente, Domingos Santos Ramos, acreditado no Rio de Janeiro (março)
<b>1905</b>	Firmado, em Caracas, protocolos relativos à demarcação das fronteiras entre o Brasil e a Venezuela, tal como estipuladas pelo Tratado de 1859
<b>1964</b>	Com base na Doutrina Betancourt (defesa dos regimes democráticos no continente, de 1958), a Venezuela rompe relações diplomáticas com o Brasil
<b>1966</b>	São restabelecidas relações diplomáticas da Venezuela com o Brasil
<b>1973</b>	Presidentes Emílio Médici e Rafael Caldera encontram-se no ponto fronteiriço “Marco BV-8” e seguem à cidade fronteiriça de Santa Elena do Uairén. Foi a primeira visita de um Presidente do Brasil à Venezuela. Firmado Convênio Básico de Cooperação Técnica (fevereiro)
<b>1979</b>	Presidente João Figueiredo visita a Venezuela (novembro)
<b>1981</b>	Presidente da Venezuela, Luís Herrera Campíns, visita o Brasil (agosto)
<b>1985</b>	Presidente José Sarney visita a Venezuela (setembro)
<b>1986</b>	Presidente Jaime Lusinchi visita o Brasil (maio)
<b>1987</b>	Presidente José Sarney visita a Venezuela (outubro)
<b>1989</b>	Presidente José Sarney visita a Venezuela (fevereiro)
<b>1992</b>	Presidente Carlos Andrés Pérez visita o Brasil (novembro)
<b>1994</b>	Presidente Itamar Franco visita a Venezuela e firma, com o Presidente Rafael Caldera, o Protocolo da Guzmania, que cria a Comissão Binacional de Alto Nível (COBAN) (março)
<b>1995</b>	Presidente Fernando Henrique Cardoso visita a Venezuela (julho)
<b>1996</b>	Presidente da Venezuela, Rafael Caldera, visita o Brasil (maio)
<b>1997</b>	Eletronorte e Electrificación del Caroní (EDELCA) firmam contrato de compra e venda de energia elétrica da Venezuela



	para o Brasil (abril)
<b>1998</b>	Presidente Fernando Henrique Cardoso visita a Venezuela (novembro)
<b>1999</b>	O Presidente Hugo Chávez realiza sua primeira visita oficial ao Brasil (maio)
<b>1999</b>	Firmado o Acordo de Complementação Econômica n.º 39 (ACE 23) entre Brasil, Colômbia, Peru, Equador e Venezuela (agosto)
<b>1999</b>	Presidente Hugo Chávez visita o Brasil para reunião com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em Manaus (setembro)
<b>2000</b>	Presidente Fernando Henrique Cardoso visita a Venezuela (abril)
<b>2000</b>	Presidente Hugo Chávez participa da I Cúpula de Presidentes da América do Sul. Mantém encontro bilateral com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em Brasília (agosto/setembro)
<b>2001</b>	Presidente Hugo Chávez visita o Brasil para encontro com o Presidente Fernando Henrique Cardoso (abril)
<b>2001</b>	Presidentes Fernando Henrique Cardoso e Hugo Chávez inauguram a interconexão elétrica entre Brasil e Venezuela (“Linhão de Guri”), com cerimônias em Santa Elena do Uairén e Boa Vista (agosto)
<b>2003</b>	Visita do Presidente Hugo Chávez ao Recife (abril)
<b>2003</b>	Visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Caracas e Puerto Ordaz (agosto)
<b>2004</b>	Visita do Presidente Hugo Chávez a Manaus (setembro)
<b>2004</b>	Firmado o Acordo de Complementação Econômica nº 59 (ACE-59) entre MERCOSUL, Colômbia, Equador e Venezuela (outubro)
<b>2005</b>	Visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Caracas. É estabelecida a Aliança Estratégica entre Brasil e Venezuela (fevereiro)
<b>2005</b>	Visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Ciudad Guayana, para reunião quadripartite Brasil/Venezuela/Colômbia/Espanha (março)
<b>2005</b>	Encontro dos Presidentes do Brasil, Venezuela e Argentina em Caracas (junho)
<b>2005</b>	Visita do Presidente Hugo Chávez a Brasília (agosto)
<b>2006</b>	Visita do Presidente Hugo Chávez a Brasília para encontro



	trilateral Brasil-Venezuela- Argentina (janeiro)
<b>2006</b>	Assinatura do Protocolo de Adesão da Venezuela ao MERCOSUL em Caracas (junho)
<b>2006</b>	Presidente Luiz Inácio Lula da Silva visita Ciudad Guayana e participa das cerimônias da inauguração da segunda ponte sobre o Rio Orinoco e do fim das fases de quantificação e certificação das reservas petrolíferas do campo Carabobo (novembro)
<b>2006</b>	Presidente Hugo Chávez visita o Brasil (dezembro)
<b>2007</b>	Presidente Chávez visita Manaus para encontro com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ambos decidem manter encontros periódicos (setembro)
<b>2007</b>	Visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Caracas (dezembro)
<b>2008</b>	Presidente Luiz Inácio Lula da Silva recebe o Presidente Hugo Chávez em Manaus para reunião bilateral e encontro quadripartite Brasil-Venezuela-Bolívia-Equador (setembro)
<b>2009</b>	Presidente Luiz Inácio Lula da Silva recebe o Presidente Chávez em Salvador (maio)
<b>2009</b>	Presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Chávez encontram-se em Caracas e El Tigre, no estado de Anzoátegui (outubro)
<b>2009</b>	Congresso brasileiro aprova o Protocolo de Adesão da Venezuela ao MERCOSUL (dezembro)
<b>2010</b>	Presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Hugo Chávez encontram-se em Brasília (abril)
<b>2010</b>	Presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Hugo Chávez encontram-se em Caracas (agosto)
<b>2011</b>	Presidente Hugo Chávez comparece à cerimônia de posse da Presidente Dilma Rousseff (janeiro)
<b>2011</b>	Inaugurada a interconexão de fibra ótica entre Manaus e a cidade de Santa Helena, na fronteira da Venezuela (fevereiro).
<b>2011</b>	Presidentes Dilma Rousseff e Hugo Chávez encontram-se em Brasília (junho)
<b>2011</b>	Presidentes Dilma Rousseff e Hugo Chávez encontram-se em Caracas (dezembro)
<b>2013</b>	Presidente Dilma Rousseff comparece às exéquias do Presidente Hugo Chávez, em Caracas (março)
<b>2013</b>	Presidente Dilma Rousseff comparece à posse do Presidente



	Nicolás Maduro, em Caracas (abril)
<b>2013</b>	Presidentes Dilma Rousseff e Maduro encontram-se em Brasília (maio)
<b>2014</b>	Visita do Presidente Maduro a Brasília, por ocasião da Cúpula BRICS-Países da América do Sul e da Cúpula de Líderes da China e de Países da América Latina e Caribe (17 de julho)
<b>2014</b>	Viagem da Presidente Dilma Rousseff a Caracas, por ocasião da XLVI Cúpula de Chefes de Estado do MERCOSUL e Estados Associados (29 de julho)
<b>2015</b>	Visita do Presidente Maduro a Brasília, por ocasião da posse da Presidente Dilma Rousseff (1º de janeiro)
<b>2015</b>	Visita do Presidente Maduro a Brasília, por ocasião da XLVIII Cúpula dos Chefes de Estado do MERCOSUL e Estados Associados (17 de julho)
<b>2017</b>	Visita ao Brasil do Presidente da Assembleia Nacional venezuelana (fevereiro).
<b>2019</b>	Governo brasileiro reconhece Juan Guaidó como “presidente encarregado” da Venezuela (23 de janeiro)
<b>2019</b>	Visita de Juan Guaidó ao Brasil (28 de fevereiro)
<b>2020</b>	Governo brasileiro determina o fechamento da Embaixada do Brasil em Caracas (16 de abril)
<b>2023</b>	O presidente da Assembleia Nacional venezuelana, Jorge Rodríguez, comparece à posse do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (janeiro de 2023).
<b>2023</b>	Reestabelecimento das relações diplomáticas entre os dois governos e reabertura da Embaixada do Brasil em Caracas e da Embaixada da Venezuela em Brasília (janeiro de 2023)
<b>2023</b>	Visita Oficial do Presidente Maduro a Brasília (29 de maio)
<b>2023</b>	Participação do Presidente Maduro na Reunião de Presidentes dos Países da América do Sul em Brasília (30 de maio)
<b>2023</b>	Visita da Vice-Presidente Delcy Rodríguez a Belém, por ocasião da Cúpula da Amazônia (8 e 9 de agosto)

**ACORDOS BILATERAIS**

	Título	Outra Parte	Data de Celebração	Vigência
1.	<b>Tratado de Limites e Navegação Fluvial entre o Império do Brasil e o</b>	Venezuela	05/05/1859	Em Vigor



	<b>Estado da Venezuela</b>			
2.	<b>Segundo Protocolo Relativo à Demarcação das Fronteiras entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da Venezuela.</b>	Venezuela	09/12/1905	Em Vigor
3.	<b>Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência Diplomática em Malas Especiais entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos de Venezuela.</b>	Venezuela	03/06/1919	Em Vigor
4.	<b>Convênio Relativo à Manutenção da Ordem Interna entre os Estados Unidos do Brasil e a República de Venezuela</b>	Venezuela	13/04/1926	Em Vigor
5.	<b>Protocolo Relativo à Demarcação dos Limites entre os Estados Unidos do Brasil e a República de Venezuela.</b>	Venezuela	24/07/1928	Em Vigor
6.	<b>Acordo entre os Estados Unidos do Brasil e a República de Venezuela de Demarcação da Fronteira Brasileiro-Venezuelana.</b>	Venezuela	07/11/1929	Em Vigor
7.	<b>Tratado de Extradição entre os Estados Unidos do Brasil e a República de Venezuela.</b>	Venezuela	07/12/1938	Em Vigor
8.	<b>Tratado para a Solução Pacífica de Controvérsias entre os Estados Unidos do Brasil e a República de Venezuela.</b>	Venezuela	30/03/1940	Em Vigor
9.	<b>Acordo Administrativo para Troca de Correspondência Oficial por Via Aérea entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da Venezuela.</b>	Venezuela	30/01/1946	Em Vigor
10.	<b>Acordo entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Venezuela para a Criação de Comissão Mista de Comércio Brasil-Venezuela</b>	Venezuela	13/04/1960	Em Vigor
11.	<b>Declaração Conjunta entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela.</b>	Venezuela	20/05/1971	Em Vigor
12.	<b>Acordo para a Reativação da Comissão Mista entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela</b>	Venezuela	20/05/1971	Em Vigor
13.	<b>Acordo Constitutivo de um Mecanismo de Consulta sobre Transportes Marítimos entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela</b>	Venezuela	16/06/1971	Em Vigor
14.	<b>Declaração Conjunta dos Presidentes da República Federativa do Brasil e da República da Venezuela</b>	Venezuela	20/02/1973	Em Vigor



15.	<b>Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.</b>	Venezuela	20/02/1973	Em Vigor
16.	<b>Declaração Conjunta entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela.</b>	Venezuela	22/06/1973	Em Vigor
17.	<b>Comunicado Conjunto entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela</b>	Venezuela	16/07/1975	Em Vigor
18.	<b>Acordo sobre Radioamadorismo entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela</b>	Venezuela	06/04/1976	Em Vigor
19.	<b>Acordo Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela nos Campos da Ciência e da Tecnologia, entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Brasil e o Conselho Nacional de Pesquisas Científicas e Tecnológicas da Venezuela.</b>	Venezuela	16/11/1977	Em Vigor
20.	<b>Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela para a Instalação de uma Sucursal de um Banco Brasileiro na Venezuela e de uma Sucursal de um Banco Venezuelano no Brasil.</b>	Venezuela	17/11/1977	Em Vigor
21.	<b>Convênio Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, referente à Cooperação em Matéria Sanitária para o Meio Tropical.</b>	Venezuela	17/11/1977	Em Vigor
22.	<b>Convênio de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.</b>	Venezuela	17/11/1977	Em Vigor
23.	<b>Comunicado à Imprensa entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela.</b>	Venezuela	20/11/1977	Em Vigor
24.	<b>Acordo para a Dispensa de Vistos em Passaportes Diplomáticos entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela</b>	Venezuela	05/03/1979	Em Vigor
25.	<b>Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela.</b>	Venezuela	27/07/1979	Em Vigor



26.	<b>Declaração Conjunta entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela.</b>	Venezuela	07/11/1979	Em Vigor
27.	<b>Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela sobre Sanidade Animal em Áreas de Fronteira dos dois Países.</b>	Venezuela	07/11/1979	Em Vigor
28.	<b>Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Transporte Aéreo.</b>	Venezuela	07/11/1979	Em Vigor
29.	<b>Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.</b>	Venezuela	07/11/1979	Em Vigor
30.	<b>Comunicado à Imprensa entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela.</b>	Venezuela	05/05/1981	Em Vigor
31.	<b>Declaração Conjunta entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela.</b>	Venezuela	11/08/1981	Em Vigor
32.	<b>Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.</b>	Venezuela	19/02/1982	Em Vigor
33.	<b>Acordo de Cooperação na Área da Energia Nuclear para Fins Pacífico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.</b>	Venezuela	30/11/1983	Em Vigor
34.	<b>Comunicado Conjunto entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela.</b>	Venezuela	03/06/1987	Em Vigor
35.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela na Área das Comunicações.</b>	Venezuela	03/06/1987	Em Vigor
36.	<b>Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas.</b>	Venezuela	03/06/1987	Em Vigor
37.	<b>Declaração Conjunta entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela.</b>	Venezuela	16/10/1987	Em Vigor
38.	<b>Acordo, por Troca de Notas, para Execução do Programa de</b>	Venezuela	17/05/1988	Em Vigor



	<b>Cooperação Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela</b>			
39.	Acordo, por Troca de Notas, para a criação de mecanismo permanente de cooperação que favoreça a análise, sob enfoque técnico, de temas e fatos no âmbito consular e a promoção de soluções práticas tendentes à superação de dificuldades conjunturais que possam vir a afetar o relacionamento bilateral, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela	Venezuela	17/05/1988	Em Vigor
40.	Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela	Venezuela	17/05/1988	Em Vigor
41.	Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela para o Estabelecimento de uma Zona "Non Aedificandi" na Fronteira entre os Dois Países.	Venezuela	17/05/1988	Em Vigor
42.	Acordo sobre Transporte Aéreo Regular entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela	Venezuela	11/11/1988	Em Vigor
43.	Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela sobre Circulação de Turistas	Venezuela	20/06/1990	Situação especial
44.	Acordo, por Troca de Notas, para o Estabelecimento de um Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Bilateral, no Quadro do Convênio Básico de Cooperação Técnica, de 20 de fevereiro de 1973, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela	Venezuela	20/06/1990	Em Vigor
45.	Memorandum de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela para o Estabelecimento de um Mecanismo Político de Consulta	Venezuela	20/06/1990	Em Vigor
46.	Declaração Conjunta Brasil - Venezuela	Venezuela	20/07/1990	Em Vigor
47.	Acordo, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa	Venezuela	14/02/1992	Em Vigor



	<b>do Brasil e o Governo da República da Venezuela sobre a Entrada em Vigor do Regulamento Interno do Comitê de Assuntos Fronteiriços</b>			
48.	<b>Protocolo da Guzmania - Protocolo Adicional ao Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela de 17 de novembro de 1977</b>	Venezuela	04/03/1994	Em Vigor
49.	<b>Comunicado Conjunto entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela</b>	Venezuela	04/03/1994	Em Vigor
50.	<b>Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela que Autoriza os Dependentes dos Funcionários Acreditados Junto às Missões Diplomáticas e Consulares de Ambos os Países a Desempenharem Trabalho Remunerado</b>	Venezuela	29/07/1994	Em Vigor
51.	<b>Memorandum de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da República da Venezuela sobre Cooperação na Formação de Pessoal Diplomático, Através do Instituto Rio Branco e do Instituto de Altos Estudos Diplomáticos "Pedro Gual"</b>	Venezuela	29/07/1994	Em Vigor
52.	<b>Memorando de Entendimento na Área de Mineração e Siderurgia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.</b>	Venezuela	04/07/1995	Em Vigor
53.	<b>Ata de Miraflores.</b>	Venezuela	04/07/1995	Em Vigor
54.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, para Cooperação em Matéria de Planejamento.</b>	Venezuela	04/07/1995	Em Vigor
55.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica para a Cooperação Amazônica e do Orenoco entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.</b>	Venezuela	04/07/1995	Em Vigor
56.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República</b>	Venezuela	04/07/1995	Em Vigor



	<b>da Venezuela para o Desenvolvimento das Telecomunicações.</b>			
57.	<b>Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Carga entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela</b>	Venezuela	04/07/1995	Em Vigor
58.	<b>Declaração entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela sobre a Formação de uma Área de Livre Comércio.</b>	Venezuela	04/07/1995	Em Vigor
59.	<b>Declaração de Caracas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela</b>	Venezuela	04/07/1995	Em Vigor
60.	<b>Comunicado Conjunto - Ata do Planalto entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.</b>	Venezuela	20/05/1996	Em Vigor
61.	<b>Declaração de Brasília entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.</b>	Venezuela	20/05/1996	Em Vigor
62.	<b>Declaração Conjunta entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.</b>	Venezuela	11/04/1997	Em Vigor
63.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal.</b>	Venezuela	08/12/1997	Em Vigor
64.	<b>Declaração de Santa Elena de Uairén entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.</b>	Venezuela	23/11/1998	Em Vigor
65.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para a Cooperação Turística</b>	Venezuela	08/02/2000	Em Vigor
66.	<b>Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa Bolivariana da Venezuela sobre Isenção de Visto em Passaporte Oficial/de Serviço</b>	Venezuela	08/02/2000	Em Vigor
67.	<b>Declaração Presidencial de Caracas.</b>	Venezuela	06/04/2000	Em Vigor



68.	<b>Ajuste Complementar ao Acordo Cultura entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para a Divulgação Recíproca de Informações nas Áreas de Rádio, Televisão e Agências de Notícias.</b>	Venezuela	06/04/2000	Em Vigor
69.	<b>Emenda, p.t.n., ao Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para a Cooperação Turística</b>	Venezuela	11/07/2000	Em Vigor
70.	<b>Memorando de Entendimentos entre a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República Federativa do Brasil e o Ministério de Agricultura e Terras da República Bolivariana da Venezuela</b>	Venezuela	14/02/2005	Em Vigor
71.	<b>Protocolo de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário da República Federativa do Brasil e o Ministério de Agricultura e Terras da República Bolivariana da Venezuela sobre Cooperação na Áreas de Agricultura Familiar e Reforma Agrária</b>	Venezuela	14/02/2005	Em Vigor
72.	<b>Memorando de Entendimento entre o Ministério de Minas e Energia do Brasil e o Ministério de Energia e Petróleo da Venezuela sobre Construção de Plataformas e Navios.</b>	Venezuela	14/02/2005	Em Vigor
73.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica</b>	Venezuela	14/02/2005	Em Vigor
74.	<b>Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicações entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela.</b>	Venezuela	14/02/2005	Tramitação Congresso Nacional
75.	<b>Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda</b>	Venezuela	14/02/2005	Em Vigor
76.	<b>Comunicado Conjunto - Aliança</b>	Venezuela	14/02/2005	Em Vigor



	<b>Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela.</b>			
77.	<b>Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais</b>	Venezuela	30/12/2005	Em ratificação da(s) outra(s) Parte(s)
78.	<b>Declaração do Rio de Janeiro entre Brasil e Venezuela - Primeiro trecho do Grande Gasoduto do Sul.</b>	Venezuela	18/01/2007	Em Vigor
79.	<b>Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela na Área da Infra-Estrutura</b>	Venezuela	23/04/2007	Em Vigor
80.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, para Implementação do Projeto ``Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas para o Processamento de Cítricos em Pequena Escala ''</b>	Venezuela	13/12/2007	Em Vigor
81.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica, para Implementação do Projeto ``Fortalecimento da Vigilância e Controle dos Resíduos e Contaminantes nos Alimentos da Venezuela ''</b>	Venezuela	13/12/2007	Em Vigor
82.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica, para Implementação do Projeto ``Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço Autônomo da Controladoria Sanitária da República Bolivariana da Venezuela em Vigilância e Controle dos Produtos de uso e Consumo Humano ''</b>	Venezuela	13/12/2007	Em Vigor
83.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica, para Implementação do Projeto ``Produção de Mudas e Beneficiamento Ecológico do Café ``. entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela.</b>	Venezuela	13/12/2007	Em Vigor
84.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República</b>	Venezuela	13/12/2007	Em Vigor



	<b>Bolivariana da Venezuela, para Implementação do Projeto ``Apoio Técnico para Implantação e Implementação de Bancos de Leite Humano na Venezuela ``</b>			
85.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, para Implementação do Projeto ``Produção de Mandioca nos Estados de Anzoátegui e de Monagas ``</b>	Venezuela	13/12/2007	Em Vigor
86.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica, para Implementação do Projeto ``Desenvolvimento Institucional do Instituto de Altos Estudos em Saúde Doutor Arnoldo Gabaldon `` entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela</b>	Venezuela	13/12/2007	Em Vigor
87.	<b>Programa de Trabalho em Matéria de Cooperação Industrial entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela.</b>	Venezuela	13/12/2007	Em Vigor
88.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela em Matéria de Segurança e Soberania Alimentares entre o Brasil e a Venezuela.</b>	Venezuela	26/03/2008	Em Vigor
89.	<b>Memorando de Entendimento em Matéria de Sistema de Reserva de Alimentos entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Bolivariana da Venezuela</b>	Venezuela	26/03/2008	Em Vigor
90.	<b>Acordo-Quadro de Cooperação em Ciência e Tecnologia Espacial entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela.</b>	Venezuela	27/06/2008	Tramitação Congresso Nacional
91.	<b>Memorando de Entendimento entre o Brasil e a Venezuela para o Desenvolvimento de um Centro Binacional em Santa Elena de Uairén.</b>	Venezuela	27/06/2008	Em Vigor
92.	<b>Memorando de Entendimento entre o Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior da República Federativa do Brasil e o Ministério do Poder Popular para a</b>	Venezuela	27/06/2008	Em Vigor



	<b>Economia Comunal da República Bolivariana da Venezuela</b>			
93.	<b>Memorando de Entendimento no Marco do Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela em Matéria Siderúrgica.</b>	Venezuela	27/06/2008	Em Vigor
94.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela sobre Cooperação Ambiental</b>	Venezuela	27/06/2008	Em Vigor
95.	<b>Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela sobre Transferência de Pessoas Condenadas</b>	Venezuela	27/06/2008	Em ratificação da(s) outra(s) Parte(s)
96.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para a Implementação de um Programa de Produção de Soja</b>	Venezuela	30/09/2008	Em Vigor
97.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Implementação de um Programa de Agricultura Familiar</b>	Venezuela	30/09/2008	Em Vigor
98.	<b>Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela.</b>	Venezuela	30/09/2008	Situação especial
99.	<b>Ajuste Complementar entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Boliviariana da Venezuela ao Convênio Básico de Cooperação Técnica nas Áreas Agrícola e Industrial</b>	Venezuela	16/01/2009	Em Vigor
100.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Boliviariana da Venezuela no Setor Elétrico</b>	Venezuela	16/01/2009	Em Vigor
101.	<b>Mercosul e Programa de Liberalização Comercial – Programa de Liberación Comercial entre la República Federativa del Brasil y la República Bolivariana de Venezuela.</b>	Venezuela	25/05/2009	Situação especial



102.	<b>Programa de Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela em Matéria de Assistência Técnica na Área de Agricultura Familiar.</b>	Venezuela	26/05/2009	Em Vigor
103.	<b>Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela em Matéria de Moradia e Habitação</b>	Venezuela	26/05/2009	Em ratificação da(s) outra(s) Parte(s)
104.	<b>Memorando de Entendimento entre o Ministério das Comunicações da República Federativa do Brasil e o Ministério do Poder Popular para a Ciência, Tecnologia e Indústrias Intermediárias da República Bolivariana da Venezuela, para a Implementação da Radiodifusão de Televisão Digital Terrestre na República Bolivariana da Venezuela</b>	Venezuela	30/10/2009	Em Vigor
105.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para o Estabelecimento de um Regime de Depósitos Francos</b>	Venezuela	30/10/2009	Em Vigor
106.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para a Cooperação no Setor Alimentar e nos Setores de Investimento e Comercialização de Alimentos.</b>	Venezuela	30/10/2009	Em Vigor
107.	<b>Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela sobre Cooperação Esportiva</b>	Venezuela	30/10/2009	Em Vigor
108.	<b>Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Implementação do Projeto “Apoio ao Plano de Desenvolvimento Sustentável para Favelas de Caracas”</b>	Venezuela	28/04/2010	Em Vigor
109.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela sobre a Criação de Grupo de Trabalho para a Negociação de Acordo Relativo ao</b>	Venezuela	28/04/2010	Em Vigor



	<b>Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço</b>			
110.	<b>Carta de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para o Desenvolvimento de Orquestras Infantis e Juvenis na República Federativa do Brasil</b>	Venezuela	28/04/2010	Em Vigor
111.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela em Matéria de Energia Elétrica</b>	Venezuela	28/04/2010	Em Vigor
112.	<b>Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas</b>	Venezuela	28/04/2010	Tramitação Ministérios/Casa Civil
113.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Execução de um Sistema Nacional de Produção de Sementes de Alto Valor Estratégico</b>	Venezuela	06/08/2010	Em Vigor
114.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para a Criação de um Centro Nacional de Monitoramento com Fins Agrícolas</b>	Venezuela	06/08/2010	Em Vigor
115.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para a Criação de um Distrito Polo de Desenvolvimento no Sul do Estado Bolívar, Município Gran Sabana de Venezuela</b>	Venezuela	06/08/2010	Em Vigor
116.	<b>Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para a Criação de Quatro Centros Técnicos Produtivos Florentinos nos Estados Bolívar, Delta Amacuro, Anzoátegui e Monagas, na Venezuela</b>	Venezuela	06/08/2010	Em Vigor
117.	<b>Primeiro Plano de Ação Social entre Brasil – Venezuela.</b>	Venezuela	06/08/2010	Em Vigor
118.	<b>Acordo para o Desenvolvimento do Transporte Turístico Internacional Ocasional por Rodovia entre o Governo da República Federativa</b>	Venezuela	06/08/2010	Tramitação Ministérios/Casa Civil



	<b>do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela</b>			
119.	<b>Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço.</b>	Venezuela	06/08/2010	Tramitação Ministérios/Casa Civil
120.	<b>Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Implementação do Projeto “Cooperação Técnica entre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o Instituto Nacional de Estatística da Venezuela”</b>	Venezuela	06/08/2010	Em Vigor
121.	<b>"Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e os Ministérios do Poder Popular para a Agricultura Produtiva e Terras; para as Comunidades e os Movimentos Sociais; para a Alimentação; e de Agricultura Urbana da República Bolivariana da Venezuela em Matéria Agroalimentar"</b>	Venezuela	30/05/2023	Tramitação MRE
122.	<b>Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério do Poder Popular para Relações Exteriores da República Bolivariana da Venezuela para o estabelecimento do Mecanismo de Supervisão e Seguimento da Cooperação Bilateral Brasil-Venezuela</b>	Venezuela	30/05/2023	Em Vigor
123.	<b>Declaração Conjunta de Brasília entre o Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva e o Presidente da República Bolivariana da Venezuela, Nicolás Maduro Moros</b>	Venezuela	30/05/2023	Tramitação MRE



### Mensagem da Presidência da República

- nº 86, de 2023 (nº 604/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora Glivânia Maria de Oliveira, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.

A matéria vai à CRE.





DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 611

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Confere ao Município de Arapongas, no Estado do Paraná, o título de Capital Moveleira Nacional”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.728, de 23 de novembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to be that of the President of the Senate, is placed over a large, thin-lined rectangular box.

Brasília, 23 de novembro de 2023.



**Mensagem da Presidência da República**

Nº 611, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 432, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 14.728, de 23 de novembro de 2023.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 87, DE 2023

(nº 617/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, o nome do Senhor LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 87/2023 [1 de 32]

## MENSAGEM Nº 617

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.

Brasília, 23 de novembro de 2023.

Avulso da MSF 87/2023 [2 de 32]



24/11/2023, 19:52

SUPER/PR - 4768334 - OFÍCIO

08084.006432/2022-77



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 872/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho Santos  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 24/11/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4768334** e o código CRC **F666FD5F** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08084.006432/2022-77

SUPER nº 4768334

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

[https://super.presidencia.gov.br/controlador.pnp?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5293558&nr... 1/2](https://super.presidencia.gov.br/controlador.pnp?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5293558&nr...)

24/11/2023, 19:52

SUPER/PR - 4768334 - OFÍCIO

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

[Avulso da MSF 87/2023 \[4 de 32\] ↗/2](https://super.presidencia.gov.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_Visualizar&id_documento=5293558&linr...)





### **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL**

Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - [www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)  
Edifício Palácio da Agricultura

## **CURRÍCULO**

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023

Eu, **LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**, portador do CPF **Informações pessoais** CI **Informações pessoais**; com domicílio funcional no Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília – DF, apresento, para os fins do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o breve currículo com a discriminação das atividades profissionais, em complementação ao currículo lattes em anexo:

**Resumo:** É Defensor Público Federal desde 13/08/2008, exerce mandato de Defensor Regional de Direitos Humanos do Distrito Federal substituto e Defensor Público Interamericano, foi membro do Conselho Superior da Defensoria Pública da União por dois mandatos. É membro do GT Nacional de Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas da DPU, do qual é coordenador; foi membro do Conselho Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CONATRAP, Doutor em Ciências Jurídicas e Políticas na UPO/Espanha e Mestre em Direitos Humanos pela mesma universidade, Especialista em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e em Investigação e Judicialização do crime de tráfico de pessoas pela Universidade de la Sabana, Colômbia. Foi coordenador de projetos de atendimento a migrantes venezuelanos nos Estados de Roraima, Amazonas e Pará.

#### **Atividades profissionais:**

13/08/2008 – atual – Defensor Público Federal

05/08/2023 – atual – Defensor Regional de Direitos Humanos substituto no Distrito Federal

01/03/2017 – atual – Defensor Público-chefe da DPU/DF de 1<sup>a</sup> Categoria

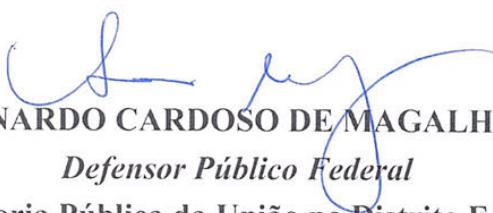
Avulso da MSF 87/2023 [5 de 32]



28/07/2022 – atual – Membro da Câmara de Coordenação e Revisão Previdenciária da DPU  
05/04/2022 – atual – Coordenador do GT de Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas da DPU  
08/11/2019 a 08/11/2022 – Defensor Público Interamericano  
01/03/2007 a 12/08/2008 – Advogado (OAB/MG 106.767).

A compilação da produção acadêmica, publicações e artigos científicos constam do currículo lattes em anexo.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.



**LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**  
*Defensor Público Federal*  
**Defensoria Pública da União no Distrito Federal**

Avulso da MSF 87/2023 [6 de 32]





## Leonardo Cardoso de Magalhães

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0396689081108566>

ID Lattes: **0396689081108566**

Última atualização do currículo em 30/10/2023

É Defensor Público Federal (abogado de ofício), exerce mandato de Defensor Regional de Direitos Humanos do Distrito Federal substituto e Defensor Público Interamericano, foi membro do Conselho Superior da Defensoria Pública da União por dois mandatos. É membro do GT Nacional de Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas da DPU, do qual é coordenador; foi membro do Conselho Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CONATRAP, Doutor em Ciências Jurídicas e Políticas na UPO/Espanha e Mestre em Direitos Humanos pela mesma universidade, Especialista em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e em Investigação e Judicialização do crime de tráfico de pessoas pela Universidade de la Sabana, Colômbia. Foi coordenador de projetos de atendimento a migrantes venezuelanos nos Estados de Roraima, Amazonas e Pará. ([Texto informado pelo autor](#))

### Identificação

**Nome**

Leonardo Cardoso de Magalhães

**Nome em citações bibliográficas**

MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de.

**Lattes ID**

<http://lattes.cnpq.br/0396689081108566>

### Endereço

**Endereço Profissional**

Defensoria Pública da União, Defensoria Pública da União de 1<sup>a</sup> Categoria no Distrito Federal.  
 Quadra SBS Quadra 2  
 Asa Sul  
 70070120 - Brasília, DF - Brasil  
 Telefone: (061) 33187300  
 URL da Homepage: <http://www.defensorleonardomagalhaes.com.br>

### Formação acadêmica/titulação

**2014 - 2023**

Doutorado em Ciências Políticas e Jurídicas.

Universidad Pablo de Olavide, UPO, Espanha.

Título: La Trata de personas transexuales entre Brasil y España: un análisis crítico desde la ética de Emmanuel Lévinas, Ano de obtenção: 2023.

Orientador: Profa. Dra. Carol Proner.

Coorientador: Profa. Dra. Lucia Vazquez-Pastor Gimenez.

Palavras-chave: Trata de personas; Protocolo de Palermo.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política.

Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social; Educação.

Mestrado em Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo.

Universidad Pablo de Olavide, UPO, Espanha.

Título: La actuación colectiva de la Defensoría Pública en Brasil, Ano de Obtenção: 2013.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Abrão Pires Júnior.

Palavras-chave: Defensoria Pública. Brasil. Defesa coletiva.; Direitos Humanos.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: DIREITOS HUMANOS.

Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social.

Especialização em Experto en aplicación del derecho internacional en perspectiva

**2012 - 2013**

K

**2022 - 2023**

Avulso da MSF 87/2023 [7 de 32]



Universidad de Mendoza, U.M., Argentina.	<b>2018 - 2019</b>
Título: El caso Cuya Lavy y otros vs. Perú: un ejemplo de lawfare en la jurisprudencia de la Corte Interamericana de Derechos Humanos.	
Especialização em Investigación y judicialización del delito de trata de personas. (Carga Horária: 360h).	<b>2008 - 2008</b>
Universidad de La Sabana, U. Sabana, Colômbia.	
Título: Judicialización del delito de trata de personas en Bolivia, Brasil, Colombia, Chile, Ecuador y Perú.	
Especialização em Direito Civil. (Carga Horária: 360h).	<b>2002 - 2006</b>
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.	
Título: Alienação Fiduciária em garantia e o fim da prisão civil: a posição do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.	
Orientador: Prof. Ms. Teodoro Zanardi.	
Graduação em Direito.	
Faculdades Milton Campos, FMC, Brasil.	
Título: A simulação dos negócios jurídicos.	
Orientador: Profa. Ms. Mônica Silveira Vieira.	

## Formação Complementar

<b>2020</b>	Marco Jurídico Internacional de la libertad de expresión, acceso a la información. (Carga horaria: 72h). University of Texas at Austin, UT Austin, Estados Unidos.
<b>2020</b>	Refugees in the 21st Century. (Carga horaria: 60h). University of London, UL, Inglaterra.
<b>2019</b>	10 años de las Reglas de Brasilia: balance, aplicación y actualización. (Carga horaria: 60h). Ministério Público de la Defensa, MPD, Argentina.
<b>2020 - 2020</b>	Combate à escravidão contemporânea. (Carga horaria: 40h). Escola Nacional da Defensoria Pública da União, ENADPU, Brasil.
<b>2020 - 2020</b>	Aplicação e Execução da Pena. (Carga horaria: 18h). Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, IBCCRIM, Brasil.
<b>2020 - 2020</b>	Curso para Defensores Penales Interamericanos: teoría del caso. (Carga horaria: 21h). Universidad Alberto Hurtado, UAH, Chile.
<b>2019 - 2019</b>	Uma introdução às migrações internacionais no Brasil contemporâneo. (Carga horaria: 40h). DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIAO, DPU, Brasil.
<b>2019 - 2019</b>	Actualización sobre Litigio ante el SIDH y Defensa Pública Interamericana. (Carga horaria: 40h). Associação Interamericana de Defensorias Públicas, AIDEP, Guatemala.
<b>2017 - 2017</b>	Extensão universitária em Entornos Virtuales de Aprendizaje para la Educación en Derechos Humanos. (Carga horaria: 120h). Instituto de Políticas Públicas en Derechos Humanos Mercosur, IPPDH, Argentina.
<b>2016 - 2016</b>	Formación de Competencias de la Información. (Carga horaria: 16h). Universidad Pablo de Olavide, UPO, Espanha.
<b>2009 - 2012</b>	Certificate in English. University of Cambridge, CAM, Inglaterra.
<b>2011 - 2011</b>	Diplôme D'Études en Langue Française. Ministère de L'Education Nationale, França.
<b>2007 - 2007</b>	Formação em Direito Humano à Alimentação Adequada. (Carga horaria: 50h). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, MS, Brasil.

## Atuação Profissional

Defensoria Pública-Geral da União, DPGU, Brasil.

### Vínculo institucional

**2023 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Defensor Regional de Direitos Humanos no DF

### Outras informações

Segundo o Art. 11 da Resolução n. 183/2021 (CSDPU), incumbe às Defensoras e Defensores Regionais de Direitos Humanos concorrentemente com os Defensores ou Defensoras Públicas federais, i) exercer a representação da MSE 87/2023 [8 de 32]



pessoas ou grupos vulnerabilizados, atuar como assistente da acusação, promover ação penal privada subsidiária da pública, ou de outro modo funcionar nos feitos com relevância em direitos humanos perante a administração pública federal e os tribunais regionais, turmas recursais e regionais de uniformização e primeira instância do judiciário da União;II expedir recomendações, objetivando a correção de condutas ou adoção de providências para a promoção dos direitos humanos pelo destinatário, pessoa natural ou jurídica, pública ou privada;III celebrar compromissos de ajustamento de conduta para a promoção dos direitos humanos, na forma do art. 5, 6, da Lei 7.347/85;IV participar dos colegiados locais em que a Defensoria Pública da União tiver assento, caso a representação esteja vaga ou não haja interessados;V estabelecer interlocução regional junto aos demais órgãos e instituições encarregados da promoção dos direitos humanos;VI - acompanhar o trâmite legislativo e manifestar-se a respeito de projetos de lei e outros atos normativos concernentes a direitos humanos ou a interesses de vulnerabilizados junto aos Legislativos Estadual e Municipais;VII - monitorar o planejamento, a implementação e a execução das políticas públicas sobre direitos humanos, que abranjam sua área de atribuição territorial;

#### **Vínculo institucional**

**2022 - Atual**

#### **Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Membro da Câmara Coord. Rev. Previdenciária

Segundo art. 6. Res. 160/20, compete às Câmaras de Coordenação e Revisão, respeitado o princípio da independência funcional (art. 43, I, da Lei Complementar n 80/94):I - promover a integração e a coordenação dos órgãos institucionais que atuem em ofícios ligados à área de sua competência;II fomentar e propor intercâmbios técnicos, parcerias e convênios ao Defensor Público-Geral Federal para a troca de informações, de experiências e de boas práticas, bem como manter o constante diálogo com órgãos ou entidades que atuem em áreas afins;III - dar suporte técnico à atuação dos Defensores Públicos Federais, auxiliando-os na formulação ou no aprimoramento de teses a serem utilizadas na prestação da assistência jurídica, encaminhando, por meio dos respectivos coordenadores, informações técnico-jurídicas aos órgãos institucionais que atuem em sua área, visando promover prioritariamente a solução extrajudicial dos litígios;IV - submeter ao Defensor Público-Geral Federal propostas de enunciados, de caráter sugestivo, destinados a harmonizar a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública da União, ad referendum do Conselho Superior;V - manifestar-se sobre hipóteses de não atuação institucional (art. 4, 8 ,e art. 44, XII, da Lei Complementar n 80/94), inclusive na hipótese do recurso previsto no 4-A, III, da referida Lei Complementar, sugerindo, em caso de discordância, ao Defensor Público-Geral Federal a designação de outro membro para a propositura da ação ou de medida judicial cabível (art. 4, 8, da citada Lei Complementar);VI - emitir parecer sobre conflitos de atribuição encaminhado-o ao Defensor Público-Geral Federal (art. 8, VIII, da Lei Complementar n 80/94);

#### **Vínculo institucional**

**2017 - Atual**

#### **Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Defensor Público-Chefe, Carga horária: 40

Segundo o art. 15. da LC 80/94, os órgãos de atuação da Defensoria Pública da União em cada Estado, no Distrito Federal e nos Territórios serão dirigidos por Defensor Público-Chefe, designado pelo Defensor Público-Geral, dentre os integrantes da carreira, cabendo, sem prejuízo de suas funções institucionais, I - coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos da União que atuem em sua área de competência; I ? coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos Federais que atuem em sua área de competência; II - sugerir ao Defensor Público-Geral providências para o aperfeiçoamento das atividades institucionais em sua área de competência; III - deferir ao membro da Defensoria Pública da União sob sua coordenação direitos e vantagens legalmente autorizados, por expressa delegação de competência do Defensor Público-Geral; IV - solicitar providências correlacionais ao Defensor Público-Geral, em sua área de competência; V - remeter, semestralmente, ao Corregedor-Geral, relatório das atividades na sua área de competência.

#### **Vínculo institucional**

**2008 - Atual**

#### **Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Defensor Público Federal, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Conforme art. 4 da LC n. 80/94, são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras: I prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus; II promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos; III promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da

Avulso da MSF 87/2023 [9 de 32]



atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições; V exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses; VI - atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei; VII representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos; VIII - exercer a defesa da criança e do adolescente; VII promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais

#### **Vínculo institucional**

**2012 - 2016**

#### **Outras informações**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro da Câmara de Coord.

#### **Revisão Cível**

Resolução n. 58/12 - Art. 6º. Compete às Câmaras de Coordenação e Revisão, respeitado o princípio da independência funcional (art. 43, I, da Lei Complementar nº 80/94): I - promover a integração e a coordenação dos órgãos institucionais que atuem em ofícios ligados à área de sua competência; II - proporcionar intercâmbios com órgãos ou entidades que atuem em áreas afins; III - dar suporte técnico à atuação dos Defensores Públicos Federais, auxiliando-os na formulação ou no aprimoramento de teses a serem utilizadas na prestação da assistência jurídica, encaminhando informações técnico-jurídicas aos órgãos institucionais que atuem em sua área, visando promover prioritariamente a solução extrajudicial dos litígios; IV - submeter ao Conselho Superior da Defensoria Pública da União propostas de enunciados, de caráter sugestivo, destinados a harmonizar a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública da União; V - manifestar-se sobre hipóteses de não atuação institucional (art. 4º, § 8º e art. 44, XII, da Lei Complementar nº 80/94), inclusive na hipótese do recurso previsto no 4-A, III da Lei Complementar nº 80/94, sugerindo, em caso de discordância, ao Defensor Público-Geral Federal a designação de outro membro para a propositura da ação ou de medida judicial cabível (art. 4º, § 8º da Lei Complementar nº 80/94); VI - manifestar-se sobre os conflitos de atribuição encaminhados pelo Defensor Público-Geral Federal ou a quem este delegar, sugerindo decisão para sua resolução (art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 80/94); VII - subsidiar e auxiliar o Defensor Público-Geral Federal na coordenação nacional da atuação da Defensoria Pública da União em sua área de atuação, apresentando relatório anual sobre as realizações, deficiências e necessidades de aprimoramento; VIII - informar aos integrantes da Administração Superior os eventos e acontecimentos nacionais relevantes em sua área de atribuição, divulgando-os para os membros da carreira, bem como participar

#### **Vínculo institucional**

**2012 - 2012**

#### **Vínculo institucional**

**2010 - 2011**

#### **Vínculo institucional**

**2009 - 2010**

#### **Vínculo institucional**

**2009 - 2009**

#### **Vínculo institucional**

**2007 - 2008**

#### **Atividades**

**08/2007 - 07/2008**

**05/2005 - 12/2006**

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenador de Capacitação na DPU/MG

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador Administrativo-Geral na DPU/MG

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador do Atendimento na DPU/MG

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador do Atendimento na DPU/SP

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Colaborador NDPU/BH, Carga horária: 20

Outras atividades técnico-científicas , Defensoria Pública da União em Minas Gerais, Defensoria Pública da União em Minas Gerais.

Atividade realizada

Atuação na assistência judiciária gratuita.

Estágios , Defensoria Pública da União em Minas Gerais.

Estágio realizado

Participação em audiências, minuta de peças processuais, acompanhamento de processos, assessoria de defensor público, atendimento ao público.

**Associação Interamericana de Defensorias Públicas, AIDEF, Guatemala.**

#### **Vínculo institucional**

**2019 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Defensor Público

Avulso da MSF 87/2023 [10 de 32]



**Outras informações**

O defensor público interamericano é designado pela AIDEF para atuar nos casos em tramitação na Corte e na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, prestando assistência jurídica integral e gratuita as pessoas em situação de carência econômica e sem representação legal no SIDH. Acompanha a execução e o cumprimento das decisões proferidas pela CIDH, ressalvado os casos em que o Brasil seja parte.

**Universidad Pablo de Olavide, UPO, Espanha.****Vínculo institucional****2014 - 2023****Outras informações**

Vínculo: Investigador, Enquadramento Funcional: Doutorando

Desenvolve pesquisa doutoral sobre tráfico de pessoas, migração e mobilidade humana.

**Atividades****10/2014 - Atual**

Pesquisa e desenvolvimento, Programa de Doutorado em Ciências Jurídicas e Políticas.

Linhas de pesquisa

Direitos humanos e desenvolvimento

Tráfico de Pessoas e mobilidade humana

**Defensoria Pública da União, DPU, Brasil.****Vínculo institucional****2018 - 2020****Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheiro

2º Mandato como conselheiro da DPU. Ao Conselho Superior da Defensoria Pública da União compete, dentre outras funções, exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública da União.

**Vínculo institucional****2016 - 2018****Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheiro

Ao Conselho Superior da Defensoria Pública da União compete, dentre outras funções, exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública da União.

**Conselho Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, CONATRAP, Brasil.****Vínculo institucional****2018 - 2019****Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Membro do Conselho

O Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas CONATRAP foi instituído pelo Decreto n 7.901, de 04 de fevereiro de 2013, vinculado ao Ministério da Justiça, com a missão de articular a atuação dos órgãos e entidades públicas e privadas no enfrentamento ao tráfico de pessoas. São algumas das atribuições do CONATRAP, em matéria de enfrentamento ao tráfico de pessoas: I - propor estratégias para gestão e implementação de ações da Política Nacional; II - propor o desenvolvimento de estudos e ações; III - acompanhar a implementação dos planos nacionais; IV - articular suas atividades àquelas dos Conselhos Nacionais de políticas públicas que tenham interface com o tema, para promover a intersetorialidade das políticas; V - articular e apoiar tecnicamente os comitês estaduais, distrital e municipais na definição de diretrizes comuns de atuação, na regulamentação e no cumprimento de suas atribuições; dentre outras.

**Governo do Estado de Minas Gerais, GOVERNO/MG, Brasil.****Vínculo institucional****2013 - 2015**

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Membro do Comitê Enfrent. ao Tráfico Pessoas

**Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.****Vínculo institucional****2017 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Membro do Comitê Gestor Nacional do PJe

**Vínculo institucional****2010 - 2013**

Vínculo: Intitucional, Enquadramento Funcional: Membro do Comitê Regional de Saúde

**Ordem dos Advogados do Brasil - Minas Gerais, OAB/MG, Brasil.****Vínculo institucional****2013 - 2014**

Avulso da MSF 87/2023 [11 de 32]



Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro da Comissão de Direito Sanitário

**Vínculo institucional**

**2007 - 2008**

**Atividades**

**03/2007 - 08/2008**

Vínculo: Profissional Liberal, Enquadramento Funcional: Advogado

Outras atividades técnico-científicas , Seção Minas Gerais, Seção Minas Gerais.

Atividade realizada

Advocacia privada.

**Associação Nacional dos Defensores Públicos da União, ANDPU, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2009 - 2011**

Vínculo: mandato eletivo, Enquadramento Funcional: Vice-Presidente

**Ministério Público do Estado de Minas Gerais, MPMG, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2004 - 2005**

Vínculo: Estágio extracurricular, Enquadramento Funcional: Estagiário do Ministério Público, Carga horária: 20

**Atividades**

**03/2004 - 04/2005**

Estágios , Promotoria de Justiça oficiante no II Tribunal do Júri de Belo Horizonte. Estágio realizado Sustentação oral no Júri e audiências e realização de peças processuais penais.

**Faculdades Milton Campos, FMC, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2005 - 2006**

Vínculo: Acadêmico, Enquadramento Funcional: Monitor Monitor de Direitos Reais.

**Outras informações**

**Vínculo institucional**

**2005 - 2005**

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estágio curricular, Carga horária: 5

**Atividades**

**02/2005 - 07/2005**

Estágios , Núcleo de Assistência Judiciária.

Estágio realizado

Participação em audiências, minuta de peças processuais, atendimento ao público.

**Conselho Nacional de Direitos Humanos, CNDH, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2023 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: membro suplente de Comissão Membro suplente da Comissão Permanente de Monitoramento e Ações na Implementação das Obrigações Internacionais em Matéria de Direitos Humanos.

**Outras informações**

**Linhas de pesquisa**

**1.**

Direitos humanos e desenvolvimento

**2.**

Tráfico de Pessoas e mobilidade humana

**Outros Projetos**

**2018 - 2018**

Projeto de Atendimento a indígenas migrantes em Belém do Pará

Descrição: Cuida-se de projeto de atendimento e assistência jurídica gratuita a imigrantes de origem venezuelana, para a conscientização de direitos civis e prevenção de tráfico de pessoas. O projeto foi desenvolvido em parceria com a UNODC, no âmbito da ação europeia GLO.Act..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Leonardo Cardoso de Magalhães - Coordenador / Edilson Santana Gonçalves Filho - Integrante.

**2018 - 2018**

Projeto de Atendimento a migrantes em Manaus

Descrição: Cuida-se de projeto de atendimento e assistência jurídica gratuita a imigrantes de origem venezuelana, para a conscientização de direitos civis e prevenção de tráfico de pessoas. O projeto foi desenvolvido em parceria com a UNODC, no âmbito da ação europeia GLO.Act..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Avulso da MSF 87/2023 [12 de 32]



Integrantes: Leonardo Cardoso de Magalhães - Coordenador / Ligia Prado da Rocha - **2017 - 2017**

Integrante.

Projeto Roraima: acolhimento a migrantes venezuelanos

Descrição: Cuida-se de projeto de atendimento e assistência jurídica gratuita a imigrantes de origem venezuelana, para a conscientização de direitos civis e prevenção de tráfico de pessoas. O projeto foi desenvolvido em parceria com a UNODC, no âmbito da ação europeia GLO.Act..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Leonardo Cardoso de Magalhães - Coordenador / Roberta Pires Alvim - Integrante.

## Membro de corpo editorial

**2018 - Atual**

Periódico: Revista Tribuna da Advocacia

## Membro de comitê de assessoramento

**2020 - Atual**

Agência de fomento: Defensoria Pública da União

**2019 - Atual**

Agência de fomento: Defensoria Pública da União

## Revisor de periódico

**2020 - Atual**

Periódico: Revista Jurídica UniCatólica

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: DIREITOS HUMANOS.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Migrações e Mobilidade Humana.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Defensoria Pública.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Constitucional.
6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Processual Civil.

## Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Francês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

## Prêmios e títulos

**2012**

Certificate of Advance in English, Cambridge University.

**2011**

Diplôme d'Études en Langue Française, Ministère de L'education nationale, de la Jeunesse et de la Vie Associative.

**2008**

Aprovação em concurso público para o cargo de Defensor Público da União, CESPE.

**2007**

Aprovação em concurso público para o cargo de Procurador do Estado, Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais.

**2007**

Aprovação em concurso público para o cargo de Procurador do Município, Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

**2007**

Aprovação em concurso público para o cargo de Advogado, Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais.

**2007**

Certificado de Habilitação, Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais.

**2006**

Aprovação em concurso público para o cargo de técnico judiciário, Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

**2006**

Aprovação em concurso público para o cargo de Procurador, Companhia Brasileira de Águas e Saneamento.

Avulso da MSF 87/2023 [13 de 32]



<b>2005</b>	Aprovação em seleção acadêmica para Monitor em Direitos Reais, Centro de Extensão da Faculdade de Direito Milton Campos.
<b>2002</b>	Diploma de Espanhol, Instituto Cervantes.

## Produções

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Defensoria pública segue sem estrutura, mas com promessa de dias melhores. CONSULTOR JURÍDICO (SÃO PAULO. ONLINE), v. I, p. 1, 2015.
2. ★ **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Una nueva perspectiva para los Derechos Humanos: la contribución crítica de Joaquín Herrera Flores. Âmbito Jurídico, v. 110, p. 12979, 2013.
3. ★ **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Do recurso em sentido estrito: por uma releitura crítico-democrática do Código de Processo Penal. Jus Navigandi, v. 18, p. 3653, 2013.
4. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** O SUS e a Defensoria Pública: a judicialização consciente de demandas de saúde. Jus Navigandi, v. 18, p. 3612, 2013.
5. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** O Pacto de São José da Costa Rica e o julgamento do RE-STF 466.343. Jus Navigandi, v. 18, p. 3607, 2013.
6. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** A prerrogativa da Defensoria Pública de executar as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação judicial: reconhecimento de uma capacidade processual anômala para a demanda executiva. Jus Navigandi, v. 1, p. 24792, 2013.
7. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** ¿Qué es decrecimiento económico?. Boletim Jurídico (Uberaba. Online), v. 5, p. 3192, 2013.
8. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** O papel da Defensoria Pública na implementação do sistema único de saúde brasileiro. Revista das Defensorias Públicas do Mercosul, v. 2, p. 85-96, 2011.
9. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** O que é direito humano à alimentação adequada?. Boletim Jurídico (Uberaba), v. 256, p. 1905, 2008.
10. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Justiça do Trabalho: a competência em matéria de acidente do trabalho. Boletim Jurídico (Uberaba), v. 256, p. 1904, 2008.
11. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Aspectos gerais da ação de nulidade por simulação. Boletim Jurídico (Uberaba. Online), v. 257, p. 1912, 2008.

#### Livros publicados/organizados ou edições

1. ★ **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** As prerrogativas funcionais dos membros da Defensoria Pública da União: uma (re)visão a partir da reforma de 2009. 1. ed. Olinda: Elógica, 2013. 87p .
2. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** O fim da prisão civil no contrato de alienação fiduciária em garantia. 1. ed. Olinda: Elógica, 2013. 91p .
3. ★ **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Aspectos fundamentais da teoria da simulação dos negócios jurídicos. 1. ed. Olinda: Elógica, 2013. 163p .

#### Capítulos de livros publicados

1. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Breves Apontamentos Sobre Litigância Estratégica Nas Turmas Recursais Dos Juizados Especiais Federais Na Perspectiva Da Defensoria Pública Da União. In: Guillermo Rojas Cerqueira César. (Org.). O Direito Previdenciário na visão dos Defensores Públicos Federais. 1ed.Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, v. 1, p. 170-191.
2. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Joaquin Herrera Flores e a sua teoria crítica de direitos humanos: por uma nova maneira de interpretar o direito. In: Escola Superior de Advocacia do Estado de Tocantins. (Org.). Revista Tribuna da Advocacia. 1ed.Olinda: Elógica, 2018, v. 1, p. 1-333.
3. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Execução e cautelariedade no CPC e o direito atual. In: LEAL, Rosemilo Pereira; ALMEIDA, Andréa Alves de. (Org.). Comentários Críticos A Exposição De Motivos Do CPC De 1973 E Os Motivos Para A Elaboração De Um Novo CPC. 1ed.Belo Horizonte: Lemos & Cruz, 2011, v. , p. 1-1140.
- 4.

Avulso da MSF 87/2023 [14 de 32]



**MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** O judiciário e o fornecimento de medicamentos e insumos pelos entes públicos. In: Mauro Luciano Hauschild; Jefferson Carús Guedes; Otavio Luiz Rodrigues Junior. (Org.). Conclusões do II Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estado. 1ed.Brasília: Instituto Perspectiva, 2011, v. , p. 411-413.

- Textos em jornais de notícias/revistas**
1. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Leonardo Cardoso de Magalhães na DPU: de estagiário a candidato a Defensor-Geral. Brasil 247, 15 mar. 2023.

- Trabalhos completos publicados em anais de congressos**
1. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** A evolução constitucional do direito à propriedade privada. In: II Seminário de Filosofia e História do Direito e do Brasil, 2006, Belo Horizonte. Seminário de Filosofia e História do Direito Milton Campos, 2006.
  2. **★ MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** A atuação da Defensoria Pública da União em direitos humanos. In: Curso de Capacitação para o Terceiro Setor, 2006, Ipatinga. Câmara Municipal de Ipatinga, 2006.

- Resumos publicados em anais de congressos**
1. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** O Judiciário e o fornecimento de medicamentos e insumos pelos entes públicos. In: II Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estado, 2010, Brasilia. Conclusões do II Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estado. Brasília: IPeditora, 2010. p. 411-412.

- Apresentações de Trabalho**
1. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** NCSEA International Roundtable - Brazil's update and Public Defender's roles. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
  2. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Los desafíos de la Defensoría Pública en la puesta en práctica de los derechos fundamentales de los migrantes venezolanos en Brasil: una lucha hacia la justa y digna integración socioeconómica. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
  3. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** A MP 820 e a política migratória para acolhimento de venezuelanos. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
  4. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Defensoria Pública da União: boas práticas na prevenção e repressão ao tráfico de pessoas. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
  5. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Tráfico de Pessoas e Desaparecimentos forçados. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
  6. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Sistema de Informações Simultâneas da Defensoria Pública da União. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
  7. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Tráfico de Pessoas: precisamos combater este crime. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
  8. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** O benefício assistencial da Lei 8742/93 revisitado à luz da dignidade humana e das repercussões gerais no STF. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
  9. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** O papel da Defensoria Pública no enfrentamento ao tráfico de pessoas. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
  10. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** O Judiciário e o Fornecimento de medicamentos e insumos pelos entes públicos - um enfoque a partir da Defensoria Pública. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

#### Produção técnica

- Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia**
1. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** The challenges of the Brazilian Federal Public Defender's Office in order to put in practice the Hague Child Support Convention. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
  2. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Medidas para impedir desaparecimento e tráfico de pessoas no Brasil. 2018. 
  3. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Defensoria da União vai apurar situação de haitiana. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
  4. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Defensoria alerta polícias para risco de confronto entre brasileiros e venezuelanos durante protesto em Boa Vista. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
  5. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** DPU diz que Roraima não pode limitar serviços a venezuelanos e estuda ação contra decreto do governo. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
  6. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Polícia Civil de Roraima instaura inquérito para apurar incitação à violência contra venezuelanos. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
  7. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Salário retido e moradia precária: venezuelanos são resgatados de trabalho escravo em RR... - Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2018/04/26/trabalho-escravo-venezuelanos-roraima.htm?cmpid=copiaecola>. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).  

Avulso da MSF 87/2023 [15 de 32]



8. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Polícia de Roraima apura comentários de ódio e incitação à violência contra venezuelanos na internet. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
9. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Tráfico de pessoas é tema do Diálogo Brasil. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
10. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Brasil exige suspender norma que limita serviços públicos a venezolanos. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
11. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Avanços da lei Brasileira de combate ao tráfico de pessoas. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
12. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Defensoria da União não vê razão para questionar Vestibular da UFMG. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 
13. **TUPINAMBAS, G. ; MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Assim como a medicina, direito terá residência. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

#### **Demais tipos de produção técnica**

1. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de.; ALVAREZ, R. M. ; MENESES, M. C. .** Defesa escrita no Caso Miembros del Sindicato Único de Trabajadores de Ecasa-SUTECASA vs Perú. 2021. (Defesa interamericana).
2. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de.; MACIEL, M. P. .** Defesa escrita no Caso Cuya Lavy y otros Vs. Perú. 2020. (Defesa interamericana).
3. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de.; SANTAREM, V. N. M. .** Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Manual de Orientação).
4. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Aspectos Gerais de Direito Previdenciário. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

## Bancas

#### **Participação em bancas de trabalhos de conclusão**

- Trabalhos de conclusão de curso de graduação**  
1. COUTINHO, L. M. M.; **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de.; CESETTI, C. V.**. Participação em banca de MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO ROCHA.RESTRIÇÕES JURÍDICAS NA ADOÇÃO PELO BRASIL DOS PARÂMETROS DE INVESTIGAÇÃO DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Brasília.

## Eventos

#### **Participação em eventos, congressos, exposições e feiras**

1. 8º Congresso Brasileiro Médico, Jurídico da Saúde. Elaboração da Carta de Vitória. 2021. (Congresso).
2. 8º Episódio do programa Expediente. Educação em Direitos Humanos: O caso da plataforma Lince. 2020. (Exposição).
3. Acesso à Justiça no nosso mundo contemporâneo: perspectivas além da pandemia. 2020. (Seminário).
4. Congresso sobre a Convenção Americana de Direitos Humanos. 2020. (Congresso).
5. Curso de Combate à escravidão contemporânea. 2020. (Outra).
6. Curso de curta duração benefício da justiça gratuita e a assistência jurídica gratuita entre os estados do Mercosul.. 2020. (Outra).
7. National Child Support Enforcement Association Policy Forum. 2020. (Congresso).
8. 2º Curso de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas sob o Novo Marco Legal - Lei 13.344/16. 2019. (Seminário).
9. Jornada Doctoral. 2019. (Encontro).
10. Seminário Litigância Estratégica na Atuação Coletiva pela DPU. 2019. (Seminário).
11. 4ª Reunião da Comissão de Trabalho em Matéria de Tráfico de Seres Humanos da Comunidade de Países de Língua Portuguesa..Defensoria Pública da União: boas práticas na prevenção e repressão ao tráfico de pessoas. 2018. (Encontro).
12. 8ª Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales - Primer Foro Mundial del Pensamiento Crítico. Los desafíos de la Defensoría Pública en la puesta en práctica de los derechos fundamentales de los migrantes venezolanos en Brasil: una lucha hacia la justa y digna integración socioeconómica. 2018. (Congresso).
13. Curso de Capacitação: Litígio no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 2018. (Seminário).
14. Avulso da MSF 87/2023 [16 de 32]



- Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para fins de trabalho escravo e exploração sexual.O papel da Defensoria Pública da União na implementação de direitos das vítimas de Tráfico de Pessoas. 2018. (Seminário).
15. Globalización y crisis del estadocentrismo. 2018. (Encontro).
  16. Seminário Internacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando e Migrantes.Os avanços da nova Lei de enfrentamento ao tráfico de pessoas. 2017. (Seminário).
  17. XIII Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário e II Congresso Ibero Americano de Direito Previdenciário. 2017. (Congresso).
  18. Jornadas Doctorales sobre Códigos y Constitución: La recodificación del derecho privado ante el reto de la reforma constitucional. 2016. (Simpósio).
  19. La nueva Lex Mercatoria y el derecho europeo. 2016. (Exposição).
  20. Programa de Pasantías Santiago de Chile 2016, del Bloque de Defensores Públicos Oficiales de Mercosur. 2016. (Outra).
  21. Tendencias de derecho penal en el siglo XXI. 2016. (Simpósio).
  22. El impacto del capitalismo sobre el estado constitucional, los derechos sociales y los sistemas democráticos. 2015. (Seminário).
  23. Seminario Internacional Marcas de la Memoria Brasil-España. 2015. (Seminário).
  24. Seminário tráfico de pessoas, trabalho escravo e migração: desafios para o reconhecimento de violação de direito e atenção às vítimas.Tráfico de pessoas, migração e cidadania. 2015. (Seminário).
  25. XVIII Simpósio Brasileiro de Direito Previdenciário.O benefício assistencial da Lei 8742/93 revisitado à luz da dignidade humana e das repercussões gerais no STF. 2012. (Simpósio).
  26. Sessão Especial do Senado Federal em homenagem ao Dia da Defensoria Pública.A autonomia da Defensoria Pública da União e do Distrito Federal. 2011. (Outra).
  27. X Congresso Nacional de Defensores Públicos. 2011. (Congresso).
  28. Curso de Capacitação para Defensores Públicos no Atendimento às Comunidades Quilombolas. 2010. (Outra).
  29. I Encontro Nacional da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.O papel da Defensoria Pública no enfrentamento ao tráfico de pessoas. 2010. (Encontro).
  30. II Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estado. O Judiciário e o Fornecimento de medicamentos e insumos pelos entes públicos. 2010. (Congresso).
  31. Simpósio Saúde Mental Judicializada.abertura do Simpósio. 2009. (Simpósio).
  32. Curso de Formação de Defensores Públicos da União. 2008. (Outra).
  33. Curso Básico Jurídico. 2007. (Outra).
  34. Curso de Legislação Tributária - ICMS. 2007. (Outra).
  35. Curso de Capacitação para o Terceiro Setor.A atuação da Defensoria Pública da União em Direitos Humanos. 2006. (Oficina).
  36. Curso de Direito Material do Trabalho. 2006. (Outra).
  37. II Seminário de Filosofia e História do Direito e do Brasil.A evolução constitucional do direito à propriedade privada. 2006. (Seminário).
  38. Palestra: "Alterações Introduzidas no Código de Processo Civil". 2006. (Outra).
  39. Palestra: A Prova no Direito de Família. 2006. (Outra).
  40. Palestra: Direito Econômico dos Contratos. 2006. (Encontro).
  41. Curso: Lei de Introdução ao Código Civil. 2005. (Encontro).
  42. Palestra: As Futuras Reformas no Código de Processo Civil. 2005. (Outra).
  43. Palestra: Iniciação Científica. 2005. (Encontro).
  44. Palestra: O Processo de Recuperação de Empresas à Luz da Lei 11.101/2005. 2005. (Outra).
  45. Seminário: Direito Romano. 2005. (Seminário).
  46. Ciclo de Palestras em comemoração ao Jubileu de Prata. 2004. (Encontro).
  47. Curso: Revisão de Direito Penal - Parte Geral. 2004. (Encontro).
  48. Debate: O Poder de Investigação do Ministério Público. 2004. (Outra).
  49. Encontro das Lideranças Jurídicas Nacionais - Congresso Jurídico: O Judiciário e a Sociedade Brasileira. 2004. (Congresso).
  50. Prescrição e Decadência. 2004. (Encontro).
  51. Curso: Obrigações e Princípios Gerais dos Contratos no Novo Código Civil. 2003. (Outra).
  52. Curso de Revisão de Direito Penal. 2003. (Encontro).
  53. Curso do Código Civil - Parte Geral. 2003. (Outra).
  54. I Jornada de Filosofia do Direito. 2002. (Congresso).
  55. Imunidade Parlamentar - Novos Desafios para os Poderes Legislativo e Judiciário. 2002. (Encontro).
  56. Seminário de Filosofia do Direito "Teoria da Argumentação e Hermenêutica Jurídica. 2002. (Seminário).
  57. Seminário sobre " MICHEL FOUCAULT ". 2002. (Seminário).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Direito Previdenciário: concessão e revisão de benefícios acidentários do RGPS. 2012. (Outro).

Educação e Popularização do C & T

Avulso da MSF 87/2023 [17 de 32]

**Apresentações de Trabalho**

1. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Los desafíos de la Defensoría Pública en la puesta en práctica de los derechos fundamentales de los migrantes venezolanos en Brasil: una lucha hacia la justa y digna integración socioeconómica. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia**

1. **MAGALHÃES, Leonardo Cardoso de..** Avanços da lei Brasileira de combate ao tráfico de pessoas. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

**Outras informações relevantes**

Possui interesse em pesquisa sobre direitos humanos, cortes internacionais, tráfico de pessoas, migração e mobilidade humana.



Leonardo Cardoso de Magalhães  
Defensor Público Federal

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 24/11/2023 às 12:18:58

Avulso da MSF 87/2023 [18 de 32]



## Informações pessoais

## Informações pessoais

Avulso da MSF 87/2023 [19 de 32]





### **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL**

Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - [www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)  
Edifício Palácio da Agricultura

### **DECLARAÇÃO**

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023.

Eu, **LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**, portador do CPF **Informações pessoais** CI **Informações pessoais**, com domicílio funcional no Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília – DF, declaro, para os fins do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Exerci o mandato de Conselheiro do Conselho Superior da Defensoria Pública da União nos biênios 2016-2018 e 2018-2020.

Atuei, na função de defensor público interamericano, na Corte Interamericana de Direitos Humanos, sediada na Costa Rica, nos casos Cuya Lavy e outros vs. Peru; Ex-trabalhadores de SUTECASA vs. Peru e caso Baptiste Willer e membros de sua família vs. Haiti, no âmbito do acordo de cooperação com a AIDEF – Associação Interamericana de Defensorias Públicas.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

  
**LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**  
*Defensor Público Federal*  
*Defensoria Pública da União no Distrito Federal*

Avulso da MSF 87/2023 [20 de 32]



**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL**

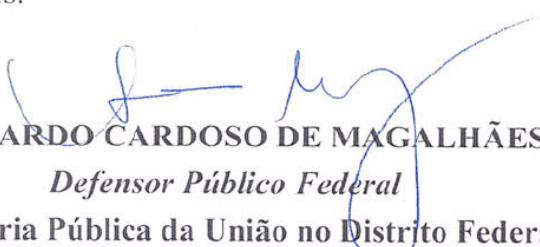
Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - [www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)  
Edifício Palácio da Agricultura

**DECLARAÇÃO**

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023.

Eu, **LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**, portador do CPF **Informações pessoais** CI **Informações pessoais**, com domicílio funcional no Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília – DF, declaro, para os fins do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional de defensor público federal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

  
**LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**  
*Defensor Público Federal*  
**Defensoria Pública da União no Distrito Federal**

Avulso da MSF 87/2023 [21 de 32]





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

32729567/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**LEONARDO CARDOSO DE MAGALHAES**

OU

**CPF n. 055.740.176-36**

Certidão emitida em 24/11/2023, às 14:05:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/11/2023, às 08:05:59.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 32729567

Código de Validação: 66A2 E9F3 954A 0DE3 9D5F E09F 2A27 6B80

Data da Atualização: 24/11/2023, às 08:05:59



24/11/2023

Avulso da MSF 87/2023 [22 de 32]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 163245672023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ANTONIO CARVALHO DE MAGALHÃES e MARIANA CARDOSO CARVALHO DE MAGALHÃES, nascido(a) aos 08/05/1983, natural de BELO HORIZONTE/MG, passaporte nº FV 380773, documento de identificação 4243499 SSO/DF, CPF 055.740.176-36.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:28 de 24/11/2023



Avulso da MSF 87/2023 [23 de 32]





## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LEONARDO CARDOSO DE MAGALHAES**

Inscrição: **1519 6049 0264** Zona: 009 Seção: 0317

Município: **97012 - BRASILIA** UF: DF

Data de nascimento: **08/05/1983** Domicílio desde: **12/01/2018**

Filiação: - **MARIANA CARDOSO CARVALHO DE MAGALHAES**  
- **ANTONIO CARVALHO DE MAGALHAES**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL/SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL**

Certidão emitida às 12:34 em 24/11/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta [certidão de quitação eleitoral](#) é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ØMV6.KWGO.R6BV.L0/Ø**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Avulso da MSF 87/2023 [24 de 32]





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO CARDOSO DE MAGALHAES  
CPF: 055.740.176-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:34:15 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: C9F7.1DA5.43B3.A85B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Avulso da MSF 87/2023 [25 de 32]





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 363120658852023  
NOME: LEONARDO CARDOSO DE MAGALHAES  
ENDERECO: CONDOMINIO RURAL PRIVE DO LAGO SUL 1 CONJ B, LOTE 1  
CIDADE: SETOR HAB TORORÓ  
CPF: 055.740.176-36  
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_  
CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 22 de fevereiro de 2024.\*

Certidão emitida via internet em 24/11/2023 às 11:36:30 e deve ser validada no endereço https://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Avulso da MSF 87/2023 [26 de 32]



**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL**

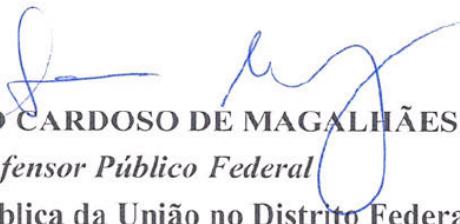
Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - [www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)  
Edifício Palácio da Agricultura

**DECLARAÇÃO**

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023

Eu, **LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**, portador do CPF **Informações pessoais** CI **Informações pessoais**, com domicílio funcional no Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília – DF, declaro, para os fins do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que nunca participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

  
**LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**  
*Defensor Público Federal*  
**Defensoria Pública da União no Distrito Federal**

Avulso da MSF 87/2023 [27 de 32]





### DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - [www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)  
Edifício Palácio da Agricultura

## DECLARAÇÃO

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023

Eu, **LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**, portador do CPF **Informações pessoais** CI **Informações pessoais**, com domicílio funcional no Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília – DF, declaro, para os fins do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, a existência de ações judiciais nas quais figuro como autor, a saber:

### Justiça do Distrito Federal

<u>0729668-52.2023.8.07.0016</u>	1º Juizado Especial Cível de Brasília	31/05/2023	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Decorrido prazo de Transporte Aéreo Português S.A em 13/11/2023 23:59.
<u>0725699-29.2023.8.07.0016</u>	1º Juizado Especial Cível de Brasília	14/05/2023	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Conclusos para decisão para Juiz(a) MARILZA NEVES GEBRIM

### Justiça Federal de Minas Gerais

<u>0036878-82.2012.4.01.3800</u>	2ª Relatoria da 4ª Turma Recursal da SJMG	13/07/2012	RECURSO INOMINADO CÍVEL	Processo Suspensso por Recurso Extraordinário com repercussão geral
----------------------------------	---	------------	-------------------------	---

Avulso da MSF 87/2023 [28 de 32]



## Justiça Federal do Distrito Federal

<u>1007051-</u> <u>30.2021.4.01.3400</u>	24ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJDF	10/02/2021	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Conclusos para julgamento
<u>0036878-</u> <u>82.2012.4.01.3800</u>	2ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJMG	13/07/2012	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Baixa Definitiva

## Justiça Estadual de Minas Gerais\*

<u>0622656-</u> <u>27.1999.8.13.0024</u>	CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte - Central de Cumprimento de Sentenças	28/03/2023	[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	Decorrido prazo de POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS em 05/10/2023 23:59.
---	---	------------	---	---

\*Na qualidade de terceiro interessado titular de direito creditório.

Ressalto que não possui ações judiciais em que figure como ré ou demandado, que seja do meu conhecimento.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.



**LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**  
*Defensor Público Federal*  
Defensoria Pública da União no Distrito Federal





### **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL**

Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - [www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)  
Edifício Palácio da Agricultura

### **Argumentação Escrita**

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023.

Eu, **LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**, portador do CPF [Informações pessoais](#), CI [Informações pessoais](#), apresento, humildemente, nos termos do art. 383, I, c do Regimento Interno do Senado Federal, argumentação descritiva da experiência profissional necessária para a assunção do cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União.

Sou Defensor Público Federal desde 13/08/2008; exerce o mandato de Defensor Regional de Direitos Humanos do Distrito Federal substituto; exercei o mandato de Defensor Público Interamericano entre 2019-2022, fui membro do Conselho Superior da Defensoria Pública da União por dois mandatos. É membro do GT Nacional de Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas da DPU, do qual é coordenador; foi membro do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, além de Doutor em Ciências Jurídicas e Políticas na Universidade Pablo Olavide (Espanha) e Mestre em Direitos Humanos pela mesma universidade, Especialista em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e em Investigação e Judicialização do crime de tráfico de pessoas pela Universidade de la Sabana, Colômbia.

A minha história na Defensoria Pública da União se inicia como estagiário em 2006. Em 2008, assumo o cargo de defensor público federal e passo a desenvolver projetos na área da saúde e na defesa de vítimas de tráfico de pessoas e população carcerária, inicialmente na cidade de São Paulo.

Nesses 15 anos de atuação profissional na Defensoria Pública da União desempenhei diversas funções administrativas e finalísticas, tendo destaque o exercício da vice-presidência da Associação Nacional de Defensores Públicos Federais de 2009 a 2011, na chefia de unidade das unidades da DPU/MG e DPU/DF, atuação como membro eleito do Conselho Superior da DPU por dois mandatos (2016-18 e 2018-20), membro do Grupo de Trabalho Nacional de Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas, membro da Câmara de Coordenação e Revisão da DPU, coordenador de área, representante em comitês de saúde e tráfico de pessoas, atuação em grupo

Avulso da MSF 87/2023 [30 de 32]



parlamentar; participação em audiências públicas no Congresso Nacional, representações em foros internacionais, audiências na Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), atuação no mutirão carcerário, fui membro do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CONATRAP/MJ, membro do Grupo Pop Rua DF, entre outros.

Exerci o mandato de Defensor Público Interamericano na Corte Interamericana de Direitos Humanos (2019-2022).

Participei de 5 eleições internas, sendo eleito para a associação nacional de defensores (2009-2011), para o Conselho Superior (2016-18 e 2018-20) e para formação da lista tríplice para Defensor Público-Geral (2020 e 2022).

Fui o idealizador e coordenador de quatro projetos de assistência a venezuelanos em parceria com a UNODC (Escritório das Nações Unidas de combate ao crime e droga) e União Europeia nos anos de 2017-18 e 2022, nos Estados de Roraima, Amazona e Pará, bem como da participação da Defensoria Pública na Operação Acolhida, para a regularização de crianças migrantes indocumentadas e prevenção do tráfico de pessoas, tendo participado de diversas audiências públicas no Congresso Nacional sobre a promoção dos direitos de migrantes.

Neste contexto, o fato de ter exercido diversas funções na estrutura administrativa da Defensoria Pública da União me permitem ter capacidade técnica para a gestão desta Instituição pública, de acordo com os padrões de transparência e governança pública.

A minha atuação técnica administrativa prévia, a qualificação acadêmica e experiência em direitos humanos, somadas, serão fundamentais para a futura gestão da Defensoria Pública da União.

Ao ensejo, apresento a breve argumentação escrita da experiência profissional prévia ao exercício de tão importante função no âmbito do sistema de justiça brasileiro.



**LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**  
*Defensor Público Federal*  
**Defensoria Pública da União no Distrito Federal**



**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL**

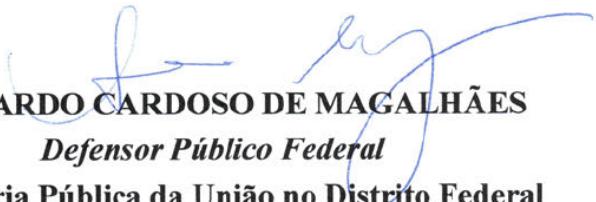
Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - [www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)  
Edifício Palácio da Agricultura

**DECLARAÇÃO**

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023.

Eu, **LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**, portador do CPF **Informações pessoais** CI **Informações pessoais**, declaro, para os fins do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que estou em dia com as minhas obrigações fiscais, com a consequente regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, em Brasília/DF, local do meu domicílio e residência.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

  
**LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**  
*Defensor Público Federal*

Defensoria Pública da União no Distrito Federal

Avulso da MSF 87/2023 [32 de 32]



**Mensagem da Presidência da República**

- nº 87, de 2023 (nº 617/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Leonardo Cardoso de Magalhães, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA.

A matéria vai à CCJ.





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 88, DE 2023

(nº 627/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “a”, e do art. 101, parágrafo único, da Constituição, o nome do Senhor FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Rosa Maria Pires Weber.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 88/2023 [1 de 5]

## MENSAGEM Nº 627

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “a”, e do art. 101, parágrafo único, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Rosa Maria Pires Weber.

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Avulso da MSF 88/2023 [2 de 5]



**“ESSE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO  
PROCESSO”**

Avulso da MSF 88/2023 [3 de 5]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO Nº 875/2023/CC/PR

Brasília, de de 2023.

A sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho Santos  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Rosa Maria Pires Weber.

Atenciosamente,

MIRIAM APARECIDA BELCHIOR  
Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, Substituta



---

Palácio do Planalto - Anexo II - Térreo, Ala A, Sala 112 - Telefone: (61) 3411-3899/2965  
CEP 70.150-000 Brasília/DF - <http://www.planalto.gov.br>  
Avulso da MSF 88/2023 [5 de 5]



**Mensagem da Presidência da República**

- nº 88, de 2023 (nº 627/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Flávio Dino de Castro de Costa, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Rosa Maria Pires Weber.

A matéria vai à CCJ.





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 89, DE 2023

(nº 628/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “e”, e do art. 128, § 1º, da Constituição, o nome do Senhor PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Antônio Augusto Brandão de Aras.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 89/2023 [1 de 5]

## MENSAGEM Nº 628

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “e”, e do art. 128, § 1º, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Antônio Augusto Brandão de Aras.

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Avulso da MSF 89/2023 [2 de 5]



**“ESSE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO  
PROCESSO”**

Avulso da MSF 89/2023 [3 de 5]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO Nº 876 /2023/CC/PR

Brasília, de 2023.

A sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho Santos  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Antônio Augusto Brandão de Aras.

Atenciosamente,

MIRIAM APARECIDA BELCHIOR  
Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, Substituta



---

Palácio do Planalto - Anexo II - Térreo, Ala A, Sala 112 - Telefone: (61) 3411-3899/2965  
CEP 70.150-000 Brasília/DF - <http://www.planalto.gov.br>  
Avulso da MSF 89/2023 [5 de 5]



## Mensagem da Presidência da República

- nº 89, de 2023 (nº 628/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Antônio Augusto Brandão de Aras.

A matéria vai à CCJ.



# Pareceres aprovados em Comissão





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 75, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2023, que Aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrado em Genebra, em 18 de março de 2004.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Cid Gomes  
**RELATOR:** Senador Astronauta Marcos Pontes

23 de novembro de 2023



## PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que aprova o *texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrado em Genebra, em 18 de março de 2004.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

### I – RELATÓRIO

É submetido a exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 168, de 2023, que aprova o texto do *Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear [CERN], celebrado em Genebra, em 18 de março de 2004.*

O citado Acordo foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 702, de 21 de dezembro de 2022. Na Exposição de Motivos nº 00046/2022, dos Ministros de Estado das Relações Exteriores (MRE) e Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), inicialmente se destaca que a *CERN é um dos maiores laboratórios de pesquisa em física de altas energias e física de partículas do mundo.* O Acordo entre a República Federativa do Brasil e a CERN com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN encontra-se veiculado no PDL nº 169, de 2023, também sob minha relatoria. Assim, na sequência, a citada exposição de motivos interministerial, assinala que:

3. A assinatura do acordo de associação requer a adoção do presente Protocolo, que define o tratamento a ser dado pelo Brasil àquela organização internacional, seus bens e seus representantes. O documento define a CERN como entidade com personalidade jurídica internacional e que a entidade gozará de imunidade de jurisdição e execução no exercício de suas atividades oficiais, o que se estende a



seus bens e ativos, bem como representantes, em semelhança com o que ocorre com outras organizações internacionais. Ressalte-se que a CERN não possui representação no Brasil e se vier a ter terá que negociar acordo específico com o governo brasileiro.

O Protocolo, além do preâmbulo, conta com parte dispositiva distribuída em 27 artigos, os quais se ocupam dos seguintes temas: definições para fins do Protocolo; reconhecimento da personalidade jurídica internacional da CERN; inviolabilidade de terrenos, prédios e dependências, bem como de arquivos de documentos da CERN; imunidade de jurisdição e execução; acordos fiscais e alfandegários; livre disposição de fundos pela CERN; regramento sobre comunicações oficiais; privilégios e imunidades dos representantes dos Estados, dos funcionários da Organização e do Diretor-Geral; isenção de todas as contribuições obrigatórias a regimes previdenciários nacionais para funcionários empregados pela Organização; objeto e limites das imunidades previstas no Protocolo; cooperação da Organização com autoridade dos Estados Partes do Protocolo; segurança e ordem pública; regras para solução de controvérsias de natureza particular, entre os Estados Partes do Protocolo e entre os Estados Partes e a Organização, com previsão de Tribunal de Arbitragem Internacional; implementação do Protocolo; procedimento de emenda; possibilidade de acordos particulares; assinatura, ratificação e adesão; vigência; notificações; registro do Protocolo e denúncia.

Após obter aprovação na Câmara dos Deputados, o PDL seguiu para análise desta Casa Legislativa. Foi despachado para ser apreciado por esta Comissão, onde me coube sua relatoria.

Dentro do prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PDL não apresenta vícios de juridicidade e tampouco de constitucionalidade. Sobre este último aspecto, vale o registro de que a proposição observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

sg2023-15308



De início, esclarecemos que o presente Protocolo vem complementar os termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022, objeto do PDL nº 169, de 2023, o qual como já mencionei também tenho a honra de relatar perante este colegiado. Apesar de complementar, o ato em análise é instrumento imprescindível para se efetivar a parceria entre o Estado brasileiro e a CERN.

Nos termos destacados no relatório do citado PDL, a CERN se localiza na fronteira entre França e Suíça, próximo a cidade de Genebra, tendo sido fundada em 1954. Ela conta com o maior acelerador de partículas do mundo: o Grande Colisor de Hádrons, LHC, na sigla em inglês, usado para estudar as bases constituintes da matéria (as partículas fundamentais).

Como bem delineado na exposição de motivos da mensagem presidencial que remeteu o Protocolo em exame para a apreciação congressional, a admissão do Brasil como membro da CERN não prescinde da adoção do Protocolo. Esse instrumento jurídico, seguindo o padrão das organizações internacionais, atribui à CERN personalidade jurídica internacional e capacidade jurídica sobre os territórios dos Estados Partes. Ademais, a Organização gozará de imunidade de jurisdição e execução no exercício de suas atividades oficiais. Essa imunidade alcança seus bens e ativos, assim como representantes.

O reconhecimento dessas condições é essencial para se perfazer o vínculo entre o Brasil e a CERN. Nesse sentido, a aprovação deste Protocolo torna-se imperiosa, sobretudo diante das inúmeras vantagens que a associação àquela Organização pode oferecer ao nosso País, como já expusemos no relatório do PDL nº 169, de 2023.

### III – VOTO

Diante disso, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2023.

Sala da Comissão,

sg2023-15308



---

5  
4

, Presidente

, Relator

sg2023-15308





6

## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****CRE, 23/11/2023 às 09h30 - 22ª, Extraordinária**

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	<b>PRESENTE</b>	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
RANDOLFE RODRIGUES	<b>PRESENTE</b>	2. SERGIO MORO
RENAN CALHEIROS		3. IVETE DA SILVEIRA
FERNANDO DUEIRE	<b>PRESENTE</b>	4. EFRAIM FILHO
MARCOS DO VAL	<b>PRESENTE</b>	5. CARLOS VIANA
CID GOMES	<b>PRESENTE</b>	6. LEILA BARROS
ALESSANDRO VIEIRA		7. IZALCI LUCAS

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO		1. OTTO ALENCAR
NELSINHO TRAD		2. OMAR AZIZ
MARA GABRILLI		3. CARLOS FÁVARO
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO
JAQUES WAGNER	<b>PRESENTE</b>	5. BETO FARO
HUMBERTO COSTA	<b>PRESENTE</b>	6. FABIANO CONTARATO
CHICO RODRIGUES	<b>PRESENTE</b>	7. FLÁVIO ARNS

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	<b>PRESENTE</b>	1. CARLOS PORTINHO
WELLINGTON FAGUNDES		2. WILDER MORAIS
TEREZA CRISTINA	<b>PRESENTE</b>	3. MAGNO MALTA

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ESPERIDIÃO AMIN	<b>PRESENTE</b>	1. CIRO NOGUEIRA
HAMILTON MOURÃO	<b>PRESENTE</b>	2. MECIAS DE JESUS

**Não Membros Presentes**

PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 168/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 168/2023. APROVADO, TAMBÉM, O REQUERIMENTO 35/2023-CRE, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

ANEXADO O PARECER E O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

23 de novembro de 2023

Senador CID GOMES

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 76, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2023, que Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Cid Gomes  
**RELATOR:** Senador Astronauta Marcos Pontes

23 de novembro de 2023



## PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

### I – RELATÓRIO

É submetido a exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 169, de 2023, que veicula o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.

O citado Acordo foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 701, de 21 de dezembro de 2022. A Exposição de Motivos nº 00045/2022, dos Ministros de Estado das Relações Exteriores (MRE) e Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), destaca que:

ACERN é um dos maiores laboratórios de pesquisa em física de altas energias e física de partículas do mundo, cujo acesso a pesquisadores e a empresas brasileiras possibilita o desenvolvimento de tecnologias aplicadas em novos materiais, em particular úteis para a indústria 4.0, setor aeroespacial, tecnologias emergentes, isótopos de saúde, entre outras.

Nesse sentido, são mencionados potenciais ganhos para a economia, mediante capacitação de profissionais, acesso a infraestruturas de



pesquisa de ponta e possíveis parcerias e projetos conjuntos com os outros membros da organização.

O Acordo conta com Preâmbulo e sua parte dispositiva é composta por 6 artigos, por meio dos quais são previstos seus objetivos; direitos e obrigações das Partes (República Federativa do Brasil e CERN); disposições sobre a vigência; possibilidade de denúncia; e disposições gerais (representação do Brasil na CERN; relações do Acordo com outros acordos de cooperação entre as Partes; interpretação do Acordo; subsistência de certas disposições mesmo em caso de denúncia).

Há, ainda, o Anexo que traz disposições referentes a arranjo para a implementação do teto para nomeação de pessoal e participação industrial.

Após obter aprovação na Câmara dos Deputados, o PDL seguiu para análise desta Casa Legislativa. Foi despachado para ser apreciado por esta Comissão, onde me coube sua relatoria.

Dentro do prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PDL não apresenta vícios de juridicidade e tampouco de constitucionalidade. Sobre este último aspecto, vale o registro de que a proposição observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Além disso, vai ao encontro do comando previsto no parágrafo único do art. 4º, IX, da CF, que estabelece entre os princípios regentes das relações internacionais da República Federativa do Brasil a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Localizado na fronteira entre França e Suíça, próximo a cidade de Genebra, o laboratório da CERN foi fundado em 1954 e conta com o maior acelerador de partículas do mundo: o Grande Colisor de Hádrons, LHC, na sigla em inglês, usado para estudar as bases constituintes da matéria (as partículas fundamentais).

sg2023-15311



O estabelecimento da CERN remonta à reunião intergovernamental da UNESCO em Paris em dezembro de 1951, quando foi adotada a primeira resolução relativa à criação de um Conselho Europeu para a Investigação Nuclear. A assinatura de um acordo estabelecendo o Conselho Provisório (de onde nasceu a sigla CERN) ocorreu dois meses após. Nos termos do acordo, o Conselho teria 18 meses para produzir a Convenção formal da CERN. Hoje, a nossa compreensão da matéria é muito mais profunda e a principal área de investigação da CERN é a física de partículas.

O projeto final da Convenção foi acordado e assinado por 12 Estados Membros em junho de 1953. Ele estabeleceu as formas de contribuição pelos Estados Membros para o orçamento da CERN, bem como as primeiras indicações do que viria a ser a organização, desde a adoção de uma política de acesso aberto até a divisão da estrutura interna da CERN em diretorias. Atualmente, essas diretorias são subdivididas em departamentos que, por sua vez, se subdividem em grupos e seções.

Da página eletrônica da Organização, depreende-se que hoje o CERN conta com 23 Estados Membros, a saber: Áustria, Bélgica, Bulgária, República Tcheca, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Israel, Itália, Holanda, Noruega, Polônia, Portugal, Romênia, Sérvia, Eslováquia, Espanha, Suécia, Suíça e Reino Unido. Chipre, Estônia e Eslovênia gozam da condição de Estados Associados, em vias de alcançarem o *status* de Estados Membros. Croácia, Índia, Letônia, Lituânia, Paquistão, Turquia e Ucrânia são Estados Membros Associados.

Japão e Estados Unidos da América detêm *status* de Observadores no LHC. A Rússia teve suspenso seu *status* de Observador de acordo com a Resolução da CERN, de 8 de março de 2022.

Mais de 600 instituições e universidades em todo o mundo usam as instalações da CERN. As agências de financiamento dos Estados Membros e de terceiros países são responsáveis pelo financiamento, construção e funcionamento das experiências em que colaboram.

Desde que a CERN passou a funcionar em 1954, muitos avanços significativos foram alcançados, tanto na física de partículas quanto em tecnologias que ajudaram a melhorar nosso dia a dia (incluindo a Rede Mundial de Computadores, www). Outras grandes realizações da CERN foram: i) identificação do bóson de Higgs em 2012 – apelidado de “partícula de Deus”; ii) o LHC em 2008; e iii) descobertas sobre antimateria.

sg2023-15311



Pode-se dizer que o processo para adesão à CERN foi iniciado em 2010, quando a Organização passou a aceitar membros não europeus e o Brasil demonstrou interesse em se associar, tendo recebido nos anos seguintes a visita de grupos de pesquisadores da CERN com o fim de avaliar instalações de pesquisa, universidades e indústrias.

No entanto, como destacado na Exposição de Motivos, apenas no ano de 2019 as negociações realmente ganharam impulso, em virtude de trabalho coordenado entre o MRE e o MCTI com a então diretora-geral da CERN, Fabiola Gianotti.

Aliás, a citada exposição de motivos traz um panorama geral bastante esclarecedor sobre os ganhos a serem obtidos com a associação do Brasil à CERN. Como já dito, *o ingresso do Brasil como país associado deverá gerar ganhos em termos de capacitação de profissionais, acesso a infraestruturas de pesquisa de ponta, e potencial de formação de parcerias e projetos conjuntos com os outros membros da organização.* Evidentemente, haverá *reflexos para a imagem do Brasil como um país capaz de produzir tecnologias na fronteira do conhecimento.*

Também deve-se recordar os impactos positivos na esfera econômica, especificamente para a indústria nacional, uma vez que haverá a possibilidade de inclusão de empresas brasileiras entre os fornecedores de produtos e serviços para a CERN. Trata-se de mercado de licitações atualmente da ordem de USD 500 milhões anuais. Nesse sentido, a exposição de motivos dá notícia de que *a CERN já sinalizou que o Brasil poderia atender parte de sua demanda de imãs supercondutores que fazem uso de nióbio para emprego no LHC (“Grande Colisor de Hádrons de Alta Luminosidade”) e em outros projetos a serem desenvolvidos.*

Sabemos que o Brasil detém importantes reservas desse minério, o qual é dotado de alto valor estratégico.

No que diz respeito aos compromissos financeiros a serem assumidos pelo Estado brasileiro, a exposição de motivos esclarece que nossa contribuição corresponderá a 10% da contribuição total daquela de um país membro e será devida a partir da conclusão dos procedimentos internos de ratificação do acordo pelo Congresso Nacional. O valor, que é anualmente variável, é estimado em USD 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos) e ficará a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Nesse ponto, convém realçar que o Anexo dispõe que *o valor financeiro anual*

sg2023-15311



*combinado das encomendas, contratos e nomeações de pessoal não podem exceder o montante da contribuição financeira do Brasil para a Organização no ano financeiro correspondente.*

Em suma, como explicado, já existe parceria entre Brasil e CERN há muitos anos. Diversas instituições e pesquisadores brasileiros atuam no LHC. No entanto, a adesão como membro associado sugere ganhos potenciais não apenas no campo da ciência e tecnologia, mas também da indústria nacional.

Vale dizer que o Brasil se comprometerá a aportar recursos para a manutenção da CERN e, em contrapartida, a CERN, nos termos do Artigo II do Acordo, reconhece os seguintes direitos ao Brasil: i) participação nos programas científico, de treinamento e educacionais da Organização; ii) participação nas reuniões do Conselho, do Comitê Financeiro e do Comitê de Política Científica, sendo que, nos dois primeiros, o Brasil terá direito a palavra (sem direito a voto) e no último terá direito a enviar um representante às reuniões ordinárias na qualidade de observador; iii) elegibilidade para nomeação aos cargos de funcionários, bolsistas e membros associados de equipes; e iv) elegibilidade para participação industrial, que consiste na possibilidade de empresas que oferecem bens e serviços originários do Brasil terem, sob certas condições, direito de participar de licitações de contratos da CERN.

Assim, além da possibilidade de que pesquisadores brasileiros tenham acesso à CERN, abre-se oportunidade para que a Organização, que se dedica a pesquisas de ponta e, por isso, tem alta demanda por tecnologia, venha a adquirir bens e serviços brasileiros nesse setor.

Com relação a essa participação da indústria nacional na cooperação, o precedente do SIRIUS é animador. Como ressaltado pelo Professor Marco Leite, pesquisador no Instituto de Física da Universidade de São Paulo e no Atlas (experimentos do LHC), “empresas nacionais contribuíram com parte importante da instrumentação, na parte de mecânica de precisão, por exemplo.” Nesse sentido, o professor destaca que “há ainda empresas da área de infraestrutura elétrica e telecomunicações que podem muito bem ser fornecedoras da CERN naquilo que já fornecem para o mercado interno. Temos muitos exemplos de produtos nacionais que têm uma qualidade muito boa; desde partes e peças até equipamentos completos, como os que são produzidos na indústria automobilística para testes, sistemas de manufatura, entre outros.”

sg2023-15311



O fato de se tratar de um dos maiores laboratórios de pesquisa em física de altas energias e física de partículas do mundo, por si só, já garante ao Brasil um *status* diferenciado por fazer parte desse seletivo grupo. Espera-se que pesquisadores e empresas nacionais tomem parte no desenvolvimento de tecnologias voltadas para a indústria aeroespacial, isótopos de saúde e a chamada indústria 4.0 (que envolve inteligência artificial, robótica, internet). Deverá haver um cenário propício à geração de empregos.

Diante disso, pode-se afirmar que a assinatura do Acordo deriva da interação entre governo, academia, setor privado e sociedade que fizeram convergir esforços com o fim de estimular inovação tecnológica que renderá frutos para todos esses setores.

É evidente que de antemão não é possível identificar precisamente os ganhos da adesão do Brasil, sobretudo porque essas descobertas podem levar tempo para afetar a vida cotidiana das pessoas. Mas o exemplo da rede mundial de computadores é prova de que os avanços científicos invariavelmente carregam potencial para impactar de forma expressiva nosso modo de viver.

### III – VOTO

Diante do exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

sg2023-15311



## Relatório de Registro de Presença

**CRE, 23/11/2023 às 09h30 - 22ª, Extraordinária**

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	<b>PRESENTE</b>	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
RANDOLFE RODRIGUES	<b>PRESENTE</b>	2. SERGIO MORO
RENAN CALHEIROS		3. IVETE DA SILVEIRA
FERNANDO DUEIRE	<b>PRESENTE</b>	4. EFRAIM FILHO
MARCOS DO VAL	<b>PRESENTE</b>	5. CARLOS VIANA
CID GOMES	<b>PRESENTE</b>	6. LEILA BARROS
ALESSANDRO VIEIRA		7. IZALCI LUCAS

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO		1. OTTO ALENCAR
NELSINHO TRAD		2. OMAR AZIZ
MARA GABRILLI		3. CARLOS FÁVARO
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO
JAQUES WAGNER	<b>PRESENTE</b>	5. BETO FARO
HUMBERTO COSTA	<b>PRESENTE</b>	6. FABIANO CONTARATO
CHICO RODRIGUES	<b>PRESENTE</b>	7. FLÁVIO ARNS

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	<b>PRESENTE</b>	1. CARLOS PORTINHO
WELLINGTON FAGUNDES		2. WILDER MORAIS
TEREZA CRISTINA	<b>PRESENTE</b>	3. MAGNO MALTA

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ESPERIDIÃO AMIN	<b>PRESENTE</b>	1. CIRO NOGUEIRA
HAMILTON MOURÃO	<b>PRESENTE</b>	2. MECIAS DE JESUS

### **Não Membros Presentes**

PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 169/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 169/2023. APROVADO, TAMBÉM, O REQUERIMENTO 34/2023-CRE, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

ANEXADO O PARECER E O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

23 de novembro de 2023

Senador CID GOMES

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 77, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2023, que Aprova o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul, celebrado em Brasília, em 17 de julho de 2015.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Cid Gomes  
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

23 de novembro de 2023



## PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2023 (PDC nº 745/2017), do(a) Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (CD), que *aprova o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul, celebrado em Brasília, em 17 de julho de 2015.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

### I – RELATÓRIO

Vem para análise do Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 380, de 2023 (PDC nº 745/2017), que aprova o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul, celebrado em Brasília, em 17 de julho de 2015.

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em reunião ordinária de 16 de agosto de 2017 aprovou a Mensagem Presidencial nº 234, de 2016, do Poder Executivo, transformando-a no projeto de decreto legislativo em análise, com encaminhamento à Câmara dos Deputados, a seguir o trâmite conforme o preceituado no artigo 3º, inciso I, da Resolução nº 1, de 2011, do Congresso Nacional.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa em 24 de outubro de 2023 e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

A proposição, além de aprovar o texto, determina a já tradicional cláusula para resguardar os poderes do Congresso Nacional quanto à celebração de



tratados:

Art. 1º ....

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

Quanto ao texto do tratado, versado em treze dispositivos, inicia com a disposição de que o Estado Plurinacional da Bolívia adere ao Tratado de Assunção e aos seus Protocolos adicionais, nomeadamente: Protocolo de Ouro Preto, Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, Protocolo Modificativo ao Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos do Mercosul e ao Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.

Quanto ao Artigo 2º do Protocolo, fixa-se que o mecanismo de solução de controvérsias ínsito no Protocolo de Olivos e em seu Protocolo Modificativo se aplicará às controvérsias nas quais a Bolívia esteja envolvida, pertinente às normas do Mercosul que haja incorporado ao seu ordenamento jurídico doméstico. Em seguida, é determinado que esta incorporação normativa será feita aos poucos, ao longo de um período de quatro anos contados a partir da data de entrada em vigor do Protocolo, conforme cronograma a ser estabelecido por Grupo de Trabalho a ser criado de acordo com o Artigo 12 do Protocolo. Sobre outros tratados celebrados pelos demais Estados Partes do Mercosul com terceiros países ou grupos de países, o Grupo de Trabalho definirá as condições a serem negociadas para a adesão da Bolívia.



De qualquer sorte, a partir da assinatura do Protocolo e até a data de sua entrada em vigor, o Estado Plurinacional da Bolívia passa a integrar a Delegação do Mercosul nas negociações com terceiros.

Igualmente neste prazo de quatro anos, a Bolívia deve adotar a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), a Tarifa Externa Comum (TEC) e o Regime de Origem do Mercosul. A adoção da TEC também será estabelecida por cronograma fixo pelo Grupo de Trabalho mencionado, com as devidas exceções e o respeito ao objetivo de preservar e aumentar a produtividade dos setores produtivos daquele País. Este zelo é detalhado no Artigo 5º, ao determinar que no processo de incorporação sejam levadas em consideração as pronunciadas assimetrias existentes entre os Estados Partes, mediante a criação de instrumentos capazes de mitigá-las, enquanto o Artigo 10 reafirma a intenção das Partes de trabalhar para identificar e aplicar medidas destinadas a impulsionar a inclusão social e assegurar condições de vida digna para seus povos.

A partir da data de entrada em vigência do Protocolo a Bolívia adquirirá a condição de Estado Parte e participará com todos os direitos e obrigações do Mercosul e, conforme o Artigo 6º, após o período de quatro anos de adaptação e incorporação de normas e práticas, tornará sem efeito o disposto no Acordo de Complementação Econômica nº 36 e no Acordo de Comércio e Complementaridade Econômica entre a República Bolivariana da Venezuela e o Estado Plurinacional da Bolívia.

Por fim, o Artigo 13 estabelece a cláusula de vigência e elege a República do Paraguai como País depositário dos instrumentos de ratificação.



Igualmente, há Ata de Retificação da tradução para o português da palavra “antelación”, presente no Artigo 13, erroneamente traduzida como “antelação”, e retificada como “anterioridade”.

É o Relatório.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante ao Protocolo em apreço, inexistem defeitos em relação à sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Sobre o mérito, o ingresso da Bolívia já é há muito tempo esperado e dará impulso à integração regional. Possuímos fronteira de 3.400 km com este País, que se estende de Corumbá a Assis Brasil, envolvendo os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Acre. A entrada definitiva da Bolívia no Mercosul otimizará o comércio e a cooperação com Estado que possui população de mais de 12 milhões de pessoas e Produto Interno Bruto na ordem de 41 bilhões de dólares. Igualmente, como ressalta a Exposição de Motivos anexa à Mensagem Presidencial:

“O país é, ademais, parte das bacias andina, amazônica e platina, e possui significativas reservas de gás e de lítio, bem como de outros minerais de elevado valor estratégico”.

Não menos importante, é a abertura ou ampliação de mercado para as empresas brasileiras, com a possibilidade de uso de energia mais barata, a lembrar que Brasil e Argentina já são os principais parceiros comerciais da Bolívia.

Desse modo, somos favoráveis à aprovação do texto do Protocolo de



Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul, na forma do projeto de decreto legislativo em anexo, marcando favoravelmente a posição de que o Brasil se junte aos demais para finalmente ampliemos a cooperação regional.

### III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença****CRE, 23/11/2023 às 09h30 - 22ª, Extraordinária**

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	<b>PRESENTE</b>	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
RANDOLFE RODRIGUES	<b>PRESENTE</b>	2. SERGIO MORO
RENAN CALHEIROS		3. IVETE DA SILVEIRA
FERNANDO DUEIRE	<b>PRESENTE</b>	4. EFRAIM FILHO
MARCOS DO VAL	<b>PRESENTE</b>	5. CARLOS VIANA
CID GOMES	<b>PRESENTE</b>	6. LEILA BARROS
ALESSANDRO VIEIRA		7. IZALCI LUCAS

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO		1. OTTO ALENCAR
NELSINHO TRAD		2. OMAR AZIZ
MARA GABRILLI		3. CARLOS FÁVARO
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO
JAQUES WAGNER	<b>PRESENTE</b>	5. BETO FARO
HUMBERTO COSTA	<b>PRESENTE</b>	6. FABIANO CONTARATO
CHICO RODRIGUES	<b>PRESENTE</b>	7. FLÁVIO ARNS

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	<b>PRESENTE</b>	1. CARLOS PORTINHO
WELLINGTON FAGUNDES		2. WILDER MORAIS
TEREZA CRISTINA	<b>PRESENTE</b>	3. MAGNO MALTA

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ESPERIDIÃO AMIN	<b>PRESENTE</b>	1. CIRO NOGUEIRA
HAMILTON MOURÃO	<b>PRESENTE</b>	2. MECIAS DE JESUS

**Não Membros Presentes**

PAULO PAIM



### Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PDL 380, de 2023

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - Senadores

<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. VENEZIANO VITAL DO REGO			
RANDOLFE RODRIGUES	X			2. SERGIO MORO	X		
RENAN CALHEIROS				3. IVETE DA SILVEIRA	X		
FERNANDO DUEIRE	X			4. Efraim Filho			
MARCOS DO VAL	X			5. CARLOS VIANA			
CID GOMES				6. LEILA BARROS			
ALESSANDRO VIEIRA				7. IZALCI LUCAS			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DANIELLA RIBEIRO				1. OTTO ALENCA	X		
NELSONHO TRAD				2. OMAR AZIZ			
MARA GABRILLI				3. CARLOS FAVARO			
VANDERLAN CARDOSO				4. SÉRGIO PETECÃO			
JAQUES WAGNER	X			5. BETO FARO	X		
HUMBERTO COSTA	X			6. FABIANO CONTARATO	X		
CHICO RODRIGUES	X			7. FLÁVIO ARNS			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			1. CARLOS PORTINHO	X		
WELLINGTON FAGUNDES				2. WILDER MORAIS			
TERESA CRISTINA	X			3. MAGNO MALTA			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
ESPERIDIÃO AMIN	X			1. CIRIO NOGUEIRA			
HAMILTON MOURÃO	X			2. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL 18**

Votação: **TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

\* Presidente não votou

**Senador Cid Gomes**  
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 23/11/2023**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 380/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, A MATÉRIA É SUBMETIDA A VOTAÇÃO NOMINAL, POR VERIFICAÇÃO CONCEDIDA DE OFÍCIO. COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO POR 17 (DEZESSETE) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

APÓS AS DELIBERAÇÕES, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

23 de novembro de 2023

Senador CID GOMES

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI N° 5706, DE 2023

Regulamenta o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas.

**AUTORIA:** Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5706/2023 [1 de 7]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**

Regulamenta o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Salva-vidas, também denominado guarda-vidas, é o profissional da área de segurança apto a realizar práticas preventivas, de resgate e salvamento relativo à ocorrência de sinistros em ambientes aquáticos de qualquer natureza divididos em três especialidades:

I – salva-vidas ou guarda-vidas de águas abertas, os que exercem suas atividades no mar;

II – salva-vidas ou guarda-vidas de piscinas e parques aquáticos, os que exercem suas atividades nesses estabelecimentos.

III – salva-vidas ou guarda-vidas de águas internas, os que exercem suas atividades em rios, lagos, balneários, barragens e assemelhados.

**Art. 2º** Art. 2º São requisitos para o exercício da profissão de salva-vidas ou guarda-vidas:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II – estar em gozo de plena saúde física e mental;

---

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –  
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Avulso do PL 5706/2023 [2 de 7]

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6815618337>



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

- III – possuir ensino médio completo;
- IV – demonstrar proficiência em corrida e natação através de processo avaliativo prático;
- V – ser aprovado em curso profissionalizante específico, ministrado por instituição pública ou privada, e sua atualização específica a cada 2 anos.

*Parágrafo único.* É garantido o exercício da profissão a todos que já a exerçam na data da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 3º** São atribuições do salva-vidas ou guarda-vidas:

- I – praticar prevenção, sinalização, resgate e primeiros socorros em ambientes aquáticos, nos casos de emergência em meio líquido;
- II – desenvolver ações preventivas e de educação junto à comunidade com o fim de orientar sobre possíveis riscos de afogamentos e acidentes aquáticos;
- III – registrar ocorrências e cedê-las aos órgãos públicos competentes quando solicitado.

**Art. 4º** A contratação de salva-vidas ou guarda-vidas é de responsabilidade do administrador, proprietário ou não, do estabelecimento que possuir piscina ou qualquer parque aquático com acesso facultado ao público.

*Parágrafo único.* Legislação específica disciplinará sobre a exigência de salva-vidas ou guarda-vidas em ambientes aquáticos e em eventos recreativos e esportivos sediados nesses ambientes.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –  
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6815618337>

Avulso do PL 5706/2023 [3 de 7]



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

**Art. 5º** São direitos do salva-vidas ou guarda-vidas:

I – identificação e uso de uniformes adequados à exposição a fatores do tempo no seu local de trabalho, equipamentos de proteção individual e materiais de primeiros socorros, de acordo com os riscos inerentes à atividade e sua exposição, todos fornecidos pelo contratante, sem ônus para o contratado;

II – jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

III – adicional de insalubridade, exclusivamente para os salva-vidas ou guarda-vidas que, no desempenho de suas funções, exponham-se efetivamente a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

IV – aposentadoria especial exclusivamente para os salva-vidas ou guarda-vidas que, no desempenho de suas funções, exponham-se às circunstâncias descritas no inciso III, nos termos da legislação previdenciária aplicável;

V – seguro de vida e acidentes em favor do salva-vidas ou guarda-vidas, cuja apólice compreenderá indenizações por morte ou invalidez permanente e resarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes ou doenças ocupacionais que este vier a sofrer no interstício de sua jornada laboral, independente da duração da eventual internação, dos medicamentos e terapias que se fizeram necessários.

*Parágrafo único.* Aplicam-se ao pagamento do adicional disposto no inciso III os artigos 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196 e 197 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –  
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6815618337>

Avulso do PL 5706/2023 [4 de 7]



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

**Art. 6º** Legislação específica disciplinará o piso salarial dos salva-vidas ou guarda-vidas.

**Art. 7º** Esta Lei se aplica a todos os civis profissionais de salvamento aquático, inclusive aos que já atuam como salva-vidas ou guarda-vidas.

**Art. 8º** O exercício da profissão de que trata essa Lei requer prévio registro perante a autoridade trabalhista competente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A profissão de salva-vidas ou guarda-vidas busca, já há anos sua regulamentação legal. Trata-se de uma reivindicação justa, dada a importância desses profissionais para a orientação e proteção dos banhistas em ambientes aquáticos de todos os tipos.

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 42, de 2013, quase representou esse momento histórico para a categoria, dado que foi aprovado na Câmara dos Deputados e foi discutido exaustivamente no Senado Federal, onde chegou a ser aprovado na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e sendo encaminhada ao Plenário, onde, contudo, não chegou a ser votado.

Com a mudança da Legislatura, o PLC nº 42, de 2013, foi encaminhado ao arquivo, perdendo-se assim, todo o trabalho que se realizou nas duas Casas do Congresso Nacional. Trata-se de um inaceitável retrocesso, em flagrante injustiça com tão importante categoria.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –  
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6815618337>

Avulso do PL 5706/2023 [5 de 7]



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Por esse motivo, apresentamos o presente Projeto, que incorpora as diretrizes do referido PLC, com pequenas modificações norteadas pelo aprimoramento de sua técnica legislativa.

Sua aprovação representará um mais que devido reconhecimento – ainda que tardio – desses importantíssimos profissionais e da relevante função social que exercem.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –  
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6815618337>

Avulso do PL 5706/2023 [6 de 7]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CLT - 5452/43

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>

- art189
- art190
- art191
- art192
- art194
- art195
- art196
- art197

Avulso do PL 5706/2023 [7 de 7]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5710, DE 2023

Dispõe sobre o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de que trata a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.

**AUTORIA:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5710/2023 [1 de 9]



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora DAMARES ALVES

SF/23408.23401-93

## **PROJETO DE LEI N° , DE 2023.**

Dispõe sobre o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de que trata a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como conjunto de estratégias e ações destinadas a prevenir e combater as diversas formas de violência contra as mulheres.

Art. 2º O Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem como princípios:

- I - a dignidade e o respeito à mulher;
- II - a primazia da família e dos direitos humanos; e

III - o reconhecimento da violência contra as mulheres como violação de direitos humanos e como um fenômeno multidimensional e multifacetado relacionado a fatores individuais, comunitários e socioculturais.

Art. 3º O Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem como diretrizes:



Assinado eletronicamente por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1933437729>

Avulso do PL 5710/2023 [2 de 9]





## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora DAMARES ALVES

SF/23408.23401-93

I - a proteção da família e a busca pela manutenção da convivência e dos vínculos familiares;

II - o atendimento humanizado e não revitimizador da mulher em situação de violência e à sua família;

III - a assistência intersetorial e integrada à mulher em situação de violência e à sua família;

IV - o uso de abordagem integrada para a mulher em situação de violência a fim de possibilitar-lhe o desenvolvimento de um projeto de vida autônomo e livre de qualquer tipo de violência;

V - o incentivo à denúncia de todas as formas de violência e ao ingresso na rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

VI - a construção de modelos de gestão integrados entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e

VII - a integração das políticas que promovem e enfrentam violações de direitos das mulheres.

**Art. 4º** Constituem eixos estruturantes do Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I - articulação;

II - prevenção;

III - dados e informações;

IV - combate; e

V - garantia de direitos e assistência.

**Art. 5º** O Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem como objetivos:



Assinado eletronicamente por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1933437729>

Avulso do PL 5710/2023 [3 de 9]





## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora DAMARES ALVES

SF/23408.23401-93

I - promover ações que conscientizem a sociedade sobre a violência contra as mulheres e ampliem as possibilidades de denúncia;

II - desenvolver e implementar ações educativas de prevenção à violência contra as mulheres;

III - fortalecer e aprimorar as políticas de enfrentamento a todas as formas de violência e de violações de direitos das mulheres;

IV - fomentar a responsabilização e o monitoramento dos autores de violência contra as mulheres;

V - promover a assistência integral, humanizada e não revitimizadora às mulheres em situação de violência e suas famílias;

VI - implementar ações de capacitação dos agentes públicos que atuam na prevenção e no enfrentamento à violência contra as mulheres;

VII - produzir e fomentar a produção de dados relativos à violência contra as mulheres; e

VIII - criar as condições e incentivar a atuação da sociedade civil e do setor privado na prevenção e no enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 6º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento do Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I - avaliação de eficiência, eficácia e efetividade do Plano implementado;

II - desenvolvimento, aprimoramento e monitoramento de indicadores para avaliar a inclusão política, social e econômica das mulheres; e

III - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar as estratégias e ações do Plano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1933437729>

Avulso do PL 5710/2023 [4 de 9]





## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora DAMARES ALVES

SF/23408.23401-93

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei visa a dispor sobre o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, consolidando e fortalecendo recentes avanços conquistados. Cita-se, a título exemplificativo, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que organizou os órgãos responsáveis pela segurança pública, criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e introduziu alterações em legislações correlatas, e o Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio.

Este projeto de lei objetiva dar uma resposta ao crescimento da violência contra as mulheres, que, mais que ser meramente questão de segurança pública, integra uma rede de complexos fenômenos socioculturais e de violações de direitos humanos. É o que mostra recente pesquisa lançada pelo DataSenado, intitulada “Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher” (10ª edição - 2023), com uma amostra de 21.787 mulheres de todo o país.

Com exceção dos percentuais de violência física e sexual, a pesquisa traz que todos os demais tipos de violência contra a mulher – psicológica, moral, e patrimonial – cresceram significativamente em 2023. A violência psicológica, a mais recorrente, saiu de 61% em 2022 para 89% em 2023, seguida pela violência moral que cresceu de 44% para 77% e pela violência física que saiu de 68 para 77%, sendo que as mulheres com menor renda são as que mais sofreram esse tipo de violência. Entre as mulheres que revelaram ter sofrido violência física, 64% recebem mais de seis salários mínimos, índice que chega a 79% entre as com renda de até dois salários mínimos<sup>1</sup>. Por fim, a violência patrimonial atingiu 34% das mulheres entrevistadas e a sexual, 25% dos casos.

A pesquisa apontou, em adição, que mais de 25,4 milhões de brasileiras já sofreram violência doméstica em algum momento da vida. Dentre elas, 22%

<sup>1</sup> <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>



Assinado eletronicamente por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1933437729>

Avulso do PL 5710/2023 [5 de 9]



## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora DAMARES ALVES

SF/23408.23401-93

declararam que algum desses episódios de violência ocorreu nos últimos 12 meses.

Além disso, cerca de metade das agredidas (52%) sofreu violência praticada pelo marido ou companheiro e 15%, pelo ex-marido, ex-namorado ou ex-companheiro. Do total de mulheres entrevistadas que declararam ter sofrido violência doméstica ou familiar, 48% disseram ter havido descumprimento de medidas protetivas de urgência.

Num tom positivo, a pesquisa também mostrou que cada vez mais mulheres conhecem os equipamentos que compõem a rede de atendimento e proteção à mulher vítima de violência. Das mais de 21 mil mulheres entrevistadas, 95% declararam já ter ouvido falar ou conhecer uma Delegacia da Mulher; outros 89%, os serviços de assistência social como os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; e 79% das mulheres entrevistadas conheciam ou tinham ouvido falar do Ligue 180 – canal do Governo Federal disponibilizado para atendimento à mulher vítima de violência.

Ademais, o número de mulheres que procuram ajuda tem aumentado progressivamente. Contudo, o estudo alerta para a falta de delegacias da mulher em muitas cidades, o que dificulta o acesso ao serviço. Conforme levantamento, em cidades com menos de 50 mil habitantes, o percentual de mulheres que declararam ter denunciado em delegacias comuns é maior.

Diante desse contexto desafiador para a mulher no Brasil, torna-se imperioso avançar em ações assertivas e abrangentes para prevenir e combater as diversas formas de violência contra a população feminina. O Projeto de Lei que ora apresento tem esse objetivo de dispor sobre o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de que trata a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, enquanto conjunto de estratégias e ações destinadas a prevenir e combater as diversas formas de violência contra as mulheres.

O Plano estabelece princípios e diretrizes que refletem uma abordagem holística e integrada para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher. Reconhecendo a dignidade e o respeito à mulher como princípios fundamentais, a proposição destaca a importância da proteção da família, da



Assinado eletronicamente por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1933437729>

Avulso do PL 5710/2023 [6 de 9]





## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora DAMARES ALVES

SF/23408.23401-93

assistência intersetorial e integrada e do estímulo à denúncia como meios de transformação da realidade enfrentada por muitas mulheres.

Os eixos estruturantes delineados do Plano: articulação, prevenção, dados e informações, combate e garantia de direitos e assistência buscam atuar de maneira sinérgica e eficiente, não apenas no sentido de reagir a incidentes e à violência, mas preveni-la por meio de ações educativas, conscientização social e integração de políticas públicas. Ao fomentar a responsabilização dos agressores e promover uma assistência integral, humanizada e não revitimizadora, o Projeto busca, ademais, abordar a complexidade das características da violência contra a mulher.

O Plano propõe ainda objetivos que vão desde a conscientização da sociedade até a criação de condições para a atuação da sociedade civil e do setor privado na prevenção e enfrentamento da violência, além de destacar a abrangência e a importância das ações propostas. A inclusão de mecanismos de avaliação e monitoramento, bem como a consignação de recursos financeiros nos orçamentos dos diferentes níveis governamentais, garantem a eficácia e a sustentabilidade do Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

A iniciativa encontra respaldo no § 7º do artigo 144 da Constituição Federal, que confere a responsabilidade à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pela organização e funcionamento dos órgãos de segurança pública. Além disso, a iniciativa se alinha com a compreensão de que a violência contra as mulheres não é apenas um problema de ordem pública, mas uma violação de direitos humanos que requer abordagem multidimensional.

Este Projeto de Lei, portanto, representa um avanço significativo na proteção, defesa e promoção dos direitos das mulheres. Ao considerar não apenas a repressão, mas também a prevenção e a promoção de direitos, o Projeto alinha-se com as garantias fundamentais da Constituição Federal para as mulheres. A iniciativa visa a não somente remediar as consequências da violência, mas a transformar a realidade, promovendo uma sociedade mais justa, igualitária e livre da violência contra a população feminina.



Assinado eletronicamente por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1933437729>

Avulso do PL 5710/2023 [7 de 9]





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora DAMARES ALVES

Por essas razões e por serem justos os propósitos que nortearam a apresentação da proposta, espero contar com o apoio indispensável dos nossos estimados pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senadora **DAMARES ALVES**



Assinado eletronicamente por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1933437729>

Avulso do PL 5710/2023 [8 de 9]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art144\_par7
- Decreto nº 10.906, de 20 de Dezembro de 2021 - DEC-10906-2021-12-20 - 10906/21  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2021;10906>
- Lei Complementar nº 79, de 7 de Janeiro de 1994 - Lei do Fundo Penitenciário Nacional;  
Lei do Funpen - 79/94  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1994;79>
- Lei nº 10.201, de 14 de Fevereiro de 2001 - Lei do Fundo Nacional de Segurança Pública - 10201/01  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10201>
- Lei nº 11.530, de 24 de Outubro de 2007 - Lei do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania; Lei do Pronasci - 11530/07  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11530>
- Lei nº 12.681, de 4 de Julho de 2012 - LEI-12681-2012-07-04 - 12681/12  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12681>
- Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018 - LEI-13675-2018-06-11 - 13675/18  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13675>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI N° 5720, DE 2023

Disciplina a custódia compartilhada dos animais de estimação nos casos de separação dos seus tutores, em decorrência da dissolução do casamento ou da união estável.

**AUTORIA:** Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5720/2023 [1 de 7]





SENADO FEDERAL

Gabinete do senador JAYME CAMPOS

SF/23552.30387-16

## PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Disciplina a custódia compartilhada dos animais de estimação nos casos de separação dos seus tutores, em decorrência da dissolução do casamento ou da união estável.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Estabelece que na dissolução do casamento ou da união estável, sem que haja entre as partes acordo quanto à custódia de animal de estimação de propriedade em comum, o juiz de família determinará o compartilhamento da custódia e das despesas de manutenção do animal de forma equilibrada entre as partes.

§ 1º Considera-se de propriedade comum o animal de estimação cujo tempo de vida tenha transcorrido majoritariamente na constância do casamento ou da união estável.

§ 2º A custódia compartilhada, o tempo de convívio com o animal de estimação, deve ser dividido à luz das condições fáticas, entre as quais, o ambiente adequado para a morada do animal, a disponibilidade de tempo e as condições de trato, de zelo e de sustento que cada uma das partes apresenta.

§ 3º Incumbe àquele que estiver exercendo a custódia do animal as despesas ordinárias de alimentação e de higiene, bem como as demais despesas de manutenção, como aquelas realizadas com consultas veterinárias, internações e medicamentos, que serão divididas igualmente entre as partes.

§ 4º Acarretará a perda definitiva, sem direito a indenização, da posse e da propriedade do animal de estimação em favor da outra parte,



Assinado eletronicamente por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4125643870>

Avulso do PL 5720/2023 [2 de 7]



encerrando-se o compartilhamento da custódia, o descumprimento imotivado e reiterado dos termos da custódia.

§ 5º A parte punida, nos termos do § 4º deste artigo, responderá por eventuais débitos a seu cargo, relativos ao compartilhamento da custódia, pendentes até a data do encerramento da mesma.

§ 6º Caso o juiz identifique histórico ou risco de violência doméstica e familiar não será deferida a custódia compartilhada do animal de estimação, hipótese em que a posse e a propriedade serão atribuídas exclusivamente, sem direito a indenização, a quem demonstrar maior vínculo afetivo com o animal e maior capacidade para o seu exercício responsável.

§ 7º A qualquer momento, o compartilhamento da custódia poderá ser renunciado por uma das partes que perderá a posse e a propriedade do animal de estimação em favor da outra parte, sem direito a indenização, respondendo pelos débitos relativos ao compartilhamento a seu cargo, pendentes até a data da renúncia.

§ 8º A ocorrência de maus-tratos contra o animal de estimação acarretará para o agressor a perda, sem direito a indenização, da posse e da propriedade do animal de estimação, sem prejuízo da responsabilidade pelos débitos pendentes e da apuração da responsabilidade criminal.

**Art. 2º** O art. 693 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 693.** As normas deste Capítulo aplicam-se aos processos contenciosos de divórcio, separação, reconhecimento e extinção de união estável, guarda, visitação, filiação e custódia de animais de estimação.

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Izaura Camargo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4125643870>

Avulso do PL 5720/2023 [3 de 7]



## JUSTIFICAÇÃO

Verifica-se que os animais de estimação ocupam um espaço afetivo privilegiado dentro das famílias brasileiras, sendo por muitas pessoas considerados membros da entidade familiar. Segundo o IBGE, há mais cães de estimação do que crianças nos lares brasileiros. Apesar disso, o ordenamento jurídico ainda não possui previsão normativa para regular o direito à convivência com os animais de estimação após o fim do casamento ou da união estável.

Ressalte-se que em junho de 2018, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou um recurso especial em que reconheceu, mesmo sem previsão normativa, o direito de visitas de um ex-companheiro ao animal de estimação adquirido na constância da união estável (Superior Tribunal de Justiça, REsp nº 1.713.167, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, 4ª Turma, julgamento em 19-06-2018, DJe de 09-10-2018).

O STJ, neste caso, manteve decisão oriunda do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) que reconheceu como competente o juiz de família para a solução deste tipo de controvérsia e estabeleceu regime próprio de visitação para o animal de estimação por meio da aplicação analógica das regras de posse e guarda de crianças e adolescentes, por entender que a relação afetiva entre seres humanos e animais não foi regulada pelo Código Civil.

O TJSP reconheceu que existe sobre o tema uma verdadeira lacuna legislativa, pois “a lei não prevê como resolver conflitos entre pessoas em relação a um animal adquirido com a função de proporcionar afeto, não riqueza patrimonial.”

Ressalte-se que na decisão do STJ, acima citada, embora se tenha ressalvado que as regras sobre guarda propriamente dita não podem ser simples e fielmente aplicadas aos animais de estimação, por se tratar de guarda de um *munus* exercido no interesse tanto dos pais quanto dos filhos, prevaleceu o entendimento segundo o qual a “ordem jurídica não pode, simplesmente, desprezar o relevo da relação do homem com seu animal de estimação, sobretudo nos tempos atuais. Deve-se ter como norte o fato cultural e da pós-modernidade, de que há uma disputa dentro da entidade familiar sobre quem



Assinado eletronicamente por Sen. Izaura Camargo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4125643870>

Avulso do PL 5720/2023 [4 de 7]



prepondera o afeto dos cônjuges pelo animal de estimação. Portanto, a solução deve perpassar pela preservação e garantia dos direitos à pessoa humana, mais precisamente, o âmago de sua dignidade.”

Assim é que o presente projeto busca resolver essa lacuna legislativa propondo a custódia compartilhada como regra para os casais que se separam sem que tenham chegado a um acordo sobre como deve ser dividida a convivência com o animal de estimação de propriedade comum.

Trata-se de uma solução que considera as diretrizes do entendimento do STJ sobre o assunto e que está de acordo com o Enunciado nº 11 do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), aprovado por ocasião do X Congresso Brasileiro de Direito de Família, segundo o qual, “na ação destinada a dissolver o casamento ou a união estável, pode o juiz disciplinar a custódia compartilhada do animal de estimação do casal”.

A opção pelo termo custódia tem por objetivo diferenciar claramente o regime proposto em relação ao instituto da posse e guarda, que diz respeito apenas às crianças e adolescentes dos cuidados com os animais.

Verifica-se que, na linha do IDBFAM, o presente projeto de lei prevê a competência da Vara de Família para decidir sobre a custódia dos animais de estimação, sendo que o direito ao compartilhamento da custódia dos animais vem acompanhado do dever de contribuir para as suas despesas de manutenção.

Por outro lado, a divisão do tempo de convívio deve ter em vista as condições fáticas, dentre as quais, o ambiente adequado para a morada do animal, a disponibilidade de tempo e as condições de trato, de zelo e de sustento que cada uma das partes apresenta, sendo que as despesas ordinárias de alimentação e de higiene incumbirão àquele que estiver exercendo a custódia, as demais despesas de manutenção do animal, como aquelas realizadas com consultas veterinárias, internações e medicamentos, deverão ser divididas equitativamente entre as partes.

Ainda, com o objetivo de promover a pacificação familiar nos casos em que o compartilhamento de custódia não seja recomendado ou não esteja funcionando, o projeto prevê quatro hipóteses de perda da posse e da propriedade dos animais de estimação em favor da outra parte, quais sejam: a) descumprimento imotivado e reiterado dos termos da custódia compartilhada; b) indeferimento do compartilhamento de custódia nos casos de risco ou



Assinado eletronicamente por Sen. Izaura Camargo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4125643870>

Avulso do PL 5720/2023 [5 de 7]



histórico de violência doméstica ou familiar; c) renúncia ao compartilhamento da custódia por uma das partes; e d) comprovada ocorrência de maus-tratos contra o animal de estimação.

O presente projeto de lei contribui significativamente para o regramento equilibrado de uma questão importante para diversas famílias brasileiras, razões pelas quais contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **JAYME CAMPOS**



Assinado eletronicamente por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4125643870>

Avulso do PL 5720/2023 [6 de 7]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>

- art693

Avulso do PL 5720/2023 [7 de 7]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI N° 5721, DE 2023

Dispõe sobre a produção, o uso e a divulgação de conteúdo sintético inautêntico e tipifica o uso dessas técnicas para criação, uso e divulgação, sem o consentimento da vítima, de cena de sexo, nudez ou pornografia.

**AUTORIA:** Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5721/2023 [1 de 11]





**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Weverton  
PROJETO DE LEI N° DE 2023**

Dispõe sobre a produção, o uso e a divulgação de conteúdo sintético inautêntico e tipifica o uso dessas técnicas para criação, uso e divulgação, sem o consentimento da vítima, de cena de sexo, nudez ou pornografia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a produção, o uso e a divulgação de conteúdo sintético inautêntico, bem como tipifica a criação, o uso e a divulgação, sem o consentimento da vítima, de conteúdo fraudulento contendo sexo, nudez ou pornografia, inclusive envolvendo crianças e adolescentes.

*Parágrafo único.* Considera-se conteúdo sintético inautêntico imagem, áudio ou vídeo, adulterado ou manipulado, com qualidade e características que impeçam ou dificultem, ao público em geral, a verificação de sua natureza artificial, atribuindo a pessoa natural identificável, ações ou situações não correspondentes à realidade.



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7600899069>

Avulso do PL 5721/2023 [2 de 11]



**Art. 2º** Esta Lei aplica-se somente a produção, uso e divulgação de imagem, áudio ou vídeo que apresente semelhança considerável com pessoa real identificável e que seja falsamente interpretada pelo público em geral como autêntica e verdadeira.

*Parágrafo único.* Esta Lei aplica-se a conteúdos com:

- I - troca de rostos;
- II - sincronização labial;
- III - simulação de voz;
- IV - utilização de sósias; e
- V – montagens fotográficas.

## CAPÍTULO II

### DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES ENVOLVIDOS

**Art. 3º** O criador de conteúdo sintético inautêntico:

I – deverá obter o consentimento prévio das pessoas cujas imagens ou vozes serão utilizadas; e

II – tem o dever de informar, ao público em geral, o caráter artificial do conteúdo ao divulgá-lo.

*Parágrafo único.* Se descumprir quaisquer dos requisitos previstos no caput, o criador responderá pelo dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar com o uso ou divulgação do conteúdo.

**Art. 4º** O art. 21 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7600899069>

Avulso do PL 5721/2023 [3 de 11]



**“Art. 21.** O provedor de aplicações de internet que disponibilize conteúdo gerado por terceiros será responsabilizado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação, sem autorização de seus participantes, de imagens, de vídeos ou de outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado, sejam eles reais, manipulados ou adulterados, quando, após o recebimento de notificação pelo participante ou seu representante legal, deixar de promover, de forma diligente, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, a indisponibilização desse conteúdo.

§ 1º O disposto previsto no caput aplica-se ainda que o conteúdo seja:

I - sintético ou simulado; ou

II - divulgado com participante detentor de características semelhantes às de outra pessoa e a esta for intencionalmente atribuída a participação com o objetivo de obter lucro, causar constrangimento ou prejuízo a terceiros.

§ 2º Consideram-se participantes com legitimidade para apresentar a notificação de que trata o caput as pessoas cujas características são representadas ou confundidas nos termos do § 1º.

§ 3º A notificação prevista no *caput* deverá conter, sob pena de nulidade, elementos que permitam a identificação específica do material apontado como violador da intimidade do participante e a verificação da legitimidade para apresentação do pedido.” (NR)

### CAPÍTULO III

#### DA EDUCAÇÃO

**Art. 5º** O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, inclui:

I - a capacitação, integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável das tecnologias digitais, incluindo aplicações de internet e programas de computador que viabilizem a produção de conteúdo sintético inautêntico;

II – promoção da alfabetização digital em todos os níveis;

III – conscientização da população quanto às previsões legais e respectivas sanções acerca da publicação, uso e divulgação de conteúdo sintético inautêntico; e



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7600899069>

Avulso do PL 5721/2023 [4 de 11]

IV – formação de professores e fornecimento de recursos e materiais que permitam o trabalho pedagógico de que trata este artigo.

## CAPÍTULO IV

### DOS CRIMES

**Art. 6º** Acrescente-se o §2º ao art. 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 216-B**.....

§ 1º .....

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se a conduta do § 1º é realizada por meio de tecnologia computacional que impeça, ao público em geral, a verificação da natureza artificial do conteúdo.” (NR)

**Art. 7º** O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 216-C e 216-D:

#### “Divulgação de cena adulterada, manipulada ou simulada de sexo, nudez ou pornografia

**Art. 216-C.** Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio e sem o consentimento da vítima, fotografia, vídeo, áudio ou outro registro que contenha cena adulterada, manipulada ou simulada de sexo, nudez ou pornografia gerada computacionalmente ou por qualquer outro meio:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

#### Aumento de pena

Parágrafo único. A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se o crime é praticado por agente que mantém ou tenha mantido relação íntima de afeto com a vítima ou com o fim de vingança ou humilhação.”

#### “Extorsão sexual

**Art. 216-D.** Constranger alguém, mediante ameaça de exposição de cena real, adulterada, manipulada ou simulada de sexo, nudez ou pornografia, e com intuito de obter para si ou para outrem vantagem



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7600899069>

Avulso do PL 5721/2023 [5 de 11]



indevida, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa, ainda que o registro tenha sido obtido consensualmente.”

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, se o fato não constitui crime mais grave.”

**Art. 8º** Acrescente-se o § 2º ao art. 241-C da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

**“Art. 241-C .....**

**§ 1º .....**

**§ 2º** A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se a adulteração, montagem ou modificação é produzida por meio de tecnologia computacional que impeça, ao público em geral, a verificação da natureza artificial do conteúdo.” (NR)

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÃO FINAL

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O uso da tecnologia de inteligência artificial conhecida como *deepfake* para a criação de conteúdos sintéticos, que simulam a realidade, tem sido ponto de preocupação de nossa sociedade, principalmente após notícias da criação e montagem de conteúdos pornográficos para representar a nudez de meninas em escolas dos Estados Unidos e, mais recentemente, no Brasil (conforme noticiado pelo site *Olhar Digital*). O uso indevido de *deepfake* também se revelou na divulgação de vídeos sintéticos com os presidentes da Ucrânia, Volodymyr Zelensky, e da Rússia, Vladimir Putin, fazendo declarações jamais proferidas sobre a guerra entre seus países. Em um deles,



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7600899069>

Avulso do PL 5721/2023 [6 de 11]

Zelensky solicita que os ucranianos abaixem as armas e se rendam diante da Rússia (conforme divulgado pelo *O Globo*).

Contudo, como qualquer tecnologia, as aplicações de *deepfake* podem ser utilizadas tanto para fins lícitos e benéficos quanto para finalidades maliciosas. Tais ferramentas também podem ser aplicadas, por exemplo, para enriquecer a produção de obras audiovisuais, na comunicação entre falantes de idiomas diferentes (tradução simultânea com sincronização labial sintética) e na simulação da idade atualizada de pessoas desaparecidas há muitos anos.

Esse é uma dualidade típica das tecnologias, pois seu caráter benéfico ou maléfico não está exatamente em sua criação, mas no uso que é feito delas. Por esse motivo, tornou-se comum o discurso de que “não se pode punir a tecnologia, mas sim a sua aplicação inadequada”.

Diante dessas premissas, é necessário focar não em punir a ferramenta utilizada, mas a conduta que visa a violar direitos fundamentais em nossa sociedade.

Nesse sentido, apresentamos este projeto de lei com o intuito de combater a produção, uso e divulgação de conteúdos que distorcem a realidade, afetando de modo inaceitável a vida em âmbito privado e público, com danos individuais e coletivos irreparáveis.

Isso deve se aplicar não apenas a conteúdos criados por meio de *deepfake*, mas também a qualquer montagem de imagem, áudio ou vídeo artificialmente produzido, que atribua falsamente a alguém atitudes e cenas inexistentes. Em todos os casos, devem ser garantidos os direitos das pessoas



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7600899069>

Avulso do PL 5721/2023 [7 de 11]



cujas características estão sendo utilizadas, bem como dos receptores do conteúdo quanto à necessidade de acesso à informações legítimas.

A fim de se garantir a liberdade de expressão, a matéria não visa a coibir qualquer tipo de conteúdo sintético, mas apenas o que possui caráter malicioso, que leve o público ao engano, acreditando que o falseamento corresponde à realidade. Por isso, propomos a configuração de conteúdo sintético inautêntico apenas quando produzido com características que impeçam ou dificultem a verificação de sua natureza artificial. Com o mesmo intuito, estabelece-se rol taxativo para os tipos de conteúdo que se incluem no conceito proposto.

Sugerimos ainda que o criador de conteúdo sintético inautêntico deve obter o consentimento prévio das pessoas representadas e, ao divulgá-lo, tem a obrigação de informar o caráter artificial da publicação. Do contrário, o criador responderá pelo dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar com o uso ou divulgação do conteúdo.

Nesse sentido, também propomos a alteração do art. 21 do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014) para prever que a atual regra de responsabilização subsidiária das plataformas digitais, em caso de não retirada de conteúdo pornográfico após notificação, aplica-se também a conteúdos manipulados, adulterados ou ainda que sejam sintéticos ou simulados.

A regra também deverá incidir sobre os casos em que o conteúdo é real, mas composto por alguém demasiadamente semelhante a uma pessoa e divulgado como se esta fosse a verdadeira participante. Geralmente, este último



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7600899069>

Avulso do PL 5721/2023 [8 de 11]

caso ocorre com vídeos pornográficos de pessoas comuns, mas maliciosamente atribuídos a celebridades e divulgados como se o famoso estivesse em cena.

Adicionalmente, por se tratar da principal ferramenta de combate ao uso indevido das tecnologias digitais, propõem-se medidas de educação para que a sociedade seja instruída sobre essa nova realidade.

Além disso, a utilização de tecnologias para maliciosamente criar cenas falsas de sexo, nudez ou pornografia de forma não consentida causa danos que vão muito além da violação da intimidade, sendo um ataque à dignidade da pessoa humana, com repercussões negativas à sua vida pessoal e profissional. Essas condutas não podem ser toleradas. Devem, na verdade, ser criminalizadas.

Assim, este projeto traz alterações no capítulo do Código Penal referente à exposição da intimidade sexual, para evidenciar que a realização de adulteração, montagem ou simulação para incluir pessoa em cena de nudez ou ato sexual por meio de *deepfake* é crime. Além disso, criamos um novo tipo penal para criminalizar as condutas relativas à divulgação dos chamados “*deepnudes*”, inclusive nos casos de exposição pornográfica por vingança.

No projeto, também trouxemos tipo penal para corrigir lacuna em relação ao crime de extorsão de cunho sexual (*sextortion*). Nesse sentido, quando o agente exige o pagamento de vantagem econômica para não expor cena de nudez ou sexo, real ou criada por inteligência artificial, há o crime de extorsão (Código Penal, art. 158). No entanto, até o momento, não há tipo penal que criminalize a conduta de exigir vantagens indevidas de cunho não econômico, como o envio de mais imagens íntimas, o que infelizmente ocorre com frequência.



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7600899069>

Avulso do PL 5721/2023 [9 de 11]



Por fim, à luz das preocupantes notícias sobre o uso indevido de *deepfake* nas escolas, atualizamos o Estatuto da Criança e do Adolescente para punir com mais rigor os casos de criação e divulgação de cenas de sexo, nudez ou pornografia produzidas por inteligência artificial envolvendo menores de idade.

Em razão de todo o exposto, apresentamos este projeto de lei, que tem o objetivo de suprir as atuais lacunas sobre o tema.

Pedimos, então, que os ilustres Parlamentares votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON



Assinado eletronicamente por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7600899069>

Avulso do PL 5721/2023 [10 de 11]

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
  - art216-2
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
  - art241-3
- Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014 - Marco Civil da Internet - 12965/14  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2014;12965>
  - art21

Avulso do PL 5721/2023 [11 de 11]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5722, DE 2023

Altera o art. 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar a pena de quem utiliza inteligência artificial para montagem em fotografia, vídeo, áudio ou qualquer outro registro, com o fim de incluir pessoa em cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo

**AUTORIA:** Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5722/2023 [1 de 4]





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/23871.02488-00

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**

Altera o art. 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar a pena de quem utiliza inteligência artificial para montagem em fotografia, vídeo, áudio ou qualquer outro registro, com o fim de incluir pessoa em cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigor acrescido do seguinte § 2º, redesignando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 216-B. ....

.....

§ 2º Se o agente faz uso de inteligência artificial para fazer a montagem a que se refere o § 1º, a pena será de reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo a atual redação do parágrafo único do art. 216-B do Código Penal, o agente que realiza montagem em fotografia, vídeo, áudio ou qualquer outro registro com o fim de incluir pessoa em cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo é punido com a mesma pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa – estabelecida para a conduta descrita no *caput*, consistente em *produzir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado sem autorização dos participantes*.



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2351323816>

Avulso do PL 5722/2023 [2 de 4]



Justifica-se punir a conduta do parágrafo único com a mesma pena cominada no *caput*, porque as montagens nunca são perfeitas – chegando mesmo a serem até grosseiras – de modo que o receptor logo percebe que se trata de uma da imagem ou vídeo *fakes*.

Todavia, com o advento da inteligência artificial, é possível realizar a montagem de imagens ou vídeos perfeitos, de modo a fazer o receptor acreditar que são verdadeiros. Nessa modalidade de conduta, o dano causado à vítima é evidentemente maior, o que reflete no desvalor da conduta, certamente mais grave, a merecer, por isso, reprimenda mais severa.

Diante dessa realidade, propomos modificar a redação do art. 216-B, para estabelecer que, se a montagem é feita com utilização de inteligência artificial, a pena será de reclusão, de um a dois anos, e multa.

Esperamos, assim, laborar no sentido da prevenção do delito, razão pela qual pedimos aos ilustres Parlamentares que votem pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2351323816>

Avulso do PL 5722/2023 [3 de 4]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art216-2

Avulso do PL 5722/2023 [4 de 4]



# Proposta de Emenda à Constituição





# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 2023

Dispõe sobre o regime jurídico aplicável ao Banco Central.

**AUTORIA:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO) (1º signatário), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Senador Wilder Moraes (PL/GO), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Fernando Farias (MDB/AL), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT)



[Página da matéria](#)

Avulso da PEC 65/2023 [1 de 9]



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador VANDERLAN CARDOSO

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2023**

Dispõe sobre o regime jurídico aplicável ao Banco Central.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º.** A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 164. ....

.....

§ 4º O Banco Central é instituição de natureza especial com autonomia técnica, operacional, administrativa, orçamentária e financeira, organizada sob a forma de empresa pública e dotada de poder de polícia, incluindo poderes de regulação, supervisão e resolução, na forma da lei.

§ 5º A vedação do inciso VI, "a", do art. 150 é extensiva ao Banco Central, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 6º Lei complementar, cuja iniciativa observará o disposto no caput do art. 61, disporá sobre os objetivos, a estrutura e a organização do Banco Central, asseguradas:

I – a autonomia de gestão administrativa, contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, sob supervisão do Congresso Nacional;

II – a ausência de vinculação a Ministério ou a qualquer órgão da Administração Pública e de tutela ou subordinação hierárquica.

§ 7º A fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Banco Central, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, e pelo sistema de controle interno do Banco Central.



Assinado eletronicamente por Sen. Vanderlan Cardoso e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9997432969>

Avulso da PEC 65/2023 [2 de 9]



§ 8º A lei disporá sobre o relacionamento financeiro entre o Banco Central e a União.” (NR)

**Art. 2º.** Aos atuais servidores do Banco Central do Brasil será assegurada, nos termos da lei, a opção, de forma irretratável, entre carreiras congêneres no âmbito do Poder Executivo Federal e o quadro de pessoal do Banco Central.

Parágrafo único. Após o término do prazo para opção, os servidores optantes permanecerão em exercício no Banco Central até a recomposição de seu quadro de pessoal, consoante disposto em lei.

**Art. 3º.** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O Banco Central do Brasil possui autonomia operacional, concedida pela Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, complementada por um arcabouço legal sobre o relacionamento com a União, dado pela Lei nº 13.820, de 2 de maio de 2019, mas não possui autonomia orçamentária e financeira para garantir a plena execução de suas atividades.

A necessidade de recursos financeiros para o cumprimento de sua missão institucional exige alteração do arcabouço legal. A proposta de evolução institucional do Banco Central do Brasil prevê a garantia de recursos para que atividades relevantes para a sociedade sejam executadas sem constrangimentos financeiros, tanto para a instituição quanto para o Tesouro Nacional.

O centro da proposta consiste no uso de receitas de senhoriação para o financiamento de suas despesas. Entende-se aqui por senhoriação o custo de oportunidade do setor privado em deter moeda comparativamente a outros ativos que rendem juros. A apuração é realizada aplicando-se uma medida de taxa de juros nominal da economia sobre o valor da base monetária.

O uso da receita de senhoriação para financiamento das atividades do Banco Central é consistente com os procedimentos adotados entre os mais importantes bancos centrais do mundo (Canadá, Estados



Assinado eletronicamente por Sen. Vanderlan Cardoso e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9997432969>

2

Avulso da PEC 65/2023 [3 de 9]

Unidos, Suécia, Noruega, Austrália, Nova Zelândia, além do Banco Central Europeu, por exemplo).

Nas melhores práticas internacionais, a permissão para uso da senhoriagem como fonte de financiamento normalmente vem acompanhada de regras para transferência de resultados da autoridade monetária para a autoridade fiscal. A Lei nº 13.820, de 2019 já prevê o uso do resultado do Banco Central do Brasil pelo Tesouro Nacional para o pagamento da dívida mobiliária federal e não deve ser alterada.

Estimativas preliminares sugerem que a receita anual de senhoriagem mais do que cobre o custo do Banco Central do Brasil. Esse volume de recursos, combinado com o esquema de aportes emergenciais do Tesouro Nacional descrito na Lei nº 13.820, de 2019, garante segurança de longo prazo para o financiamento das atividades do Banco Central do Brasil, propiciando-lhe autonomia para execução de suas atividades.

A experiência internacional mostra que, os principais bancos centrais do mundo se submetem a processos rigorosos de supervisão, tanto internos quanto externos, mesmo com elevado grau de autonomia financeira. Propõe-se a mesma sistemática na proposta apresentada.

O princípio da unicidade orçamentária – que estabelece que a Lei Orçamentária Anual (LOA) compreende os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais – foi estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição de 1988.

Na ocasião, reconheceu-se que, de acordo com as atribuições e a estrutura do BCB instituídas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o orçamento da Autarquia deveria ter tratamento distinto, uma vez que a execução das funções de autoridade monetária não poderia se sujeitar ao mesmo tratamento e às mesmas restrições aplicáveis à execução das demais despesas integrantes do Orçamento Geral da União (OGU). Nesse sentido, foi recepcionada pela Constituição de 1988 a Lei nº 4.595, de 1964, que determinava que a decisão sobre o orçamento do BCB caberia ao Conselho Monetário Nacional (CMN), na figura do Orçamento de Receitas e Encargos das Operações de Autoridade Monetária ou, simplesmente, Orçamento de Autoridade Monetária (OAM).

Deve-se destacar, sobre o assunto, que a existência do OAM não viola o princípio da unicidade orçamentária, pois tal peça, por sua natureza, não se confunde com as três espécies orçamentárias que, expressamente,



integram a lei orçamentária anual, a teor do art. 165, § 5º, da Constituição de 1988: não se trata de orçamento fiscal, nem de orçamento de investimento das empresas estatais, tampouco de orçamento da seguridade social.

Essa situação peculiar do BCB foi reconhecida já na primeira Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) imediatamente posterior à Constituição de 1988 (Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989), a qual fixou que, na ausência das leis complementares previstas nos arts. 165, § 9º, e 192, da Constituição de 1988, a programação das despesas de caráter administrativo do BCB integrariam o projeto de lei orçamentária, não fazendo referência às demais despesas da Autarquia, quais sejam, aquelas típicas de autoridade monetária ou de banco central.

A essa época, o orçamento do BCB era custeado unicamente por receitas próprias (independentemente do conceito fiscal de primário e não primário), ou seja, toda receita era considerada fonte para custear suas despesas, não havendo repasses do Tesouro Nacional para custeio do orçamento. Em outras palavras, o BCB financiava parte de suas despesas de custeio com receitas financeiras (tais como juros e correção cambial), cabendo destacar que os valores de receita da Autarquia (fonte de recursos) integrantes do OGU se limitavam ao total das despesas do mesmo período, porque, de outra forma, estar-se-ia constituindo financiamento, pelo BCB, ao Tesouro Nacional, o que é vedado pelo art. 164, § 1º, da Constituição de 1988.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), ao incluir definitivamente o orçamento administrativo do BCB no OGU, perenizou o que já vinha sendo estabelecido em bases anuais por meio das LDO, ao dispor, em seu art. 5º, § 6º.

Portanto, o legislador optou por não incluir na LOA as receitas e despesas de autoridade monetária, bem como seu custeio operacional, optando, durante o processo de discussão e de aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo mecanismo de prestação de contas a posteriori (apresentação ao Congresso Nacional) sobre tais aspectos da atividade do BCB. A adoção de mecanismos especiais tinha por base as seguintes premissas:

- a) as operações relativas às políticas monetária e cambial exigem flexibilidade quanto a montantes, prazos e destinação, distinguindo-se das demais operações integrantes do OGU;



- b) a execução da política monetária é realizada em função dos objetivos e das metas traçados na legislação pertinente, e não em função das disponibilidades e da programação financeira do Tesouro Nacional; e
- c) as operações com as reservas internacionais exigem flexibilidade e agilidade em sua implementação, tendo em vista o interesse no equilíbrio do balanço de pagamentos e na mitigação de excessiva volatilidade nas taxas de câmbio.

Por outro lado, a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, trouxe a previsão de autonomia técnica, operacional, administrativa e financeira ao BCB, conforme previsto em seu art. 6º.

Entretanto, o objetivo da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021 não pôde ser alcançado em virtude do disposto na Constituição, e comentado nos itens anteriores, que determina a unicidade orçamentária e a obrigatoriedade de observância da LOA por todas as entidades públicas, sem prever qualquer exceção ao BCB.

Desta forma, por todo acima exposto, entendemos ser imprescindível a previsão constitucional da autonomia orçamentária e financeira do Banco Central do Brasil, visando essencialmente o melhor exercício de suas atribuições como autoridade monetária e supervisora do Sistema Financeiro Nacional, e que deve contar com o melhor fundamento constitucional de forma a oferecer segurança jurídica adequada para a sua efetiva implementação e regulamentação por lei específica.

Sala das Sessões,

Senador VANDERLAN CARDOSO

5



Assinado eletronicamente por Sen. Vanderlan Cardoso e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9997432969>

Avulso da PEC 65/2023 [6 de 9]



*Proposta de Emenda à Constituição que dispõe sobre o regime jurídico aplicável ao Banco Central.*

SF/23022.84634-08

Nº	NOME	ASSINATURA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		



Assinado eletronicamente por Sen. Vanderlan Cardoso e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9997432969>

Avulso da PEC 65/2023 [7 de 9]



*Proposta de Emenda à Constituição que dispõe sobre o regime jurídico aplicável ao Banco Central.*

27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		
37.		
38.		
39.		
40.		
41.		
42.		
43.		
44.		
45.		
46.		
47.		
48.		
49.		
50.		
51.		
52.		



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art60\_par3
  - art164\_par1
  - art165\_par5
  - art165\_par9
  - art192
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>
- Lei Complementar nº 179, de 24 de Fevereiro de 2021 - LCP-179-2021-02-24 - 179/21  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;179>
- Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964 - Lei da Reforma Bancária; Lei do Sistema Financeiro Nacional - 4595/64  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1964;4595>
- Lei nº 7.800, de 10 de Julho de 1989 - LEI-7800-1989-07-10 - 7800/89  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7800>
- Lei nº 13.820, de 2 de Maio de 2019 - LEI-13820-2019-05-02 - 13820/19  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13820>

Avulso da PEC 65/2023 [9 de 9]



# RESOLUÇÕES



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 28, DE 2023**

Autoriza o Município de Atibaia, situado no Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Município de Atibaia, situado no Estado de São Paulo, autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP (Prodeurb)”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Atibaia, no Estado de São Paulo;

II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor da operação: até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América);



V – valor da contrapartida: US\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: taxa Secured Overnight Financing Rate (SOFR), acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – prazo total: 180 (cento e oitenta) meses;

IX – prazo de carência: até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

X – prazo de amortização: 120 (cento e vinte) meses;

XI – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XII – sistema de amortização: constante;

XIII – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 5.519.071,00 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil e setenta e um dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 16.537.174,24 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e setenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e vinte e quatro centavos) em 2024, US\$ 9.522.378,81 (nove milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e um centavos) em 2025, US\$ 6.330.566,83 (seis milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e três centavos) em 2026 e US\$ 4.090.809,12 (quatro milhões, noventa mil, oitocentos e nove dólares dos Estados Unidos da América e doze centavos) em 2027;

XIV – aportes estimados de contrapartida: US\$ 1.088.328,50 (um milhão, oitenta e oito mil, trezentos e vinte e oito dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2023, US\$ 3.397.625,54 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e quatro centavos) em 2024, US\$ 2.905.393,67 em 2025 (dois milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e noventa e três dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e sete centavos) e US\$ 3.108.652,29 em 2026 (três milhões, cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e vinte e nove centavos);

XV – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, com incidência a partir de 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato de empréstimo, paga semestralmente, devendo o primeiro pagamento ser realizado em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

XVI – comissão de administração: até 0,70% (setenta centésimos por cento) do valor total do empréstimo, deduzida do primeiro desembolso efetuado pelo mutuário;

XVII – juros de mora: exigidos sobre os saldos diários não pagos a uma taxa anual equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e de parcelas da amortização e a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso em caso de atraso no pagamento dessa comissão.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do



contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Atibaia, situado no Estado de São Paulo, na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Atibaia e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O Nº 29, DE 2023

Institui o “Prêmio Trânsito Seguro – Gesto Redobrado para o Futuro”, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É instituído, no âmbito do Senado Federal, o “Prêmio Trânsito Seguro – Gesto Redobrado para o Futuro”, destinado a agraciar educadores, escolas ou instituições que desenvolvam, no Brasil, ações e atividades destinadas a estimular a educação para o trânsito nas escolas e universidades.

Parágrafo único. Para os fins da premiação instituída por esta Resolução, serão consideradas ações e atividades destinadas às escolas de ensino infantil, fundamental e médio e às instituições de ensino superior, públicas ou privadas, na forma do regulamento.

**Art. 2º** O Prêmio será conferido, anualmente, a 3 (três) pessoas físicas ou jurídicas, em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se na semana em que ocorrer o Dia Nacional do Trânsito, comemorado em 25 de setembro.

Parágrafo único. O Prêmio consistirá na concessão aos agraciados do Diploma do Mérito Prêmio Trânsito Seguro – Gesto Redobrado para o Futuro.

**Art. 3º** As indicações ao Prêmio serão encaminhadas à Mesa do Senado Federal até o dia 1º de agosto do ano da premiação.

§ 1º Poderão indicar e ser indicados ao Prêmio:

I – pessoas físicas ou jurídicas identificadas por ações habituais voltadas à promoção da educação para o trânsito nas escolas;

II – Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas Federais.

§ 2º As indicações de que trata o **caput** deste artigo serão acompanhadas:

I – de justificativa da indicação;

II – do currículo do indicado, no caso de pessoa física, ou do currículo dos responsáveis pela instituição indicada, no caso de pessoa jurídica;

III – da documentação comprobatória das iniciativas ou das atividades realizadas pela pessoa física ou pela instituição indicada, relacionadas aos objetivos do Prêmio.



**Art. 4º** Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho do Prêmio Trânsito Seguro – Gesto Redobrado para o Futuro, composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento no Senado Federal, mediante designação por ato do Presidente, com as seguintes atribuições:

I – elaborar o regulamento com os critérios de seleção, a ser submetido à Mesa do Senado Federal;

II – elaborar e fazer divulgar, anualmente, o regulamento e as normas para inscrição, inclusive por meio da internet, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento das inscrições;

III – apreciar os nomes dos agraciados, sobre eles decidir e encaminhá-los à promulgação pela Mesa.

§ 1º O Conselho poderá contar, na elaboração de suas normas, na divulgação do evento e na seleção dos candidatos, com o apoio e o assessoramento de unidades do Senado Federal, bem como com a cooperação de outros órgãos e instituições públicas ou privadas ligadas aos objetivos do Prêmio.

§ 2º O Conselho será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros.

§ 3º O Conselho escolherá o seu presidente, anualmente, entre os seus integrantes.

§ 4º Em nenhuma hipótese haverá qualquer forma de remuneração pela participação, pelo apoio, pelo assessoramento ou pela colaboração com o Conselho, atividades consideradas serviço público relevante prestado ao Senado Federal e à causa da educação para o trânsito.

§ 5º Não se aplica ao Conselho o disposto no § 7º do art. 196 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, relativamente à disponibilização de estrutura de Gabinete prevista no item 1.8 do Anexo I do Regulamento.

**Art. 5º** Os nomes dos agraciados serão encaminhados pelo Conselho à Mesa até o dia 1º de setembro de cada ano, para serem divulgados no Plenário e pelos veículos de comunicação da Casa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do “Prêmio Trânsito Seguro – Gesto Redobrado para o Futuro” correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de outubro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Angelo Coronel\*  
**PT** - Jaques Wagner\*  
**PSD** - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

**PL** - Carlos Portinho\* (S)  
**PL** - Flávio Bolsonaro\*  
**PL** - Romário\*\*

### Maranhão

**PSD** - Eliziane Gama\*  
**PDT** - Weverton\*  
**PSB** - Ana Paula Lobato\*\* (S)

### Pará

**MDB** - Jader Barbalho\*  
**PODEMOS** - Zequinha Marinho\*  
**PT** - Beto Faro\*\*

### Pernambuco

**MDB** - Fernando Dueire\* (S)  
**PT** - Humberto Costa\*  
**PT** - Teresa Leitão\*\*

### São Paulo

**MDB** - Giordano\* (S)  
**PSD** - Mara Gabrilli\*  
**PL** - Astronauta Marcos Pontes\*\*

### Minas Gerais

**PODEMOS** - Carlos Viana\*  
**PSD** - Rodrigo Pacheco\*  
**REPUBLICANOS** - Cleitinho\*\*

### Goiás

**PSB** - Jorge Kajuru\*  
**PSD** - Vanderlan Cardoso\*  
**PL** - Wilder Moraes\*\*

### Mato Grosso

**UNIÃO** - Jayme Campos\*  
**PSD** - Margareth Buzetti\* (S)  
**PL** - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

**PP** - Luís Carlos Heinze\*  
**PT** - Paulo Paim\*  
**REPUBLICANOS** - Hamilton Mourão\*\*

### Ceará

**PDT** - Cid Gomes\*  
**NOVO** - Eduardo Girão\*  
**PT** - Augusta Brito\*\* (S)

### Paraíba

**PSD** - Daniella Ribeiro\*  
**MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*  
**UNIÃO** - Efraim Filho\*\*

### Espírito Santo

**PT** - Fabiano Contarato\*  
**PODEMOS** - Marcos do Val\*  
**PL** - Magno Malta\*\*

### Piauí

**PP** - Ciro Nogueira\*  
**MDB** - Marcelo Castro\*  
**PSD** - Jussara Lima\*\* (S)

### Rio Grande do Norte

**PODEMOS** - Styvenson Valentim\*  
**PSD** - Zenaide Maia\*  
**PL** - Rogerio Marinho\*\*

### Santa Catarina

**PP** - Esperidião Amin\*  
**MDB** - Ivete da Silveira\* (S)  
**PL** - Jorge Seif\*\*

### Alagoas

**MDB** - Renan Calheiros\*  
**PODEMOS** - Rodrigo Cunha\*  
**MDB** - Fernando Farias\*\* (S)

### Sergipe

**MDB** - Alessandro Vieira\*  
**PT** - Rogério Carvalho\*  
**PP** - Laércio Oliveira\*\*

### Mandatos

\*: Período 2019/2027 \*\*: Período 2023/2031

### Amazonas

**MDB** - Eduardo Braga\*  
**PSDB** - Plínio Valério\*  
**PSD** - Omar Aziz\*\*

### Paraná

**PSB** - Flávio Arns\*  
**PODEMOS** - Orovisto Guimarães\*  
**UNIÃO** - Sergio Moro\*\*

### Acre

**UNIÃO** - Marcio Bittar\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*  
**UNIÃO** - Alan Rick\*\*

### Mato Grosso do Sul

**PSD** - Nelsinho Trad\*  
**PODEMOS** - Soraya Thronicke\*  
**PP** - Tereza Cristina\*\*

### Distrito Federal

**PSDB** - Izalci Lucas\*  
**PDT** - Leila Barros\*  
**REPUBLICANOS** - Damares Alves\*\*

### Rondônia

**MDB** - Confúcio Moura\*  
**PL** - Marcos Rogério\*  
**PL** - Jaime Bagatolli\*\*

### Tocantins

**PL** - Eduardo Gomes\*  
**PSD** - Irajá\*  
**UNIÃO** - Professora Dorinha Seabra\*\*

### Amapá

**PSD** - Lucas Barreto\*  
**REDE** - Randolfe Rodrigues\*  
**UNIÃO** - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

**PSB** - Chico Rodrigues\*  
**REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*  
**PP** - Dr. Hiran\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

**Bloco Parlamentar Democracia - 30**  
**MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-7 / PDT-3**  
**PSDB-2**

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Cid Gomes.	PDT / CE
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Leila Barros.	PDT / DF
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rodrigo Cunha.	PODEMOS / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Weverton.	PDT / MA
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28**  
**PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1**

Ana Paula Lobato.	PSB / MA
Angelo Coronel.	PSD / BA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Eliziane Gama.	PSD / MA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Flávio Arns.	PSB / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Irajá.	PSD / TO
Jaques Wagner.	PT / BA
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG

Rogério Carvalho.	PT / SE
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Teresa Leitão.	PT / PE
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

**Bloco Parlamentar Vanguarda - 13**  
**PL-12 / NOVO-1**

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jaime Bagatoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES
Marcos Rogério.	PL / RO
Rogerio Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Moraes.	PL / GO

**Bloco Parlamentar Aliança - 10**  
**PP-6 / REPUBLICANOS-4**

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damares Alves.	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hirán.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	30
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar Aliança.	10
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogerio Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Leila Barros* (PDT-DF)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Weverton* (PDT-MA)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Morais** (PL-GO)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

### Mandatos

\*: Período 2019/2027 \*\*: Período 2023/2031



## COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

### 1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

### 2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

### 3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

### 4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Mara Gabrilli - (PSD-SP)

**2º** Ivete da Silveira - (MDB-SC)

**3º** Dr. Hiran - (PP-RR)

**4º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 30</b> Líder <b>Efraim Filho - UNIÃO</b> (4,17) Vice-Líder <b>Professora Dorinha Seabra</b> (20,26,36) ..... <b>Líder do MDB - 11</b> <b>Eduardo Braga</b> (6) Vice-Líderes do MDB <b>Marcelo Castro</b> (43) <b>Confúcio Moura</b> (34,42) <b>Giordano</b> (44) <b>Líder do UNIÃO - 7</b> <b>Efraim Filho</b> (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO <b>Professora Dorinha Seabra</b> (20,26,36) <b>Davi Alcolumbre</b> (25) <b>Alan Rick</b> (27) <b>Líder do PODEMOS - 7</b> <b>Oriovisto Guimarães</b> (9) Vice-Líder do PODEMOS <b>Styvenson Valentim</b> (23) <b>Líder do PDT - 3</b> <b>Cid Gomes</b> (14) <b>Líder do PSDB - 2</b> <b>Izalci Lucas</b> (5)	<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28</b> Líder <b>Eliziane Gama - PSD</b> (28) ..... <b>Líder do PSD - 15</b> <b>Otto Alencar</b> (7) Vice-Líderes do PSD <b>Omar Aziz</b> (30) <b>Lucas Barreto</b> (50) <b>Líder do PT - 8</b> <b>Fabiano Contarato</b> (10) Vice-Líderes do PT <b>Teresa Leitão</b> (48) <b>Augusta Brito</b> (51) <b>Líder do PSB - 4</b> <b>Jorge Kajuru</b> (8,39) Vice-Líder do PSB <b>Ana Paula Lobato</b> (19) <b>Líder do REDE - 1</b>	<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13</b> Líder <b>Wellington Fagundes - PL</b> (53) Vice-Líder <b>Astronauta Marcos Pontes</b> (49) ..... <b>Líder do PL - 12</b> <b>Carlos Portinho</b> (21) Vice-Líder do PL <b>Jorge Seif</b> (45) <b>Líder do NOVO - 1</b> <b>Eduardo Girão</b> (18,24)
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</b> Líder <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,3,13,33) ..... <b>Líder do PP - 6</b> <b>Tereza Cristina</b> (12) <b>Líder do REPUBLICANOS - 4</b> <b>Mecias de Jesus</b> (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS <b>Hamilton Mourão</b> (32)	<b>Governo</b> Líder <b>Jaques Wagner - PT</b> (2) Vice-Líderes <b>Confúcio Moura</b> (34,42) <b>Daniella Ribeiro</b> (40,41) <b>Jorge Kajuru</b> (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) <b>Randolfe Rodrigues</b> (35) <b>Weverton</b> (37) <b>Zenaide Maia</b> (38) <b>Augusta Brito</b> (51)	<b>Oposição</b> Líder <b>Rogerio Marinho - PL</b> (15) Vice-Líderes <b>Eduardo Girão</b> (18,24) <b>Magno Malta</b> (22) <b>Eduardo Gomes</b> (31)
<b>Minoria</b> Líder <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,3,13,33)	<b> Maioria</b> Líder <b>Renan Calheiros - MDB</b> (16)	<b>Bancada Feminina</b> Líder <b>Daniella Ribeiro - PSD</b> (40,41) Vice-Líder <b>Jussara Lima</b> (47)

**Notas:**

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Brasileiro (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).



10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentini foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPÚBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenilda Maia foi designada 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1º Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2º Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
50. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
51. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).
52. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8º Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
53. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
54. Em 21/11/2023, a Senadora Margareth Buzetti foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

**Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Designação:** 22/06/2016

**Leitura:** 13/07/2016

**Instalação:** 12/07/2016

#### MEMBROS

VAGO

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes

**Telefone(s):** 61 3303 3514

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.  
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

### MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



### 3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

**Finalidade:** debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

**Número de membros:** 7 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 12/04/2023

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

**Notas:**

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luís Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cehv@senado.leg.br



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS  
ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS**

**Finalidade:** destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

**Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. VAGO (1,2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

**Notas:**

- Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
- Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | **Secretária-Adjunta:** Camila Moraes Bittar

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** rprado@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

**Número de membros:** 13 titulares e 13 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(1)</sup>	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(1)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1)</sup>	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,3)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1)</sup>	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(1)</sup>	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(1)</sup>	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1)</sup>	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(1)</sup>	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(1)</sup>	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1)</sup>
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>	13. Senador Mécias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mécias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.

2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.

3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.



**6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO  
AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR**

**Finalidade:** planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
------------------	------------------



## 7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

**Finalidade:** apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

**PRESIDENTE:** Luis Felipe Salomão <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Marco Aurélio Belizze <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Flávio Tartuce <sup>(1)</sup>

**RELATORA:** Rosa Maria de Andrade Nery <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 04/09/2023

### MEMBROS

Luis Felipe Salomão (2)

Marco Aurélio Belizze (2)

Flávio Tartuce (2)

Rosa Maria de Andrade Nery (2)

Marco Buzzi (2)

Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2)

Cesar Asfor Rocha (2)

João Otávio de Noronha (2)

Angelica Lucia Carlini (2)

Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2)

Claudia Lima Marques (2)

Daniel Carnio (2)

Edvaldo Brito (2)

Flávio Galdino (2)

Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2)

Gustavo José Mendes Tepedino (2)

José Fernando Simão (2)

VAGO (2,4)

Laura Porto (2)

Marcelo de Oliveira Milagres (2)

Marco Aurélio Bezerra de Melo (2)

Marcus Vinícius Furtado Coêlho (2)

Mario Luiz Delgado Régis (2)

Maria Berenice Dias (2)

Moacyr Lobato de Campos Filho (2)

Nelson Rosenvald (2)

Pablo Stolze Gagliano (2)

Patrícia Carrijo (2)

Paula Andrea Forgioni (2)

Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2)

Ricardo Campos (2)

Rolf Madaleno (2)

Rogério Marrone Castro Sampaio (2)

Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2)

Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3)

Laura Schertel Mendes (3)

Maria Cristina Paiva Santiago (4)



---

Estela Aranha (4)

---

**Notas:**

1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatadora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | **Secretário-Adjunto:** Gabriel Udelsmann

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** codcivil@senado.leg.br



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) CPI DAS ONGS

**Finalidade:** investigar, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(9)</sup>

**RELATOR:** Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(9)</sup>

**Leitura:** 05/04/2023

**Instalação:** 14/06/2023

**Prazo final:** 23/10/2023

**Prazo final prorrogado:** 19/12/2023

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,2)</sup>	1. VAGO <sup>(1,2,10)</sup>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1,12)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)</b>	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(7,8)</sup>	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(7)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(7)</sup>	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PF) <sup>(7)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(7)</sup>	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(7)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(6)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(4,11)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(3,5,13)</sup>

**Notas:**

- Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
- Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
- Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
- Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).



6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).
7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM).
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagatolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).
13. Em 24.10.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 56/2023-GABLID/BLALIAN).

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | **Secretária-Adjunta:** Renata Felix Perez

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cpiongs@senado.leg.br



## 2)CPI DA BRASKEM

**Finalidade:** investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2023

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	1.



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(6)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (4,25)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. (18)

### Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(8)</sup>

Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,23,24,27,28)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,22)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Moraes (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)

### Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )

Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM).
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagatoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG).
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG).
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM).
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM).
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG).
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG).
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM).
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3,6)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,6)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3)</sup>	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3,6)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(3)</sup>	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(3,6)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>	6. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(3)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	8. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(10,14,15,16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2,8)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(2)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(2)</sup>	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2,8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(1)</sup>	2. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1)</sup>
Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(1)</sup>	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1,9)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1,9,11,12)</sup>
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1,9)</sup>	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1,9)</sup>	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(1,9)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).



10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN).
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM).
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(5)</sup>
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
1.	
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(3)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
- Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(25)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,27,29,30,37,50,55)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8,30,37)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8,30,41)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8,38,40)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(6)</sup></b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolph Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 126](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.



5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 252](#); [DSF de 11/05/2023, p. 252](#))
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 253](#))
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). ([DSF de 20/06/2023, p. 51](#))
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 12](#))
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). ([DSF de 27/06/2023, p. 51](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). ([DSF de 07/07/2023, p. 48](#))
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 49](#))
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 51](#))
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 112](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 102](#))
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 100](#))
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLIBD-BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 196](#))
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/08/2023, p. 61](#))
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ).
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLIBD-BLALIAN).
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM).
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM).
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM).
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM).
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM).
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM).
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN).
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM).
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM).
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM).
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM).
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB).



39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM).
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM).
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM).
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 109/2023-BLRESDEM).
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG).
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM).
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 152/2023-BLVANG).
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM).
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 166/2023-BLDEM).
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM).
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM).
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM).
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM).
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM).
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN).
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(4,14)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3,6)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(3,6)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3)</sup>	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3,6)</sup>
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3,6,7,8)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(3)</sup>	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3)</sup>	7. VAGO <sup>(15)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	10.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(2)</sup>	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	3. VAGO <sup>(2,13)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>	9.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(9)</sup></b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1,11,16,19,20)</sup>	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1,11)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1,11)</sup>	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1,11)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1,11)</sup>	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1,11)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1,11)</sup>	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(12)</sup>
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(17,18)</sup>	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(17,18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1,5,10)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1,5,10)</sup>
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1,10)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1,10)</sup>	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1,10)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogério Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagatollo foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG).
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

**Finalidade:** debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

**(Requerimento 5, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE)<sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(1)</sup>	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(1)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	1.

**Notas:**

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(10)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3)</sup>	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(8)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(13)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2,7)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2,7)</sup>	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2,5)</sup>	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(2,15)</sup>	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2,15)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(6)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(9)</sup></b>	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1,11)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1,11)</sup>	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1,11,16)</sup>
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1,11)</sup>	3. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(11,16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1,12)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1,12)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(1,12)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1,12)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
- Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).



14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 155/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. VAGO (1,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
- Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
- Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
- Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
- Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).



**Secretário(a):** Christiano De Oliveira Emery  
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -  
**Telefone(s):** 3303-2005  
**E-mail:** cdh@senado.leg.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(7)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,19)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(9)</sup></b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,15,17,18)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegerá o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegerá o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
- Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).



14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG).
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA****Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(3)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(9)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,12,15)	1. Senador Jaime Bagatoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagatoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margarethe Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
- Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).



10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM).
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG).
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (4,11,12)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
- Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM).
- Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).
- Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM).
- Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).



**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho  
**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627  
**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(4,13,16)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(10)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,23)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. VAGO (3,5,15,22)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,24)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(6)</sup></b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,20,21)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luís Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
- Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
- Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
- Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
- Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
- Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronicke deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
- Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).



15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG).
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM).
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(3)</sup>	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(3)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(3)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(5)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3)</sup>	5. VAGO <sup>(10,13)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2)</sup>
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(8)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(2)</sup>	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(2)</sup>	6. VAGO <sup>(2,9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(6)</sup></b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1,11,12)</sup>	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(1)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(7)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
- Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPREP).
- Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
- Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
- Em 19.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).
- Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG).
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

**Secretário(a):** Leomar Diniz

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-1120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



## 12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(15)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

**Notas:**

- Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
- Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
- Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
- Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
- Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD).

**Secretário(a):** Felipe Costa Geraldes

**Telefone(s):** 3303-3491

**E-mail:** cdd@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,29)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(8)</sup></b>	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,16,27,28)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolph Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
- Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
- Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
- Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).



14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 144/2023-BLDEM).
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 150/2023-BLDEM).
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 159/2023-BLDEM).
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 160/2023-BLDEM).
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 164/2023-BLDEM).
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 165/2023-BLDEM).
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 114/2023-BLRESDEM).
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLVANG).
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



**13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.**

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

**Finalidade:** discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

**(Requerimento 53, de 2023 - CMA)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,6)</sup>	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3,10)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(3)</sup>	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3)</sup>	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(3)</sup>	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(14)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3)</sup>	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
VAGO <sup>(2,16)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(5)</sup>	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>	2. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(11)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(9)</sup>	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(13)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).



13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** csp@senado.leg.br



**15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(5)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(5)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. VAGO (16,22)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,23)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Romário (PL-RJ) (12,17,21)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

**Notas:**

- Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023-BLDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
- Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
- Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).



15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM).
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 158/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio

**Telefone(s):** 3303-2554

**E-mail:** cddd@senado.leg.br



**15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS  
ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS**

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio  
**Telefone(s):** 3303-2554  
**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



**16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp****Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(5)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(5)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (10,13,17,18)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16)

**Notas:**

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM).
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN).
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -**Telefone(s):** 3303-2540**E-mail:** cesp@senado.leg.br

## CONSELHOS e ÓRGÃOS

## 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )**

Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )**

Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)

**Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )**

Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.

**Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )**

Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)

**Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)**

Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	
----------------------------------	--

Atualização: 21/03/2023

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** naot@senado.leg.br



**3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ**  
*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)*

**1ª Designação:** 03/12/2001  
**2ª Designação:** 26/02/2003  
**3ª Designação:** 03/04/2007  
**4ª Designação:** 12/02/2009  
**5ª Designação:** 11/02/2011  
**6ª Designação:** 11/03/2013  
**7ª Designação:** 26/11/2015

---

**Atualização:** 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPFG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**4) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995  
**2ª Designação:** 30/06/1999  
**3ª Designação:** 27/06/2001  
**4ª Designação:** 25/09/2003  
**5ª Designação:** 26/04/2011  
**6ª Designação:** 21/02/2013  
**7ª Designação:** 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

**Atualização:** 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**

NAOT

**Telefone(s):** 33035714



**5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

**Atualização:** 30/03/2023



**6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 11/02/2023

**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



**7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN**  
*(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

---



**9) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)*

**PRESIDENTE:**

---



**10) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**11) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER**  
*(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)*

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPFG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



---

**12) COMENDA REI PELÉ**  
*(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)*



**13) MEDALHA MARIA QUITÉRIA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**14) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

